SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 12 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1748

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ CONCURSO PÚBLICO – HOMOLOGAÇÃO/2012

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Anamã no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
Considerando as convocações através dos editais 001/2016, 002/2016, 003/2016 e 004/2016, para apresentação de documentos e exames, necessário ao cumprimento do edital que regeu o referido concurso, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do amazonas, através do site:
www.diariomunicipal.com.br/aam; Resolve:
CONVOCAR para Nomeação com Assinatura do Termo de Posse e demais documentos que se fizer necessário, nos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura de Anamã, conforme a aprovação nos cargos de cada candidato, que preencheram os requesitos legais para adentrarem no serviço publico desta municipalidade.

DIA: 14 de Dezembro de 2016

HORÁRIO: 9:30h da manhã
LOCAL: Ginasio Poliesportivo Valdemir Câmara
ENDEREÇO: Rua Raimundo Tavares da Silva s/n Centro – Anamã – Am.

Anamã – AM, 09 de dezembro de 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Secretário Municipal de Administração
Dec. 001/13

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:1D041ACA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIAL N.º 376, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Apuí, para o exercício financeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Apuí, ESTADO DO AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Apuí, para o exercício financeiro de 2017, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 31.592.744,00 (Trinta e um milhões, quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Art. 3º. - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TITULO	VALOR
RECEITA CORRENTE	R$ 35.855.670,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 1.189.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 546.470,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 54.320,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 34.065.380,00
SUB TOTAL	**R$ 35.855.670,00**
(R) DEDUÇÃO DA RECEITA	R$ 4.262.926,00
SUB TOTAL	**R$ 4.262.926,00**

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

TOTAL GERAL	**R$ 31.592.744,00**

Art. 4º. – A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º.A Despesa total fixada é no valor de R$ 31.592.744,00 (Trinta e um milhões, quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal em R$ 23.863.192,00 (Vinte e três milhões, oitocentos e sessenta e três mil, cento e noventa e dois reais).
II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 7.729.615,00 (Sete milhões, setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e quinze reais).

Art. 6º.A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ	1.675.000,00	-	1.675.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1.925.404,00	-	1.925.404,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.368.770,00	6.000,00	3.374.770,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	668.440,00	-	668.440,00
SEC. MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER	10.266.235,00	-	10.266.235,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	1.558.000,00	1.558.000,00
SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO	3.265.280,00	-	3.265.280,00
SEC. MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	1.210.000,00	-	1.210.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	15.000,00	442.000,00	457.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	256.000,00	-	256.000,00
SECRETARIA MUN. EXTRAORDINÁRIA DE AGRONEGÓCIOS	30.000,00	-	30.000,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E EXT. RURAL	98.000,00	-	98.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	5.193.500,00	5.193.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	530.115,00	530.115,00
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL	15.000,00	-	15.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00		1.070.000,00
TOTAL	**23.863.129,00**	**7.729.615,00**	**31.592.744,00**

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.675.000,00	-	1.675.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.245.614,00	-	5.245.614,00
SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00	-	45.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	972.115,00	972.115,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	6.000,00	6.000,00
SAÚDE	-	6.751.500,00	6.751.500,00
EDUCAÇÃO	10.031.235,00	-	10.031.235,00
CULTURA	175.000,00	-	175.000,00
URBANISMO	2.327.980,00	-	2.327.980,00
HABITAÇÃO	85.000,00	-	85.000,00
SANEAMENTO	160.000,00	-	160.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	48.000,00	-	48.000,00
AGRICULTURA	868.000,00	-	868.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	485.000,00		
ENERGIA	137.000,00	-	137.000,00
TRANSPORTE	570.300,00	-	570.300,00
DESPORTO E LAZER	60.000,00		
ENCARGOS ESPECIAIS	880.000,00	-	880.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA	1.070.000,00	-	1.070.000,00
TOTAL	23.863.129,00	7.729.615,00	31.592.744,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, até o limite de 30 % (trinta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, 06 de Dezembro de 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:1D7DB04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 834/2016, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DARCY JOSE ZAMPRONI JUNIOR**, do cargo de **VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:5825E1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 835/2016, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JANE CLAIDE SANTOS SOUSA CORREIA**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:65349B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 836/2016, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GLEISIVALDO GONÇALVES DE SOUZA**, do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO,** lotado no Gabinete do Prefeito.

Art.2º - - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:66B02983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 837/2016, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LENILDA PEREIRA SANTANA**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:DD4513D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 838/2016, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **EVANILDA DA ROCHA BASEI**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:AE39BC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 839/2016, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **VANEIDE SOARES DE LAIA,** por um período de 02 (dois) anos consecutivos, conforme dispõe a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:64C3D19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 840/2016, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA. LAIS SOUZA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **LAIS SOUZA DE OLIVEIRA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 5343898 SSP/GO e CPF nº 011.717.892-62, matricula nº 344 Licença Maternidade, de 120 dias consecutivos no período de 01 de dezembro de 2016 a 30 de março de 2017.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:99F753FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2016.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM e a empresa SOLENG ENGENHARIA LTDA -ME.

OBJETO: SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, NA "**CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**", referente à Tomada de Preços nº 006/2016-CPL/PMBC, tipo: "*menor preço global*".

DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I** do presente instrumento contratual, os quais totalizam R$221,28 (duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), devido à necessidade de ajuste nas respectivas planilhas, passando o valor de R$903.675,61 (novecentos e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais com sessenta e um centavos) para o valor de R$ 903.454,33 (novecentos e três mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais com trinta e três centavos). De vigência firmada entre as partes do **TERMO DE CONTRATO Nº 006/2016-PMBC. REFERENTE A SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT,** celebrado em 15 de julho de 2016.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM, e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei nº8. 666/93 e alterações posteriores.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 006/2016, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de Dezembro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:E6EC8426

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 007/2016, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que as empresas **O. FERREIRA ANTUNES-ME, PONTÃO BEIRA RIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA e auto posto sophia ltda-me,** compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo os licitantes atendidos a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **O. FERREIRA ANTUNES-ME,** inscrita sob o CNPJ nº 08.741.284/0001-89, estabelecida na rua Olavo Bilac no. 358-centro-Boa Vista do Ramos, o item: 02, perfazendo o valor global de **R$ 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil reais).**

II— ADJUDICAR à empresa **PONTÃO BEIRA RIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº. 11.593.625/0001-75, estabelecida na Margem Esquerda do Rio Amazonas s/no. bairro Colônia-Itacoatiara, o seguinte item: 07, de acordo com a proposta de preços apresentada e com base nos lances ofertados, perfazendo um valor global de **R$ 788.000,00 (setecentos e oitenta e oito mil reais).**

III — ADJUDICAR à empresa **auto posto sophia ltda-me,** inscrita no CNPJ nº 14.424.917/0001-28, com número de identificação do registro de empresas – NIRE 13 2 0057103-7, Inscrição 13200571037, estabelecida na av. Getúlio Vargas No. 159 – Aparecida Urucurituba – AM, os seguintes itens: 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09 e 10, de acordo com a proposta de preços apresentada e com base nos lances ofertados, perfazendo um valor global de **R$ 505.930,00 (quinhentos e cinco mil novecentos e trinta reais).**

VI - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 007/2016, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Combustível e seus derivados, visando atender as necessidades das Secretarias do município de Boa Vista do Ramos**.

V – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 09 de dezembro de 2016

AMINTAS JUNIOR PINHEIRO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:FFD956B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.629.283/0001-96, com sede administrativa na rua Senador José Esteves no. 384-centro representada pelo Sr. Amintas Junior Pinheiro Lopes, Prefeito, considerando o resultado final da licitação deflagrada na modalidade de Pregão Presencial, **autuada sob a numeração 007/2016**, tendo por objeto **Registro de Preços para o fornecimento de Combustíveis, RESOLVE** registrar os preços das empresas **O. FERREIRA ANTUNES-ME,** inscrita no CNPJ nº 08.741.284/0001-89, com número de identificação do registro de empresas – NIRE 1310112894-1, Inscrição 1310112894-1, estabelecida no na Rua Olavo Bilac, nº 358, Centro - Boa Vista do Ramos - AM, neste ato representado pelo **Sr. JONAS FERREIRA ANTUNES,** portador do RG nº 2297547-0 e a empresa **PONTÃO BEIRA RIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11.593.625/0001-75, com número de identificação do registro de empresas – NIRE 1320052831-0, Inscrição 1320052831-0, estabelecida na Margem esquerda do Rio Amazonas, S/N – Colônia, Itacoatiara – AM, neste ato representada pelo **Sr. JOELSON ALVES NEGREIROS**, RG nº 991.067-0 e a empresa **auto posto sophia ltda-me,** inscrita no CNPJ nº 14.424.917/0001-28, com número de identificação do registro de empresas – NIRE 13 2 0057103-7, Inscrição 13200571037, estabelecida na av. Getulio Vargas No. 159 – Aparecida Urucurituba – AM, neste ato representada pelo **Sr. RAIMUNDO MARQUES DE ARAUJO JUNIOR**, RG nº 2.697.309-0 de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas nas propostas de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando a aquisição de combustível e seus derivados, tendo por finalidade atender as necessidades das Secretarias do município de Boa Vista do Ramos, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 011/2016, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Itens	Descrição e especificação	UNID.	Quant	Valor unit	Valor Global	Empresa Vencedora
1	Gás de cozinha	Carga	1.200	R$ 65,50	R$ 78.600,00	AUTO POSTO SOPHIA
2	Gasolina	Litro	300.000	R$ 4,90	R$ 1.470.000,00	O. FERREIRA ANTUNES-ME
3	Graxa	KG	400	R$ 19,00	R$ 7.600,00	AUTO POSTO SOPHIA
4	Óleo 2T	Litro	4.000	R$ 18,95	R$ 75.800,00	AUTO POSTO SOPHIA
5	Óleo 40	LT	4.000	R$ 18,95	R$ 75.800,00	AUTO POSTO SOPHIA
6	Óleo 90	LT	1.000	R$ 18,95	R$ 18.950,00	AUTO POSTO SOPHIA
7	Óleo Diesel	LT	200.000	R$ 4,03	R$ 788.000,00	PONTÃO BEIRA RIO
8	Óleo Hidráulico	Balde	200	R$ 380,00	R$ 76.000,00	AUTO POSTO SOPHIA
9	Óleo Lubrificante	Litro	400	R$ 19,50	R$ 7.580,00	AUTO POSTO SOPHIA
10	Biodiesel	Litro	40.000	R$ 4,17	R$ 165.600,00	AUTO POSTO SOPHIA
VALOR GLOBAL						R$ 2.763.930,00

2.2. O valor global registrado para eventual contratação das empresas **O. FERREIRA ANTUNES-ME, PONTÃO BEIRA RIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA E auto posto sophia ltda-me,** será de **R$** 2.763.930,00 (dois milhões setecentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta **reais),** conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.
2.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.
2.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada, sendo a publicação de seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A solicitação para o fornecimento dos itens, respeitados os quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, formalizada através de autorização de compra, emissão de nota de empenho ou formalização de contrato administrativo, sendo que, neste último caso, a celebração do instrumento contratual vinculará a Administração à contratação de determinado valor, sendo necessário, também a indicação de dotação orçamentária. Em não havendo a assinatura de termo de contrato, o Poder Público não estará obrigado a adquirir os quantitativos globais registrados, fazendo de acordo com suas necessidades, através da emissão de autorizações de compra ou nota de empenho, tendo o fornecedor, a partir de seu recebimento, o prazo de 15 (quinze) dias para promover a efetiva entrega dos produtos, sob pena do ente público adotar as medidas cabíveis, previstas na Lei Federal 10.520/02, salvo em casos excepcionais, previamente justificados por escrito pelo fornecedor, e acatados pela Prefeitura Municipal.
5. PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado às EMPRESAS VENCEDORAS através de transferência bancária na conta corrente indicada pela empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva

entrega dos produtos solicitados pela Administração Municipal e ateste recebido na(s) Notas(s) Fiscal(is) emitida(s), de acordo com as autorizações de compra emitidas, devendo o documento fiscal conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos objeto do presente edital deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, salvo se, mediante comunicação prévia, a Administração Municipal solicitar a entrega diretamente na sede da Representação do Município, em Manaus.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas serão informados tempestivamente pelo Ilustre Secretário Municipal de Finanças, quando da emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 09 de dezembro de 2016, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
.

Boa Vista do Ramos, 09 de dezembro de 2016.

AMINTAS JUNIOR PINHEIRO LOPES
Prefeito Municipal

O. FERREIRA ANTUNES-ME
CNPJ Nº 08.741.284/0001-89

JONAS FERREIRA ANTUNES
Representante Legal da Empresa

PONTÃO BEIRA RIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ Nº 11.593.625/0001-75

JOELSON ALVES NEGREIROS
Representante Legal da Empresa

AUTO POSTO SOPHIA LTDA-ME
CNPJ Nº 14.424.917/0001-28

RAIMUNDO MARQUES DE ARAUJO JUNIOR
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:7521A5D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
COMUNICADO

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Envira e da Lei Orgânica do Município de Envira e;
Considerando o teor dos ofícios nº 148 e 149⁄2016, da Câmara Municipal de Envira;
Considerando a ciência tácita do Sr. Rômulo Barbosa Mattos sobre o teor dos ofícios nº 148 e 149⁄2016 da Câmara Municipal de Envira;
Considerando a certidão emitida pelo Sr. Fábio de França Pinheiro;
Considerando o registro de boletim de ocorrência efetuado pelo Sr. Fábio de França Pinheiro;
Fica o Sr. Rômulo Barbosa Mattos ciente da realização da sessão de julgamento dos pareceres prévios do Tribunal de Contas do Amazonas acerca da Prestação de Contas referente aos exercícios de 2004 e 2009, de responsabilidade do Sr. Rômulo Barbosa Mattos, gestor à época, a ser realizada na data de 14 de dezembro de 2016, no Plenário da Câmara Municipal de Envira, à Rua 5 de Setembro, s⁄n, Bairro São Francisco.

Envira-AM, 08 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:2BC1C585

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM
Aos oito dias do mês Dezembro de dois mil e dezesseis, às 08:15h, realizou-se para a primeira reunião Extraordinária do CMDPD de Humaitá-AM, na Sede da APAE, localizada à rua da Flores 1085, bairro São José, neste município, cedida temporariamente para os trabalhos do mesmo. Nessa reunião, fizeram-se presentes os seguintes membros: Francisco Jean Paz Morais – Presidente/CMDPD/APAE, Rafael de Oliveira Lagos – Vice-presidente/Associação de Pais de Nossa Senhora do Carmo, Florentina Luiza Jaeger – 1ª Secretária/SEMED, Maria da Conceição Ferreira Peres – 2ª Secretária/SEMSA, Eudes Charles Bentes – membro governamental/SEMAS, e Maria Auxiliadora Rodrigues Martins – Secretária da Assembleia. Inicialmente o presidente deu suas boas-vindas, iniciando sua fala a respeito da quantidade estimada em quatro mil deficientes no território municipal de Humaitá-AM. Explanou também sobre a Lei nº 651/2013-GAB.PRES. de 17 de dezembro de 2013 de criação deste conselho. A partir dessa Lei, houve algumas conversas e discussões, na qual surgiram as seguintes ideias como: Criar a Associação dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Humaitá-AM e promover melhor qualidade de vida aos mesmos. Após o lançamento das ideias, o presidente colocou para a apreciação e aprovação do Regimento Interno, através da leitura do mesmo, no qual foi aprovado por unanimidade dos presentes. Não tendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 11h, por mim .....

MARIA AUXILIADORA RODRIGUES MARTINS,
Secretária,
Nomeada Pela Membros.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:568AB025

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Humaitá/AM – CMDPD Humaitá/AM, criado pela **LEI MUNICIPAL Nº 651/2013 - GAB. PRES. Datado de 17/12/2013**, e instituído pelo **Decreto nº 098/2016 – GAB. PREF. de 18 de novembro de 2016** e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas de nº 1734, pagina 6, na data de 22 de Novembro de 2016, com sede e foro do Município de Humaitá/AM, órgão de deliberação colegiada de caráter permanente e composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculados à administração pública municipal, responsável pela Política Municipal da Pessoa com Deficiência, tendo seu

funcionamento regulado por este regimento interno em conformidade com a Lei Municipal Nº 651/2013 de18/12/2013.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Humaitá/AM – CMDPD Humaitá/AM, é composto por quatro (4) representações do Governo Municipal e quatro (4) representações da Sociedade Civil, sendo um titular e um suplente por cada representação, totalizando oito (8) titulares e mais oito (8) suplentes.

I – representando o governo municipal:
a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMATUR;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
d) Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

II - representando a Sociedade Civil:
a) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Humaitá/AM;
b) ASCOMDP – Associação Comunitária do Divino Pranto;
c) Pelotão Mirim;
d) Associação de Pais de Nossa Senhora do Carmo;

§ 1º - Considera-se pelo CMPDP Humaitá/AM, entidade de/e para pessoa com deficiência, a entidade legalmente constituída há mais de 0l (um) ano no município em pleno e constante funcionamento e declarada de utilidade pública no município de Humaitá/AM.
§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos permitindo somente 01 (uma) reeleição para a mesma função.
§ 3º - Na perda do mandato, as representações Governamentais deverão indicar novos representantes, e as representações civis deveram ser substituída por outra entidade já cadastrada no CMDPD Humaitá/AM, observada a ordem numérica de suplência, estabelecida no fórum eleitoral.
§ 4º – Perdera o direito de representação e participação no CMDPD Humaitá/AM a entidade e/ou seus membros que a qualquer tempo si encontrar em situação de irregularidade junto as leis vigentes.
§ 5º - O aumento ou redução de representações no conselho dar-se-á pele cadastro de espera e decisão em assembleia geral.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I - do CMDPD Humaitá/AM

Art. 3º- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Humaitá/AM - CMDPD Humaitá/AM:

I. Elaborar e definir a programação geral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
II. Incentivar e garantir a integração de todas as equipes na definição das diretrizes políticas e da programação geral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
III. Propor a estrutura administrativa e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
IV. Articular os programas de implantação de projetos com os programas das diversas Secretarias, Autarquias e Empresas dentro do território Municipal;
V. propor, incentivar, assessorar e acompanhar iniciativas que concernem às questões das pessoas com deficiência;
VI. Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VII. Convocar as conferências municipais de pessoas com deficiência e as reuniões plenárias mensais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, definido as pautas concernentes a tais eventos, na forma de seu Regimento Interno;
VIII. Zelar pela efetiva implantação das políticas municipais para inclusão da pessoa com deficiência;
IX. Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de: educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e rural, reabilitação e outras relativas à pessoa com deficiência;
X. Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
XI. Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
XII. Propor e incentivar a realização de campanhas, visando à prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
XIII. Atuar como instância de apoio, no âmbito municipal, nos casos de requerimentos, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurada nas leis e na Constituição Federal.
XIV. Requerer ao governo municipal a criação e manutenção na forma da lei do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Humaitá/AM - CMDPD Humaitá/AM, bem como manter a fiscalização na forma da lei do Fundo Municipal - CMDPD Humaitá/AM.

§ 1º - A convocação de encontros e reuniões plenárias mensais será enviada a todas as entidades que compõem a Assembleia Geral e o aviso afixado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência de sua realização.

§ 2º - As reuniões plenárias mensais serão abertas à participação de todas as pessoas interessadas, sendo que a participação com direito à voz ocorrerá mediante inscrição antecipada, com designação do tema e contará com 15 (quinze) minutos.

Seção II - Dos Conselheiros

Art. 4º - As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou participação em diligências.

Art. 5º - O ressarcimento de despesas, adiantamentos ou pagamentos de diárias aos membros do CMDPD Humaitá/AM e aos servidores a seu serviço processam-se nas condições e valores estabelecidos pelas normas usadas pelo Município em atos idênticos ou assemelhados.

Art. 6º - A todo membro do CMDPD Humaitá/AM incube:

I. Comparecer às assembleias, justificando as faltas por escrito quando ocorrerem;
II. Assinar no livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;
III. Solicitar a diretoria do CMDPD Humaitá/AM a inclusão na agenda dos trabalhos, de assunto que deseja discutir;
IV. Propor convocação de sessões extraordinária;
V. Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentações, dentro de no máximo 15 (quinze) dias;
VI. Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;
VII. Assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator;
VIII. Declarar-se impedido de proceder relatoria e participar de Comissões, justificando a razão do impedimento;
IX. Apresentar em nome da comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ele defendida;
X. Proferir declaração de voto, quando assim desejar;
XI. Pedir vistas ao processo de discussão, apresentando parecer e desenvolvendo-os no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou requerer adiantamento de votação;
XII. Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou de titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que se fizerem indispensáveis;
XIII. Propor emenda ou reforma no Regimento Interno do CMDPD Humaitá/AM;
XIV. Votar e ser votado para cargos de Conselho;

XV. Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
XVI. Fornecer a Secretária Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de sua competência, sempre que o julgar importante para as deliberações do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
XVII. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
XVIII. Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos de interesses das pessoas com deficiência;
XIX. Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas comissões ou conselheiros;
XX. Propor a criação da Comissão, indicar nomes para as mesmas e dela participar;
XXI. Manter postura idônea e ética a bem do CMDPD Humaitá/AM.

Seção III - Das Substituições

Art. 7º - Em caso de vacância do Conselheiro Titular, o Conselheiro Suplente será nomeado para completar o mandato do substituído.

Art. 8º - O Conselheiro Titular que vier a se ausentar ou faltar, deverá comunicar o fato a seu suplente para devida representação, bem como ao Presidente do CMDPD Humaitá/AM.

Art. 9º - Independentemente da presença do Titular, os Suplentes deverão ser convidados a participar das Assembleias, reservando o direito de voto somente ao Titular presente ou seu substituto legal.

Art. 10º - Os representantes Titulares e Suplentes das Entidades Governamentais e Não Governamentais, podem ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação oficial do órgão representado.

Art. 11º - Serão substituídos os conselheiros, que, no exercício das suas funções, faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, salvo justificação escrita e aprovada pelo Plenário.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 12º - São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Humaitá/AM – CMDPD Humaitá/AM:

I. Assembleia Geral;
II. Mesa Diretora;
III. Comissões;
IV. Secretaria Executiva.

Seção IV - Da Assembleia

Art. 13º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Humaitá/AM – CMDPD Humaitá/AM, constituindo-se pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Art. 14º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Humaitá/AM – CMDPD Humaitá/AM, reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário, ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros, observado em ambos os casos, o prazo de no mínimo 07 (sete) dias para a realização da reunião.

Art. 15º - Compete à Assembleia Geral:

I. Deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados a apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Humaitá/AM – CMDPD Humaitá/AM;
II. Aprovar a criação e dissolução das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração;
III. Eleger de forma democrática a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Humaitá/AM – CMDPD Humaitá/AM;
IV. Apreciar e deliberar sobre todos os assuntos e matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Humaitá/AM – CMDPD Humaitá/AM;
V. As Assembleias Gerais, somente serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros, salvo quando se tratar de matéria relacionada ao Regimento Interno, quando o quórum mínimo será de 2/3 (dois terços) de seus membros;
VI. A matéria em pauta não deliberada permanece nas pautas das reuniões subsequentes até a sua deliberação;
VII. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do CMDPD Humaitá/AM, que, em sua falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, 1º Secretário ou 2º secretário, nesta ordem;
VIII. As deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo no caso disposto no parágrafo I deste artigo;
IX. A votação será aberta ou secreta, e cada membro titular terá direito a um voto, desde que não esteja impedido de votar;
X. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu;
XI. Apreciar prestação de contas e deliberar na função de Conselho Fiscal e Patrimonial, com poder de aprovação ou não, tomando medidas cabíveis através de Comissão de Ética instalada no ato da necessidade, preservando sempre a ampla defesa e a imparcialidade dos membros que comporão a Comissão de Ética.

Art. 16º - Os trabalhos da Assembleia Geral obedecerão**:**

I. Verificação de quórum para a instalação dos trabalhos;
II. Leitura, apreciação e votação da ata da Reunião Plenária anterior;
III. Leitura e discussão da agenda;
IV. Momento das Comissões e da Mesa Diretora (avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondência e outros documentos de interesse da Assembleia Geral);
V. Relatos de processos;
VI. Agenda livre para, a critério do Plenário, serem debatidos ou levados ao conhecimento da Assembleia Geral, assuntos de interesse geral;
VII. Encaminhamentos;
VIII. Encerramento.

Parágrafo Único - A deliberação das matérias sujeita a votação obedecerá a seguinte ordem:

I. O presidente dará a palavra ao relator que apresentará seu parecer por escrito;
II. Durante a exposição da matéria pelo relator, que não poderá exceder de 15 (quinze) minutos, não serão permitidos apartes;
III. Terminada a exposição do relator, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurado o tempo de 2 (dois) minutos para cada membro do Conselho inscrito para usar a palavra;
IV. O presidente poderá conceder prorrogação do prazo fixado no inciso anterior, por solicitação do debatedor;
V. Considerando necessário, o presidente pode submeter à discussão e votação matéria relevante, sem designar o relator.

Art. 17º - A pauta organizada pela Mesa Diretora juntamente com a Secretaria Executiva, será comunicada previamente, a todos os conselheiros.

Parágrafo Único - Em caso de urgência ou relevância, a Assembleia Geral do CMDPD Humaitá/AM, por voto da maioria simples, poderá alterar a pauta.

Art. 18º - A cada reunião será lavrada uma ata com a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações a qual deverá ser assinada pelo presidente e secretário e, posteriormente, arquivada na Secretaria Executiva do CMDPD Humaitá/AM.

Parágrafo Único: As assinaturas de todos os Conselheiros do CMDPD Humaitá/AM presentes na reunião, deverão constar de livro próprio de ata.

Art. 19º - As datas de realização das reuniões ordinárias do CMDPD Humaitá/AM serão estabelecidas em cronograma e sua duração será a julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora a serem estabelecidas pelos presentes.

Seção V - Da Mesa Diretora

Art. 20º - A Mesa Diretora, eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia para mandato de 02 (dois) ano, permitida uma única recondução para mesma função, é composta pelos seguintes cargos:

I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. 1º Secretário;
IV. 2º Secretário.

Parágrafo Único: Fica assegurada a representação do governo e da sociedade civil na presidência e na vice-presidência do CMDPD Humaitá/AM e a alternância das representações de cada mandato, respeitando a paridade.

Art. 21º - A apresentação de chapas para a composição da Mesa Diretora é procedimento não obrigatório, podendo ocorrer outra forma de escolha a critério da Assembleia.

Parágrafo Único - Havendo formação de chapas, as mesmas deverão ser entregues ao presidente ou sucessor, no caso de reeleição, até 48 (quarenta e oito) horas antes da instalação da Assembleia que realizará o processo eleitoral.

Art. 22º - Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Humaitá/AM – CMDPD Humaitá/AM compete:
I. Representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
III. Submeter a pauta à aprovação da Assembleia do Conselho;
IV. Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultem de deliberação da Assembleia do Conselho;
V. Assinar as resoluções do Conselho;
VI. Homologar os nomes dos integrantes de Comissões;
VII. Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação da Assembleia;
VIII. Submeter à aprovação do Conselho a requisição justificada ou o recebimento por cessão de servidores públicos para comporem a Secretaria Executiva do mesmo;
IX. Submeter à apreciação da Assembleia a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;
X. Submeter à Assembleia ou Mesa Diretora os convites para representar o Conselho Municipal da Pessoa com deficiência do Município de Humaitá/AM – CMDPD Humaitá/AM em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, e apresentar formalmente o nome do conselheiro escolhido ou indicado;
XI. Divulgar assuntos deliberados dentro do Conselho;
XII. Propiciar as articulações necessárias para o cumprimento das atividades do Conselho.
XIII. Apresentar e tratar junto aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, matérias relevantes a pessoa com deficiência.
XIV. Além de Receber, provocar averiguação sob qualquer possível indicio de descumprimento da política da pessoa com deficiência no município de Humaitá/AM, preservando sempre os princípios da legalidade.

Parágrafo Único - o Presidente do CMDPD Humaitá/AM, no desempenho de suas atribuições, deverá dar cumprimento integral ao contido neste artigo, sobre pena de descumprimento de lei.

Art. 23º - Ao Vice-Presidente incumbe:

I. Substituir na forma da lei e deste Regimento Interno o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia.

Parágrafo Único - o Vice-Presidente completará o mandato do Presidente em caso de vacância.

Art. 24º - São atribuições do 1º Secretário:

I. Secretariar as reuniões do Conselho;
II. Responsabilizar-se pelas atas das sessões e proceder a sua leitura;
III. Substituir na forma da lei e deste Regimento Interno o Vice-Presidente nos seus impedimentos e o Presidente na falta de ambos, ou em caso de vacância até que o Conselho eleja novos titulares;
IV. Encaminhar junto à Secretaria Executiva, a execução das medidas aprovadas pela Assembleia:
V. Examinar os processos a serem apreciados pela Assembleia dando cumprimento aos despachos pelos proferidos;
VI. Prestar, em Assembleia, as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente e pelos Conselheiros;
VII. Elaborar, em conjunto com a Secretária Executiva, e submeter à Mesa Diretora a pauta das Assembleias;
VIII. Orientar os trabalhos da Secretaria Executiva;
IX. Assinar juntamente com o Presidente a documentação proveniente do Conselho.

Art. 25º - São atribuições do 2º Secretário:

I. Auxiliar o 1º Secretário ao cumprimento de suas atribuições;
II. Substituir na forma da lei e deste Regimento Interno o 1º Secretário em seus impedimentos ou ausências, com todas as atribuições inerentes ao cargo;
III. Substituir na forma da lei e deste Regimento Interno o 1º Secretário nos casos em que este venha a substituir o Vice-Presidente ou o Presidente;
IV. Completar o mandato do 1º Secretário em caso de vacância.

Seção VI – Das Comissões

Art. 26º - O CMDPD Humaitá/AM constituirá Comissões por decisão da assembleia, cujas competências são:

I. Fornecer subsídios para a formulação e acompanhamento das políticas da pessoa com deficiência do Município de Humaitá/AM;
II. Subsidiar o Conselho em ação deliberativa nas políticas da pessoa com deficiência e em atos normativos;
III. Elaborar pareceres sobre assuntos que lhe foram submetidos e auxiliar relatório designados pela Assembleia;
IV. Redigir relatórios e avaliar atividades de Comissões;

Art. 27º - As Comissões serão dirigidas por coordenador, cujas competências são:

I. Coordenar a reunião da Comissão;
II. Assinar as atas das reuniões, proposta, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão encaminhadas ao secretário do Conselho;
III. Solicitar à Secretaria Executiva do Conselho o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão.

Art. 28º - A área de abrangência, estrutura organizacional e o funcionamento de cada Comissão serão estabelecidos por resolução aprovada em Assembleia.

Art. 29º - O CMDPD Humaitá/AM poderá convidar Entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem em estudos e/ou participarem de Comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho.

Art. 30º - Consideram-se colaboradores do CMDPD Humaitá/AM, entre outros:

I - As instituições de ensino, pesquisa e cultura,
II - As organizações Não-Governamentais,
III - Especialistas e profissionais da administração pública e privada,

IV - Prestadores e usuários da Assistência Social.

Art. 31º - As Comissões poderão ser convocadas para assessoramento nas reuniões das Assembleias, da Mesa Diretora, e a se pronunciarem quando solicitadas pelo Presidente do Conselho.

Seção VII – Da Secretaria Executiva

Art. 32º - À Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico-administrativo do CMDPD Humaitá/AM, será composta por equipe técnica administrativa, cedidos pelo Poder Executivo Municipal, especialmente convocados para o assessoramento permanente ou temporário do CMDPD Humaitá/AM, compete:

I. Manter o cadastro atualizado das Entidades legalmente constituídas e Organizações de Assistência Social do Município, comunicando imediatamente ao presidente para medidas cabíveis, qualquer irregularidade detectada no cadastro e cadastrados;
II. Preparar e coordenar eventos promovidos pelo CMDPD Humaitá/AM, relacionados a atualização e capacitação de recursos humanos envolvidos na prestação dos serviços de Assistência Social;
III. Fornecer elementos técnicos-políticos para a análise do Plano Municipal de Assistência Social e da proposta orçamentária;
IV. Sugerir o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e controle da execução da política de Assistência Social;
V. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Mesa Diretora;
VI. Viabilizar a articulação técnica e o apoio administrativo às Comissões do CMDPD Humaitá/AM;

Parágrafo Único – O CMDPD Humaitá/AM requisitará junto ao Poder Executivo Municipal a equipe técnica administrativa necessária para seu funcionamento.

Subseção I – Do Coordenador da Secretaria Executiva

Art. 33º - O CMDPD Humaitá/AM, para o desenvolvimento de suas atividades, contará com o apoio de um Coordenador da Secretaria Executiva, subordinado administrativamente à Mesa Diretora do CMDPD Humaitá/AM, o qual coordenará a Secretaria Executiva, possuindo as seguintes atribuições:

I. Coordenar e dirigir a Secretaria Executiva e Equipe Técnica, estabelecendo Plano de Trabalho;
II. Elaborar, de forma conjunta com a Mesa Diretora, a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva, assim como as atribuições de seus integrantes;
III. Promover e praticar os atos de gestão técnico-administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMDPD Humaitá/AM e de suas Comissões;
IV. Preparar correspondências e documentos para a apreciação da Mesa Diretora, providenciando os despachos e encaminhamentos solicitados;
V. Expedir atos de convocação de reuniões da Assembleia Geral;
VI. Manter agenda das reuniões das Comissões;
VII. Auxiliar a Mesa Diretora na preparação da pauta das sessões da Assembleia;
VIII. Manter arquivo das atas sínteses das Comissões;
IX. Manter o registro das resoluções pareceres, moções e outras deliberações da Assembleia Geral, providenciando publicação ou encaminhamentos necessários;
X. Secretariar as reuniões da Assembleia Geral sob orientação do Secretário do CMDPD Humaitá/AM.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I – Do Processo Deliberativo

Art. 34º - As Comissões do CMDPD Humaitá/AM, no que for pertinente, interagirão com Comissões de outros Conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica, para formulação de políticas ou normatização de ações de atendimento.

Art. 35º – As matérias a serem apreciadas pela Assembleia Geral, deverão, quando possível, serem instruídas pela Secretaria Executiva para possuir apreciação da Comissão do CMDPD Humaitá/AM.

§ 1º - A apreciação deverá conter:

I - Histórico do fato;
II - O objetivo pretendido;
III -As interfaces com outras políticas;
IV -A legislação pertinente;
V -Análise e seus elementos;
VI – Conclusão.

§ 2º - A Comissão poderá ouvir o Fórum das ONGs nas matérias que lhes forem pertinentes.

§ 3º - Excepcionalmente, a Mesa Diretora poderá apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério:

Art. 36º - A votação será aberta ou secreta e cada membro titular terá direito a um voto, com a faculdade de declaração de seu voto, em caso de empate o presidente do CMDPD Humaitá/AM define a votação.

Parágrafo Único – Havendo empate entre posições divergentes, depois de inviabilizado o consenso, a votação será secreta.

Art. 37º - As Comissões do CMDPD Humaitá/AM deverão proporcionar ao Órgão Executor da Política de Assistência Social do Município, elementos necessários à formulação do Plano de Assistência Social, de competência desta.

Parágrafo Único – Com esta finalidade, as Comissões e o CMDPD Humaitá/AM poderão organizar eventos e articulações interinstitucionais, visando obter conhecimento de experiências e orientações teóricas para subsidiar seus indicativos e linhas de ação a serem propostas.

Art. 38º - As Comissões, na definição dos mecanismos de controle e avaliação, levarão em conta os instrumentos disponíveis pelo Município, podendo sugerir a implantação de outros, dentro de um plano previamente discutido e acordado com o Órgão da Administração Pública Municipal responsável pelas políticas da pessoa com deficiência do município de Humaitá/AM.

Art. 39º - O CMDPD Humaitá/AM, visando subsidiar a proposta orçamentária da Assistência Social, incluso as previstas pelos diversos setores das políticas públicas, poderá proporcionar estudos e articulações interinstitucionais.

Seção II – Da Articulação Interinstitucional

Art. 40º - As despesas das ações efetuadas pelo CMDPD Humaitá/AM, deverão ser previamente apreciadas pelo órgão executor da Assistência Social do Município antes de submetidas à apreciação da Assembleia Geral.

Art. 41º - A Mesa Diretora poderá requerer apoio administrativo às Entidades que compõem o CMDPD Humaitá/AM, visando à operacionalização de suas atividades.

Art. 42º - Os processos que impliquem em liberação de recursos deverão possuir análise técnico-financeira por parte do órgão executor da política municipal de Assistência Social, antes de submetida à apreciação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43º - A eleição para cada biênio da Mesa Diretora dar-se-á no máximo até 31 de Outubro do último ano de mandato, com posse da nova Mesa Diretora no primeiro dia útil de Janeiro do novo biênio.

Art. 44º - Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei ou pela Assembleia do CMDPD Humaitá/AM.

Art. 45º – O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado por proposta de 1/3 (um terço) dos membros do CMDPD Humaitá/AM, mediante a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros e referendum, por decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – O desempenho desta atividade não prejudicará direitos a que faça jus no exercício de suas funções institucionais na origem.

Art. 46º - Em caso de extinção do Conselho, o patrimônio a ele constituído será transferido ao seu substituto legal ou, na falta deste, ao Município.

Humaitá/AM., 08 de dezembro de 2016.

FRANCISCO JEAN PAZ MORAIS
Presidente do CMDPD Humaitá/AM
APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Humaitá/AM
Sociedade Civil

RAFAEL DE OLIVEIRA LAGOS
Vice - Presidente do CMDPD Humaitá/AM
Associação de Pais de Nossa Senhora do Carmo
Sociedade Civil

FLORENTINA LUISA JAEGER
1ª Secretaria do CMDPD Humaitá/AM
Secretaria Municipal de Educação
SEMED
Governamental

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PERES
2ª Secretaria do CMDPD Humaitá/AM
Secretaria Municipal de Saúde
SEMSA
Governamental

RIANA A. SOUZA DE MORAIS
Membra do CMDPD Humaitá/AM
ASCOMDP- Associação Comunitária do Divino Pranto
Sociedade Civil

IANES BRAGA DE SOUZA
Membra do CMDPD Humaitá/AM
Pelotão Mirim
Sociedade Civil

AIRTON BRISSOW
Membro do CMDPD Humaitá/AM
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SEMATUR
Governamental

EUDES CHARLES BENTES
Membro do CMDPD Humaitá/AM
Secretaria Municipal da Assistência Social
SEMAS
Governamental

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2F3E6321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 09 de dezembro de 2016

DISPÕE DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR JOSÉ MARIA AGUIAR DA SILVA, DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIENTO, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010 de 02 de dezembro de 2015.

Considerando o falecimento do servidor **JOSÉ MARIA AGUIAR DA SILVA**, conforme Certidão de Óbito, 095703015520134000452210013382 84.

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o **DESLIGAMENTO** do servidor **JOSÉ MARIA AGUIAR DA SILVA**, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Humaitá, por motivo de falecimento.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 05 de abril de 2013, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F6F2D0B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693/2016 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 08 de dezembro de 2016.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO A PEDIDO DA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE MARIA GRACIELA GONÇALVES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

Considerando a solicitação constante do Ofício 0461/2016-SEMSA, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido a Sra. **MARIA GRACIELA GONÇALVES DE SOUZA**– Agente Comunitária de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012-SEMSA, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretaria Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4A004BB8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2617/15

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Presencial n.º 028/2015

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação em epigrafe, data de abertura 01/07/2015, ás 10:00 horas, objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de material primário para atender as necessidades das Secretarias (SEMED, SEMINF E SEMSA) do Município de Humaitá (AM), durante o exercício de 2015, foi declarada DESERTA.

Humaitá (AM), 01 de julho de 2015.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:774938FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603/2016 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 07 de outubro de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MARIA JOSEMAR DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0544/SEMSA de 05 de outubro de 2016;
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA JOSEMAR DA SILVA COSTA – Técnica de enfermagem –** Mat. nº 2186, 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Porto Velho-RO, no período de 07.10.2016 a 16.10.2016, referente à remoção de pacientes.

Art. 2º - DETERMINA-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 17.10.2016, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:52A953E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629/2016 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 26 de outubro de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ROBSON GONÇALVES MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 018/2016/PROCURADORIA, de 26 de outubro de 2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ROBSON GONÇALVES MENEZES –** Procurador do Município **–** Mat: 11152, autorização de Viagem e 01(uma) diária, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas de viagem à cidade de Porto Velho-RO, no dia 27.10.2016, com a finalidade de cuidar dos interesses do nosso município na capital de Rondônia-Porto Velho.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 28.10.2016, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:ADF6C205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 644/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 09 de novembro de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS A SERVIDOR ADIMAR DA SILVA CHAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 064/2016/SEMFAZ, de 09 de novembro de 2016;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Fazenda, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do Senhor **ADIMAR DA SILVA CHAVES**, MAT: 10266, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para custear despesas emergenciais da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Nº 051/16-Gab. Pref

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DF905040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 16 de novembro de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE EDUARDO CRUZ SIQUEIRA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO documentação constante do Processo Administrativo nº. 6784/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **EDUARDO CRUZ SIQUEIRA**, representado por Francisca Cruz Siqueira, RG 000985095 SSP/AM, CPF nº. 963.188.132-68, Ajuda de Custo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3F83F292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 16 de novembro de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ANDERSON MARQUES DE SOUZA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO documentação constante do Processo Administrativo nº. 6781/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **ANDERSON MARQUES DE SOUZA**, representado por Maria Marines marques Braga, RG 1848838-2 SSP/RO e CPF nº. 827.840.862-91, Ajuda de Custo, no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com exames especializados de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F7C44572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 16 de novembro de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARILENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO COSTA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO documentação constante do Processo Administrativo nº. 6782/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **MARILENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO COSTA**, RG 11382006-6 SSP/AM e CPF nº. 474.869.022-49, Ajuda de Custo, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:76E8BDBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662/2016 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 18 de novembro de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ELIAS NEVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 015/2016/SEMINT, de 17 de novembro de 2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ELIAS NEVES DOS SANTOS,** MAT: 4789 **– 10**(dez) diárias, no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para custear despesas de viagem às comunidades ribeirinhas, no período de 21.11.2016 a 30.11.2016, para levantamento do patrimônio municipal.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 01.12.2016, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E2CC3219

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668/2016 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 18 de novembro de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ZENILTON ROBERTO BRAGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1575/2016-SEMED, de 18 de novembro de 2016.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **ZENILTON ROBERTO BRAGADO** - matricula 4546, autorização de Viagem e 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas de viagem às comunidades ribeirinhas, para levantamento de patrimônio, no período 21.11.2016 a 30.11.2016

Art. 2º - Determine-se à Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 01.12.2016, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8B40FF76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670/2016 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 18 de novembro de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR PEDRO DE OLIVEIRA NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010

CONSIDERANDO o ofício nº. 051/SEMPLAD/2016, de 22 de novembro de 2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **PEDRO DE OLIVEIRA NEVES** – Mat. Nº. 2028, lotado na Secretária Municipal de Adm. e Planejamento, autorização de Viagem e 06(seis) diárias, no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas de viagem à cidade de Manaus-AM, no período de 23.11.2016 a 28.11.2016, para tratar de assuntos de Convênios da Prefeitura junto em parceria com o Estado do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE à Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de 29.11.2016, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0851D3B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 672/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 23 de novembro de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR PEDRO DE OLIVEIRA NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 20/2016 de 23 de novembro de 2016:

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Controladoria Geral do Município, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do Senhor **PEDRO DE OLIVEIRA NEVES**, MAT: 2028, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para custear despesas emergenciais da Controladoria Geral do Município;

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Nº 051/16-Gab. Pref

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E501C723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 678/2016 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 28 de novembro de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o Ofício nº 505/2016-GAB.PREF, de 28 de novembro de 2016.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA** - vice-prefeito do município de Humaitá, autorização de Viagem e 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) para custear despesas de viagem à cidade de Manaus-AM, período 28.11.2016 a 01.12.2016, para cumprimento de agenda institucional junto ao Governo do Estado do Amazonas e solenidade de entrega do Selo Unicef.

Art. 2º - Determine-se à Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 26.11.2016, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AF69A289

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LOA 2017 - LEI Nº 429, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Juruá, para o exercício financeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Juruá (Amazonas) faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Juruá, para o exercício financeiro de 2017, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 24.246.980,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais).
Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	27.037.940,00
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	835.500,00
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	95.000,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	2.000,00
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.097.440,00
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00
SUB-TOTAL (exeto intra-orçamentária)		27.037.940,00
SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.790.960,00
SUB-TOTAL DEDUÇÕES		-2.790.960,00
TOTAL GERAL		24.246.980,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.
CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 24.246.980,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 19.427.140,00;
II- orçamento da seguridade social em R$ 4.819.840,00.
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:			
DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.044.000,00	0,00	1.044.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.356.000,00	0,00	1.356.000,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA	1.716.000,00	0,00	1.716.000,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	11.677.140,00	0,00	11.677.140,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	189.000,00	189.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	450.000,00	450.000,00
SEC. MUN. DE FOMENTO A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	293.000,00	0,00	293.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO	1.879.000,00	0,00	1.879.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	372.000,00	0,00	372.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	136.000,00	0,00	136.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JURUÁ	78.000,00	0,00	78.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.105.000,00	3.105.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.075.840,00	1.075.840,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. SUSTENTÁVEL RURAL	50.000,00	0,00	50.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/FMDE	32.000,00	0,00	32.000,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMTRANS	70.000,00	0,00	70.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	724.000,00	0,00	724.000,00
TOTAL GERAL	19.427.140,00	4.819.840,00	24.246.980,00
II - por funções:			
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	3.184.000,00	0,00	3.184.000,00
AGRICULTURA	283.000,00	0,00	283.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.525.840,00	1.525.840,00
CULTURA	65.000,00	0,00	65.000,00
DESPORTO E LAZER	140.000,00	0,00	140.000,00
EDUCAÇÃO	11.472.140,00	0,00	11.472.140,00
ENCARGOS ESPECIAIS	268.000,00	0,00	268.000,00
ENERGIA	46.000,00	0,00	46.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	136.000,00	0,00	136.000,00
HABITAÇÃO	70.000,00	0,00	70.000,00
LEGISLATIVA	1.044.000,00	0,00	1.044.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	724.000,00	0,00	724.000,00
SANEAMENTO	65.000,00	0,00	65.000,00
SAÚDE	0,00	3.294.000,00	3.294.000,00
TRABALHO	50.000,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	442.000,00	0,00	442.000,00
URBANISMO	1.438.000,00	0,00	1.438.000,00
TOTAL GERAL	19.427.140,00	4.819.840,00	24.246.980,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES
Art. 7º. Fica o chefe tio Poder Executivo autorizado a:
1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 80% (oitenta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 100 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruá, aos 12 de dezembro de 2016.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:243DC8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LOA 2017 - SEGURIDADE SOCIAL

RUA FRANCISCO DE PAULA - 98 - CNPJ:04588596/0001-43			Anexo 11
Orçamento Programa - Exercício de 2017			
SEGURIDADE SOCIAL			Lei: ,
Codigo	Especificacao	Categoria	Função
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.525.840,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	270.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	365.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	273.000,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	65.600,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	96.100,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	107.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.140,00	
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	
10	SAÚDE		3.294.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	892.100,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	561.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	122.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	702.700,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	206.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	240.200,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	274.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	120.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00	
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00	
TOTAL			4.819.840,00

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal
017.624.942-72

HELLEN CRHISTINE BATISTA DA SILVA
Contadora
576.465.382-72

OSIEL FERREIRA ASSUNÇÃO
Secretario de Finanças
504.525.841-91

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:9BB750B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LOA 2017 - ANALISE DA APLICAÇÃO NA SAUDE

RUA FRANCISCO DE PAULA - 98 - CNPJ:04588596/0001-43			Quadro 17
Orçamento Programa - Exercício de 2017			
ANÁLISE DA SAÚDE			Lei: 424,
ANÁLISE DA SAÚDE - RECEITA PREVISTA			
Cod Receita	Discriminação	Total Orçado	Aplicações Obrigatórias 15%
	RECEITA DE IMPOSTOS		
1112.02.00.00	IPTU	30.000,00	4.500,00
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	102.000,00	15.300,00
1112.04.34.00	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	230.000,00	34.500,00
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	2.500,00	375,00
1113.05.00.00	ISS	400.000,00	60.000,00
	TRANSFERENCIAS DA UNIÃO		
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	7.675.800,00	1.151.370,00
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	30.000,00	4.500,00
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS–DESONERAçãO – L.C. Nº 87/96	17.500,00	2.625,00
	TRANSFERENCIAS DO ESTADO		
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	6.200.000,00	930.000,00
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	5.500,00	825,00
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAçãO	26.000,00	3.900,00
	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
1931.11.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO IPTU	5.000,00	750,00
	Sub Total - Aplicações Mínimas Obrigatórias 15%	14.724.300,00	2.208.645,00
	OUTRAS RECEITAS (100%)		
1721.33.01.01	RECURSO - PAB	320.200,00	320.200,00
1721.33.01.02	RECURSO - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	328.600,00	328.600,00
1721.33.01.03	RECURSO - SF	96.000,00	96.000,00
1721.33.01.04	RECURSO - INCENTIVO DO MICROSCOPISTA	36.500,00	36.500,00
1721.33.01.05	RECURSO - SAUDE BUCAL	80.200,00	80.200,00
1721.33.01.06	RECURSO - PROG. DE MEL. DO ACESSO E DA QUALIDADE	52.800,00	52.800,00
1721.33.02.01	RECURSO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	56.700,00	56.700,00
1721.33.03.01	RECURSO - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	113.000,00	113.000,00
Sub Total		1.084.000,00	1.084.000,00
TOTAL		15.808.300,00	3.292.645,00

ANÁLISE DA SAÚDE - DESPESA FIXADA		
Func. Programatica	Discriminação	Fixado à Aplicadar
10.122.0011.2028.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	180.000,00
10.122.0011.2029.0000	Encargos com o Conselho Municipal de Saúde - CMS	9.000,00
10.301.0052.2046.0000	Manutenção dos Programas de Atenção Básica à Saúde	2.719.300,00
10.302.0052.1018.0000	Construção e/ou Ampliação e Aquis.de Equip.p/ Unid.de Saúde	90.000,00
10.302.0052.2047.0000	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica - SUS	86.700,00
10.302.0052.2048.0000	Reforma e Conservação de Unidades de Saúde	60.000,00
10.304.0052.2049.0000	Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	149.000,00
Total Despesa Fixada à Aplicar		3.294.000,00
DEDUÇÕES		
(-) Despesa com Inativos e Pensionistas.		0,00
(-) Recursos de Auxilios, Subvenc e Contrib.		1.084.000,00
(+) Total Liquido		2.210.000,00
Percentual Fixado à Aplicar		15,01%

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:27E4A15C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES

No dia 18 de fevereiro**,** às **10h00min,** o Presidente da Comissão da Prefeitura Municipal de Jutaí, Sr. **WILDSON JOSÉ DOS SANTOS MACHADO,** juntamente com os membros **MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA** e **ANDERSON DOS SANTOS BRAGA,** procederam a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016,** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE JUTAÍ** pelo menor preço por item.

PUBLICAÇÃO: O aviso desta licitação foi publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20 de janeiro do corrente ano.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A contar da publicação do último aviso de licitação, no dia 21/01/2016, edital ficou disponível aos interessados pelo período de 18 (dezoito) dias úteis, sendo que neste prazo 02 (duas) empresas adquiriram o Edital: **D. G. DOS SANTOS S. LOPES e F. A DA SILVA ART DE PAPELARIA-EPP.**

ABERTURA DA SESSÃO: Aberta a sessão, o Presidente constatou a presença de 02 (duas) empresas, sendo estas que adquiriram o edital: **D. G. DOS SANTOS S. LOPES e F. A DA SILVA ART DE PAPELARIA-EPP.**

CREDENCIAMENTO: Em seguida, o Presidente solicitou da empresa presente o credenciamento do representante da licitante, conforme disposições constantes no Edital, inclusive, o documento que o habilita à apresentação verbal de lances e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. A fase de credenciamento foi atendida satisfatoriamente, admitiu-se, assim, a participação da empresa: **D. G. DOS SANTOS S. LOPES,** representada pelo seu representante o Senhor **Denis Geraldo dos Santos Lopes** portador da cédula de identidade nº. 1781243-7 SSP/AM e **F. A. DA SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA-EPP**, representada pelo seu representante legal o Senhor Filemon Alencar da Silva portador da cédula de identidade nº. **1736662-3/SSP-AM e CPF nº755.346.492-91.**

ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS: Ato contínuo fez-se recolher os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações das licitantes credenciadas, reservando aqueles que continham as documentações de habilitação para abertura na fase seguinte. Ao abrir o envelope contendo as propostas de preços das licitantes, o Presidente fez a leitura em voz alta do valor global de cada um dos itens da proposta global, assim como o valor global da proposta, conforme a seguir:
D. G. DOS SANTOS S. LOPES, valor global da proposta **R$ 4.507.200,00 (quatro milhões e quinhentos e sete mil e duzentos reais)** referente a todos os itens constantes no termo de referência. Ato contínuo, em havendo sido verificada a conformidade das propostas no que se referem às exigências, descrições e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital, inclusive sendo verificadas que ambas haviam apresentado propostas comerciais para cada um dos itens do Termo de Referência, dentro do valor máximo orçado pela administração, o Presidente **CLASSIFICOU** a proposta da licitante à fase seguinte.

Na fase de lances, nenhuma empresa manifestou interesse em diminuir o preço e com isso, o presidente passou a análise das propostas mais vantajosas para administração e classificou os seguintes itens para cada licitante: **D. G. DOS SANTOS S. LOPES, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9.**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Na sequência, passou-se a analisar as documentações da empresa, **D. G. DOS SANTOS S. LOPES,** o qual se verificou que atendeu integralmente a todos os requisitos do Edital.

RESULTADO FINAL: O Presidente então passou vistas a proposta de preço e documentação para rubricas da licitante presente. Ao final, declarou-se vencedora a empresa **D. G. DOS SANTOS S. LOPES,** no valor global da proposta **R$ 4.507.200,00 (quatro milhões e quinhentos e sete mil e duzentos reais)**

ENCERRAMENTO: Ato contínuo foi questionado se havia a intenção de recurso, e não houve manifestação nesse sentido. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e aprovada foi assinada pelas licitantes presente e pelo Pregoeiro.

Jutaí (AM), 18 de fevereiro de 2016.

WILDSON JOSÉ DOS SANTOS MACHADO
Presidente da Comissão de Licitação

MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA
Membro

ANDERSON DOS SANTOS BRAGA
Membro

Licitante Presente:
.....
D. G. DOS SANTOS S. LOPES-EPP
.....
F. A DA SILVA ART DE PAPELARIA-EPP

Publicado por:
Luana Vasconcelos da Silva
Código Identificador:F183F430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 003/16, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que somente uma empresa compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo, ao final, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;
RESOLVE:
I - ADJUDICAR à empresa **D. G. DOS S. LOPES-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 18.508.134/0001-83, estabelecida na Rua Maceió, nº 524, Bairro Adrianópolis - Manaus/AM, todos os itens constantes no Termo de Referência, no valor global de **R$ 4.507.200,00 (quatro milhões e quinhentos e sete mil e duzentos reais).**
II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do Pregão Presencial nº. 003/16, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica, visando à eventual aquisição de materiais de informática;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Jutaí (AM), 25 de fevereiro de 2016.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

Publicado por:
Luana Vasconcelos da Silva
Código Identificador:82F15443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 006/2016-PMJ

PREÂMBULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ CNPJ no 04.285.896/0001-53, neste ato representada por seu Titular Prefeita

Municipal, a senhora **MARLENE GONÇALVES CARDOSO**, brasileiro, solteira, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Costa e Silva nº. 190 portador do RG nº 1133501-7 SSP/AM e do CPF nº 572.679.792-20, Jutaí/AM, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**,

CONTRATATO: D. G. DOS S. LOPES-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 18.508.134/0001-83, estabelecida na Rua Maceió, nº 524A–Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, neste ato representado pelo **Sr. Denis Geraldo dos Santos Lopes,** portador do RG nº 1781243-7 SSP/AM e CPF nº 885.551.602-78.

Aos dias 25 de fevereiro de 2016, entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente Termo de Contrato, lavrado e assinado nesta cidade de JUTAI, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço epigrafado acima, oriundo do **Pregão Presencial nº 003/2016**, tendo por objeto **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JÚRIDCA VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, adjudicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 55, inciso I da Lei n° 8.666/93, o CONTRATADO compromete-se a fornecer à CONTRATANTE o objeto do presente contrato, quais sejam, **VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ, de acordo com a proposta de preços adjudicada e homologada em favor dos contratados**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O objeto do presente contrato está vinculado aos itens adjudicados e homologados ao CONTRATADO, de acordo com as informações constantes na Ata de Registro de Preços, a qual integra o presente ajuste para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Termo de Contrato está vinculado ao Processo Administrativo n. 2016/020201/012 - SEMAD/PM-JUTAI, oriundo do Pregão Presencial nº. 003/2016, realizado por sistema de registro de preços, tendo o Despacho de adjudicação e homologação sido assinado em 25/02/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto à **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
fornecer o objeto contratado respeitando os prazos máximos determinados neste ajuste e na Ata de Registro de Preços, sempre mediante solicitação da **CONTRATANTE**;
responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, assumindo o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;
garantir a qualidade dos produtos entregues, de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

3.2. A **CONTRATADA** não será responsável:
por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

• proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;
• promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
• fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
• designar formalmente, após a assinatura do contrato, se entender cabível, uma comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscais provenientes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato administrativo será durante a entrega dos objetos no local, podendo ser podendo ser rescindido, uma vez que é regulado pela Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os objetos registrados serão entregues sempre mediante a emissão de "Autorização de Compra" ou "Requisição de Fornecimento", emitida pela **CONTRATANTE** e entregue ao **CONTRATADO**, indicando o quantitativo dos itens requisitados, seu valor unitário e global, conforme registrados em Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO REGISTRADO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO

7.1. O valor global adjudicado e homologado para eventual contratação é de **R$ 4.507.200,00 (quatro milhões e quinhentos e sete mil e duzentos reais)**, conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados em Ata de Registro de Preços, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Administração, mediante a expedição de "Autorização de Compra"

ou "Requisição de Fornecimento", respeitados os limites máximos quantitativos registrados em Ata.

7.2. Os valores registrados estão embasados em pesquisa de preços, realizada através de cotações com empresas do ramo.

7.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos serviços/objetos efetivamente prestados/entregues.

7.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO.

8.1. O pagamento devido pela execução deste Contrato será feito de acordo de acordo com os valores unitários e globais registrados na Ata de Registro de Preços, sendo os itens adjudicado e homologado em favor do CONTRATADO solicitado de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras.
8.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através
da emissão de autorização de compra, sendo que, após seu recebimento, o contratado terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para efetuar a entrega efetiva dos materiais, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração, sob pena de aplicação da penalidade prevista em contrato, rescisão contratual e cancelamento do registro de preços.
8.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (02vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS e Prefeitura Municipal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Classificação Programática: 04.122.0011.2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.
Natureza da despesa: 3.3.90.30-10 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 73, à 76, da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:
solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;
acompanhar a execução do objeto contratual, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s);
encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto desta licitação será recebido por Servidor da Administração ou Comissão designada pela **CONTRATANTE** composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, incisos I ou II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não seja compatível, a critério da **CONTRATANTE** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou Reparado (s) das inconformidades dentro do prazo de 5 (cinco) dias. No caso de a **CONTRATADA** continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não

estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

11.1. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA** serão:
advertência por escrito;
multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial
suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura Municipal de JUTAI além da multa, a apuração das perdas e danos.
Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferenças.
as sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", garantida a prévia defesa.
no caso das alíneas "a" e "d", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea "e", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.
a declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, ratificada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de JUTAI pelo prazo de **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, a **CONTRATANTE** que:
deixar de entregar a documentação exigida;
apresentar documentação falsa;
praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;
convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
ensejar retardamento na execução do Contrato;
não mantiver a proposta injustificadamente;
falhar ou fraudar na execução do Contrato;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO ÚNICO. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de JUTAI, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

11.9. A desistência por parte da **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado, calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item(ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.
na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.
Na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;
O valor mínimo da multa por desistência será de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), independente da fase em que se encontre.

11.10. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
11.11. Se a **CONTRATADA** não recolher à Prefeitura Municipal de JUTAI o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.
11.12. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
11.13. Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação.
11.14. Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido disposto legal, para a tomada de medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, nos termos previstos no art. 65 da Lei 8666.93.
12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviços, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá negociar junto ao **CONTRATADO**, a fim de reajustar os valores registrados aos valores de mercado, ou convocar os demais fornecedores, respeitando a ordem de classificação no certame, para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores, de acordo com a ordem de classificação no certame, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o **CONTRATANTE** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O Contrato poderá ser rescindido e registro do prestador será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a autorização de compra, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
e) por infringência a qualquer das cláusulas ou condições previstas neste Contrato e na Ata de Registro de Preços, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A rescisão do contrato e o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas anteriores serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A rescisão contratual ou o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do contratado, desde que haja autorização do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de JUTAI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Jutaí (AM), 25 de fevereiro de 2016.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

DENIS GERALDO DOS SANTOS LOPES
D. G. dos S. Lopes- EPP.
Representante Legal

Publicado por:
Luana Vasconcelos da Silva
Código Identificador:555AF850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 005/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/020201/012 – SEMAD/PM-JUTAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016/SRP

No dia 18 de fevereiro de 2016, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 003/2016-SRP,** para eventual **contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de combustível e seus derivados, com objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e as demais Secretarias e Órgãos desta Municipalidade**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA D. G. DOS S. LOPES-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 18.508.134/0001-83, estabelecida na Rua João Câmara, nº 350, Bairro Novo Aleixo, CEP 69098-320, Manaus/Amazonas.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS					
Item	Objeto (Descrição e Especificação)	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Global
01	GAS DE COZINHA	200	CARGA	52,00	R$ 10.400,00
02	GASOLINA COMUM	500.000	LT	5,00	R$ 2.500.000,00
03	GRAXA AZUL	200	KG	26,00	R$ 5.200,00
04	OLEO 2T	1.800	LT	17,00	R$ 30.600,00
05	OLEO 40	1.800	LT	17,00	R$ 30.600,00
06	OLEO 90	300	LT	18,00	R$ 5.400,00
07	OLEO DIESEL	500.000	LT	3,80	R$ 1.900.000,00
08	OLEO HIDRAULICO CAPELA 68 18LTS	120	BALDE	180,00	R$ 21.600,00
09	OLEO LUBRIFICANTE 20W40	200	LT	17,00	R$ 3.400,00
VALOR GLOBAL					**R$ 4.507.200,00**

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Jutaí (AM), 25 de fevereiro de 2016.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

Publicado por:
Luana Vasconcelos da Silva
Código Identificador:3B70943C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 043 DE TÍTULO DEFINITIVO ALZENIRA PEREIRA GOMES

SEMOSP- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

EDITAL 040/2016
EDITAL
De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que a senhora **ALZENIRA PEREIRA GOMES,** requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru **Título Definitivo** de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Joana D'angelo, s/nº, Bairro do Biribiri - Manacapuru/AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
Pela Frente, limitando-se com a Rua Joana D'angelo, medindo do M-1 ao M-2 uma distancia de 10,00m. no AZ= 297º15'00";
Pelo **Lado Direito**, limitando-se com terras pertencentes ao Senhor Geraldo Monteiro, medindo do M-2 ao M-3 uma distância de 30,00 metros no AZ= 225º15'00";
Pelos **Fundos,** limitando-se com braço do Miriti, medindo do M-3 ao M-4, uma distancia de 10,00 metros no AZ= 190º02'00"; e
Pelo **Lado Esquerdo**, com terras pertencentes ao Senhor Aziel Farias, medindo do M-4 ao M-1 uma distancia de 30,00 metros no AZ= 208º60'00".
Convidamos todos os interessados que tiverem alguma oposição se apresentem no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze). Após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado no Diário Oficial dos municípios e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, ao 07 dias do mês de dezembro de 2016.

SILAS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silas Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2B739E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 044 - ANTONIO JOSÉ PEREIRA GOMES

SEMOSP- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

EDITAL 044/2016
EDITAL
De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que ao senhor **ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA GOMES,** requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru **Título Definitivo** de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado na Ramal Bom Jesus III, Estrada Manoel Urbano Km. 69, s/nº Área de Expansão Urbano - Manacapuru/AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
Pela Frente, limitando-se com o Ramal Bom Jesus III, medindo do M-1 ao M-2 uma distancia de 617,00m. no azimute de 170º59'34";
Pelo **Lado Direito**, limitando-se com terras do Sr. Antônio Tenório Junior, medindo do M-2 ao M-3 uma distancia de 157,00 metros no azimute de 260º39'54";

Pelos **Fundos,** limitando-se com Igarapé do Pato, medindo do M-3 ao M-4, uma distancia de 618,86 metros no azimute de 346º32'39"; e
Pelo **Lado Esquerdo**, com terras pertencentes ao Sr.Adelson Bastos Figueiredo, medindo do M-4 ao M-1 uma distancia de 205,00 metros no azimute de 80º59'35".
Convidamos todos os interessados que tiverem alguma oposição se apresentem no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze). Após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado no Diário Oficial dos municípios e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 07 dias do mês de dezembro de 2016.

SILAS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silas Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9210D815

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 015/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor JOSÉ CRISTO DE OLIVEIRA**, CPF Nº 622.713.422-87**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 015/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e JOSÉ CRISTO DE OLIVEIRA, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:B5964A44

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 016/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor FRANCISCO JAIR DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, CPF Nº 698.531.182-20**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 016/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e FRANCISCO JAIR DE OLIVEIRA CAVALCANTE, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:959EB834

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 017/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor ADEILSON GOMES DE SOUZA**, CPF Nº 650.986.842-34**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 017/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e ADEILSON GOMES DE SOUZA, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:D1B79D22

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 018/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor OZIEL CIDADE DOS SANTOS**, CPF Nº 898.153.352-00**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 018/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e OZIEL CIDADE DOS SANTOS, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:0EAFA930

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 019/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor MARCLEI DOS SANTOS MARINHO**, CPF Nº 909.261.022-49**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 019/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e MARCLEI DOS SANTOS MARINHO, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:D4E6B3A7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 020/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor BENEDITO EULACY ESTRAL DE LIRA**, CPF Nº 896.801.702-68**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 020/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e BENEDITO EULACY ESTRAL DE LIRA, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:770EAD80

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 021/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor PEDRO PEIXOTO**, CPF Nº 700.522.982-72**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 021/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e PEDRO PEIXOTO, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:A5C86C66

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 022/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor JOSÉ DO DISTERRO SENA**, CPF Nº 073.356.602-20**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 022/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e JOSÉ DO DISTERRO SENA, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:6916EE4F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 023/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA**, CPF Nº 343.113.782-20**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 023/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:B99CC354

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 024/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor EDSON TAVARES DA GAMA**, CPF Nº 894.459.532-15**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 024/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e EDSON TAVARES DA GAMA, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:4801D34F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 025/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor EDNAMAR DE OLIVEIRA VIANA**, CPF Nº 889.313.902-20**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 025/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e EDNAMAR DE OLIVEIRA VIANA, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:87311913

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 026/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor FRANCIVALDO CRISTO DE OLIVEIRA**, CPF Nº 017.135.202-57**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 026/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e FRANCIVALDO CRISTO DE OLIVEIRA, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:CF55A8A1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 027/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor EDNELSON CRISTO DE OLIVEIRA**, CPF Nº 035.336.602-14**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 027/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e EDNELSON CRISTO DE OLIVEIRA, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:028861A6

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 028/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor CÍCERO ALVES GOMES**, CPF Nº 868.906.542-34**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 028/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e CÍCERO ALVES GOMES, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:D0577221

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 029/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor JOSÉ VALDIR DA GAMA GOMES**, CPF Nº 130.365.302-82**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 029/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e JOSÉ VALDIR DA GAMA GOMES, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:9FB7EC5A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 030/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor ROZIRLEI FERNANDES MORAES**, CPF Nº 523.519.632-53**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 030/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e ROZIRLEI FERNANDES MORAES, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:BB995460

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 031/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor MARLUCIA RODRIGUES SOUZA**, CPF Nº 782.537.132-15**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 031/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e MARLUCIA RODRIGUES SOUZA, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:AA2D0C56

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 032/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor ADONIAS VIANA BENTES**, CPF Nº 239.274.702-44**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 032/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e ADONIAS VIANA BENTES, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:DB9E8A83

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 033/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor ERLON DO NASCIMENTO MORAES**, CPF Nº 679.616.812-72**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 033/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e ERLON DO NASCIMENTO MORAES, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:2F35B3BC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 034/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor ELIZANDRO DA GAMA GOMES**, CPF Nº 734.530.052-87**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 034/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e ELIZANDRO DA GAMA GOMES, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:E3104676

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 035/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor HUDSON FERREIRA DE LIMA**, CPF Nº 015.262.222-56**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 035/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e HUDSON FERREIRA DE LIMA, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:B9C4AB8B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 036/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor VALDIVINO SOUZA DOS SANTOS**, CPF Nº 978.060.132-53**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 036/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e VALDIVINO SOUZA DOS SANTOS, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:42E71EB8

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 037/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor AURÉLIO DE SOUZA FILHO**, CPF Nº 019.588.762-08**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 037/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e AURÉLIO DE SOUZA FILHO, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:DF9D0361

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 038/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor ACEMILDES EVANGELISTA BATISTA**, CPF Nº 055.069.132-49**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 038/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e ACEMILDES EVANGELISTA BATISTA, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:4C1A835A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 039/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor ADENILDO MONTEIRO DE LIMA**, CPF Nº 594.041.082-00**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 039/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e ADENILDO MONTEIRO DE LIMA, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:E55B5AAF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 040/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor ERNANDA MARIA LOPES PINHEIRO**, CPF Nº 666.456.202-25**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 040/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e ERNANDA MARIA LOPES PINHEIRO, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:3A34E149

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 041/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor DANILO FREIRE BARBOSA**, CPF Nº 314.320.502-49**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 041/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e DANILO FREIRE BARBOSA, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:FF1576EB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 042/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor JOÃO DOS SANTOS**, CPF Nº 170.668.405-34**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 042/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e JOÃO DOS SANTOS, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:83C3E5FE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 043/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor FRANCISCO CANINDÉ ESRAL DE LIRA**, CPF Nº 384.367.282-20**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 043/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e FRANCISCO CANINDÉ ESRAL DE LIRA, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:E27093C2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 044/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor MARIA DO DESTERRO MAGALHÃES DA COSTA**, CPF Nº 904.243.362.00**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 044/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e MARIA DO DESTERRO MAGALHÃES DA COSTA, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:7E358E60

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 045/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor ADEMIR DE OLIVEIRA**, CPF Nº 346.785.572-53**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 045/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e ADEMIR DE OLIVEIRA, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:DCE77020

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 046/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e o senhor MANOEL VENANCIO MICHILES FILHO**, CPF Nº 622.813.642-91**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 046/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e MANOEL VENANCIO MICHILES FILHO, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:8974B084

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO 047/2016

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa COOPERATIVA AGROPEC. DOS PRODUT. RURAIS DE MAUÉS-COPERMAUÉS**, CNPJ Nº 20.279.877/0001-70**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto a rescisão, do Termo de Contrato 047/2016, firmado pela Prefeitura Municipal na modalidade Chamada Pública 2016 – Referente aos 30% da Merenda Escolar e COOPERATIVA AGROPEC. DOS PRODUT. RURAIS DE MAUÉS-COPERMAUÉS, a partir do dia 30/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A presente rescisão dar-se-á de forma amigável com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Maués-AM, 21 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:755281A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2016 – GPMN

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Nhamundá, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e

CONSIDERANDO, que o Secretário Municipal de Saúde pediu demissão;

CONSIDERANDO, que os Serviços de Saúde não podem ser interrompidos, sendo obrigatório e imprescindível que alguém responda continuamente pela Secretaria Municipal responsável,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a servidora RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, RG. 1506266-3 e CPF Nº 653.763.582-91, Secretária Municipal de Assistência Social, para responder interinamente e cumulativamente pelo cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, até a nomeação de novo titular.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE SETEMBRO DE 2016.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá.

Publicado por:
Mesaque de Souza Martins
Código Identificador:C304AAAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
RESOLUÇÃO 003/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé.

A Câmara Municipal de Tefé, considerando a necessidade de adaptar o seu funcionamento e processo legislativo próprio à Constituição Federal, e a Lei Orgânica Municipal resolve:
Art. 1º. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé passa a vigorar na conformidade do texto em anexo.
Art. 2º. A Mesa apresentará o projeto de resolução sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar.
Art. 3º. Ficam Revogadas as seguintes Resoluções: Resolução nº 08/82, de 20 de outubro de 1982; Resolução nº14/2001, de 20 de setembro de 2001; Resolução nº 16/2001, de 29 de novembro de 2001; Resolução nº 003/2009, de 19 de junho de 2009; Resolução nº 003/2012, de 30 de novembro de 2012; e a Resolução nº 02/2014, de 05 de dezembro de 2014.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tefé – AM, 09 de dezembro de 2016

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

JUVENAL CORREA LOPES FILHO
1º Vice-Presidente

JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO ARAÚJO
2º Vice-Presidente

ÉRICA NASCIMENTO MARINHO
1º Secretária da Câmara

IVONE MOTA DE BRITO
2º Secretária

LURINEI DE SOUZA OLIVEIRA
1º Tesoureiro

JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES
2º Tesoureiro

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ

Título I
Disposições Preliminares

Capítulo I
Da Sede

Art. 1º. Este Regimento disciplina as funções normativas da Câmara Municipal de Tefé, órgão do Poder Legislativo do Município, funcionando na Rua Olavo Bilac, nº 406-Centro, junto ao edifício da Prefeitura Municipal de Tefé, nesta cidade, denominado Palácio das *"Bertholletias Excelsa"*.
Parágrafo Único: Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos às suas funções, e o Plenário somente será cedido para manifestações cívicas, culturais e partidárias, com prévia autorização da Mesa Diretora.
Art. 2º. As sessões legislativas da Câmara serão realizadas no recinto à elas reservadas, o "Plenário", reputando-se nulas as que ocorrerem fora dele, exceto:
I - quando propostas pela Mesa Diretora da Câmara ou deliberada por maioria absoluta dos Vereadores;
II - em caso de guerra, comoção interna, calamidade pública ou ocorrência que impossibilite o seu funcionamento, inclusive por decisão, em caso de recesso, da Mesa Diretora, *"ad referendum"*, da maioria absoluta dos Vereadores;
III – quando se tratar de sessões solenes ou sessões itinerantes;
Art. 3º. A Câmara tem funções Legislativas específicas de fiscalização financeira de controle externo de assessoramento e administrativas, no que concerne aos seus assuntos internos de acordo com a o art. 126 da Constituição do Estado do Amazonas, e arts. 56 e 57 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 4º. A legislatura dividir-se-á em quatro sessões legislativas, cada uma compreendendo dois períodos legislativos ordinários - 1º e 2º biênio, e na forma em que especifica o Parágrafo Único do art. 36 da Lei Orgânica do Município de Tefé.
Capítulo II
Da Sessão Preparatória
Art. 5º. A sessão preparatória ocorrerá no primeiro ano da legislatura, para instalação da legislatura posse dos Vereadores, Prefeito e eleição da Mesa Diretora.
I - às nove horas do dia primeiro de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, e, também, na data destinada à abertura da sessão legislativa, os Vereadores reunir-se-ão na sede da Câmara ou em local destinado à sessão preparatória;
II - verificado o *quórum* de maioria absoluta, assumirá a direção dos trabalhos o mais idoso dentre os presentes;
III - aberta a reunião, o Presidente convidará um vereador e, preferencialmente de partido diferente, para servir como Secretário, que procederá ao recolhimento dos diplomas e declarações de bens, e suspenderá a sessão pelo tempo necessário à organização da relação dos Vereadores diplomados, que será feita na ordem alfabética dos seus nomes parlamentares;
IV - na reabertura, o Presidente anunciará a relação acima prevista, proclamará os nomes dos Vereadores diplomados, examinará e decidirá sobre qualquer reclamação atinente à relação e prestará o seguinte compromisso: ***"Prometo guardar a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município de Tefé, o Regimento Interno desta Casa, defender a democracia e desempenhar com patriotismo, honestidade e espírito público o mandato de Vereador que a mim foi conferido";***
V - em seguida, os Vereadores serão chamados um a um, e, em pé dirão:
"Assim prometo", não se podendo modificar essa afirmação;
VI – o mesmo compromisso será prestado, em Plenário, pelos Vereadores empossados posteriormente,
Art. 6º. O Presidente fará publicar no Diário Oficial, na edição seguinte ao dia da posse, a ata circunstanciada da reunião de instalação, com a relação dos Vereadores investidos no mandato, e determinará que as declarações de bens sejam registradas em livro próprio e publicadas no Diário Oficial ou em jornal de circulação regular até 30 (trinta) dias após a posse e o término do mandato.
Parágrafo Único: No ato da posse os Vereadores deverão, obrigatoriamente, desincompatibilizar-se nos termos, e fazer a declaração de bens, que será transcrita em ata pelo Vereador designado pelo Presidente para secretariar os trabalhos.
Art. 7º. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 5º deverá fazê-lo perante a Câmara, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sessão de instalação, salvo justificativa comprovada e acolhida pela Mesa.
Art. 8º. Imediatamente após a posse dos Vereadores, o Presidente convidará o Prefeito e Vice-Prefeito a prestar compromisso nos termos do art. 80da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único. No ato da posse o Prefeito e o Vice-Prefeito deverão descompatibilizar-se e farão declaração pública de seus bens, especificando a forma e a origem da aquisição dos mesmos, transcrita em ata, procedendo da mesma forma, ao término do mandato.

Capítulo III
Da Eleição da Mesa Diretora
Art. 9º. Após a posse, na mesma Sessão Preparatória, as 11h00min horas do dia 1° de Janeiro no Plenário da Câmara Municipal de Tefé, os Vereadores reunir-se-ão, sob a presidência do mais idoso entre os presentes, havendo *"quórum"* para deliberação prevista no§3º do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, elegerão o Presidente e os demais

componentes da Mesa, por escrutínio aberto e maioria simples de voto.
§1º O Presidente em exercício tem direito a voto, e designará 02 (dois) Vereadores para fazerem a contagem de votos e, em seguida, dará o resultado proclamando os eleitos.
§2º A chamada será nominal e por ordem alfabética, para que os Vereadores ao microfone declinem o nome do candidato a Presidente em que votarão, vedadas outras manifestações.
§3º Se nenhum candidato obtiver maioria simples de voto, e se houver empate, proceder-se-á, na mesma ou em outra sessão nova eleição e, se o empate perdurar, considerar-se-á eleito o mais idoso dentre os candidatos a Presidente, se persistir o empate o eleito será o candidato com maior número de legislaturas.
§4º O Secretário, designado pelo Presidente, anotará os votos e checará o número de votos com o de Vereadores presentes;
§5º O Presidente anunciará a seguir o número de votos obtidos e o nome do Presidente eleito, a quem passará a direção dos trabalhos a partir de então;
§6º Não havendo "*quórum*" para a votação, o Vereador que estiver presidindo os trabalhos permanecerá na Presidência e marcará outra sessão para o cumprimento do Art. 10 deste Regimento.
Art.10. O Processo Eletivo inicia-se com o registro de chapa(s), que devem ser encaminhada(s) obrigatoriamente ao Presidente da Câmara, por oficio até às12:00 horas do último dia útil do mês de dezembro, do último ano da legislatura, para que sejam tomadas todas as providências cabíveis quanto à eleição;
§1º A(s) chapa(s) serão registradas com a indicação dos nomes dos vereadores para os respectivos cargos da Mesa Diretora, de acordo com o *caput* do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, e art. 14 deste Regimento;
§2º. Os Vereadores que comporão a(s) chapa(s) expressarão a sua vontade através do consentimento por escrito, com firma reconhecida em cartório, que deverão acompanhar a chapa quando solicitada o seu registro;
§3º. Sob pena de nulidade da chapa, o vereador que estiver pleiteando qualquer dos cargos citados no §1º do Art. 10 só poderá permitir a inscrição em uma chapa;
§4º A chapa que não apresentar todos os cargos da Mesa preenchidos com os devidos consentimentos dos candidatos, na forma do §1º do Art. 10 desta Resolução,terá o seu registro indeferido pelo Presidente.
Art. 11. Fica estabelecida a sede da Câmara Municipal de Tefé, bem como o seu Plenário para realização da eleição da Mesa Diretora, que dirigirá o Poder Legislativo Tefeense no 1º biênio da legislatura, na forma que especifica Art. 44 da Lei Orgânica Municipal e suas emendas.
I- o Presidente declarará em Plenário a(s) chapa(s) aptas a serem votada(s);
lI - o voto será nominal e em aberto;
III - A chapa vitoriosa é aquela que obtiver a maioria simples dos votos;
IV – o Presidente da Sessão declarará a chapa eleita e empossará o Presidente eleito, que por sua vez assumirá os trabalhos, e empossará os demais membros da Mesa Diretora.
Art. 12. O Suplente já investido no cargo de Vereador só poderá concorrer aos cargos da Mesa Diretora quando o titular for eleito a cargo eletivo no Legislativo Estadual, Federal ou ainda, no Executivo, e que resulte em sua iminente saída do Parlamento Municipal.
Art. 13. A eleição da Mesa Diretora da Câmara para o segundo biênio far-se-á no segundo ano do primeiro biênio, a partir da realização da décima parte das sessões ordinárias do Poder Legislativo no retromencionado ano, em escrutínio aberto e com maioria simples dos votos, presentes pelo menos a maioria dos membros da Câmara em sessão ordinária, na forma que especifica o §5º, Artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Tefé.
§1.º Na hipótese de não se realizar a eleição, o Presidente convocará obrigatoriamente tantas sessões extraordinárias quantas forem necessárias, com o intervalo de 03 (três) dias uma da outra, até a eleição e posse da nova Mesa.
§2º.A posse da Mesa Diretora eleita para o segundo biênio poderá ser realizada entre o dia 15 (quinze) e o dia 30 (trinta) do mês de dezembro, do segundo ano do primeiro biênio.
I- a retromencionada posse que trata o *caput* do §2º, terá efeito a partir do dia1º (primeiro) do mês de janeiro, do primeiro ano do segundo biênio, independente da data em que seja realizada;
II- a Mesa Diretora atual definirá o dia da posse, de acordo com a data acima proposta.

Título II
Dos Órgãos da Câmara
Capítulo I
Da Mesa Diretora
Art.14. A Mesa Diretora da Câmara compor-se-á de: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, com mandato de dois (02) anos, sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo na Mesa no segundo biênio da legislatura.
§1º. O 1º Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas faltas ocasionais, licenciamentos e impedimentos, e será substituído nas mesmas condições pelo 2º Vice-Presidente e demais membros da Mesa Diretora.
§2º. Na ausência de todos os membros da Mesa, o vereador mais idoso dentre os de maior número de legislaturas assumirá a presidência, e convocará um dos vereadores presentes para secretariar os trabalhos.
Art. 15. As funções dos membros da Mesa cessarão:
I - pela posse da nova Mesa;
II - pela cassação ou extinção do mandato político do respectivo ocupante;
III - pela renúncia apresentada por escrito e aprovada;
IV - pela destituição.
Art. 16. Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído por deliberação do plenário, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos vereadores, quando faltosos, omissos, ineficientes ou quando se utilizem do cargo para fins ilícitos.
Art. 17. Compete privativamente, á Mesa da Câmara:
I - elaborar e encaminhar ao Prefeito até 31 de agosto, a proposta orçamentária da Câmara, a ser incluída na proposta orçamentária do Município e fazer, mediante ata, a discriminação analítica das dotações respectivas e alterá-las quando necessário;
II - enviar ao Prefeito, até o dia 10(dez) do mês seguinte, para fins de incorporar-se aos balancetes do Município, o balancete financeiro e o de sua despesa orçamentária relativa ao mês anterior, quando a movimentação do numerário para as despesas forem efetuadas por ela;
III - devolver á tesouraria da prefeitura o saldo do numerário existente na Câmara, ao final de cada exercício;
IV - enviar ao Prefeito, para fins de Balaço Geral do Município até o dia 1º de março, as contas do exercício anterior, salvo nos anos de fins de mandato, quando esse prazo será antecipado para 15 de janeiro;
V - propor projetos de lei que criem, modifiquem ou extinguem cargos aos seus serviços e fixem os respectivos vencimentos;
VI - propor projetos de resolução ou de decreto-legislativo, conforme o caso que fixem ou atualizemos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como a representação do Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara;
VII - assinar por todos os Vereadores as resoluções e decretos legislativos, bem como autografar os projetos de leis aprovados e remeter posteriormente ao Executivo.
VIII - receber as proposições apresentadas, sem observância das disposições regimentais;
IX - deliberar sobre a convocação de sessão solene fora da sede da edilidade.

Seção I
Da Presidência
Art. 18 - O Presidente da Câmara desempenhará as funções da legislação, administração e representação, cabendo-lhes dentre outras consignadas neste Regimento ou delas implicitamente resultantes, as seguintes atribuições:
I - representar a Câmara em juízo ou fora dele;
II - presidir os trabalhos legislativos em Plenário, mantendo a ordem no recinto da sessão, podendo, para tanto, cassar a palavra de qualquer Vereador, bem como solicitar força quando entender necessário ao bom andamento dos trabalhos;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV - promulgar e fazer publicar os decretos-legislativos e resoluções da Câmara, bem como as leis não promulgadas pelo Prefeito;
V - declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

VI - expedir decreto-legislativo e resoluções de cassação de mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Vereadores em fase de deliberação do Plenário;
VII - convocar suplente de Vereador em caso de vaga ou licença;
VIII - declarar destituído membro da Mesa ou de comissão permanente, nos casos previstos neste regimento, e por deliberação do Plenário;
IX - empossar o Prefeito, o Vice-Prefeito e Vereadores; Oficiar o Prefeito para o envio da proposta de abertura de créditos adicionais às dotações do legislativo, desde que esgotados ou em via de esgotar-se.
X - ordenar as despesas da Câmara, assinar cheques ou ordens de pagamento;
XI - Substituir o Prefeito na falta ou impedimento do Vice-Prefeito, hipótese em que se licenciará compulsoriamente da Câmara;
XII - anunciar a matéria a ser votada em Plenário e proclamar o resultado da votação;
XIII - solicitar ao Prefeito informações pretendidas pelo Plenário ou pelas comissões, e convidá-lo a comparecer ou fazer com que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da edilidade em forma regular.
XIV - encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de lei aprovados, inclusive por decurso de prazo e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
XV - Quanto à condução do processo administrativo:
a) nomear e dar posse aos cargos de direção administrativa, e autorizar a contratação de pessoal, na forma da lei;
b) conceder licença, aposentadoria e vantagens previstas em lei aos servidores, bem como colocá-los em disponibilidade, na forma da lei;
c) aprovar as compras, autorizar despesas, fixar os limites de competência para autorizações de despesas, assinar convênios e contratos de prestação de serviços, na forma da lei, além de julgar concorrência e demais licitações;
d) encaminhar ao Executivo as solicitações de créditos adicionais necessários ao funcionamento da Câmara e dos seus serviços;
e) requisitar servidores de repartições públicas, autarquias e de sociedades de economia mista, por interesse da Câmara;
f) constituir Comissão Permanente de Licitação, nomear ou dispensar seus membros e respectivos Suplentes;
g) interpretar e fazer cumprir o Regulamento dos Serviços Administrativos.
XVI- Quanto às sessões da Câmara:
a) convocá-las, nos termos deste Regimento, e presidi-las, suspendendo-as e prorrogando-as quando necessário, na forma regimental;
b) manter a ordem interna;
c) cumprir e fazer cumprir o Regimento;
d) conceder a palavra aos Vereadores;
e) convidar o orador a declarar, quando for o caso, se vai falar a favor ou contra a proposição;
f) advertir o orador ou aparteante, quanto ao tempo de que o mesmo dispõe, não permitindo que se ultrapasse o tempo regimental;
g) interromper o orador que se desviar da questão, falar contra o vencido, ou faltar à consideração da Câmara ou de qualquer de seus membros, e em geral, aos chefes e membros dos Poderes Públicos, advertindo-o, e em caso de insistência, retirando-lhe a palavra;
h) promulgar as Resoluções da Câmara e assinar as da Mesa Diretora;
i) autorizar a publicação de informações ou documentos em inteiro teor, em resumo ou apenas mediante referência de ata, ou a divulgação das reuniões;
j) nomear Comissão Especial prevista neste Regimento;
l) decidir, conclusivamente, as Questões de Ordem e as reclamações;
m) anunciar a Ordem do Dia e o número de Vereadores presentes;
n) submeter à discussão e à votação matérias da Ordem do Dia, estabelecendo o ponto de questão sobre o qual será feita a votação e anunciar o resultado;
o) desempatar as votações;
p) suspender a Questão de Ordem considerada improcedente;
q) retirar proposições da Ordem do Dia por falta de *quórum* ou pela ausência do autor.
XVII - Quanto às proposições:
a) determinar a retirada e o arquivamento de proposições da Ordem do Dia, nos termos deste Regimento;
b) devolver ao autor a proposição que ultraje regras regimentais e recusar proposição que contenha termos anti-regimentais;
c) despachar requerimentos, proposições, projetos e documentos;
d) cumprir e fazer com que sejam cumpridos os prazos regimentais.
XVIII- Quanto às Comissões:
a) nomear membros das Comissões Técnicas Permanentes, Suplentes e substitutos, e designar os das Comissões Especiais, ouvido o Plenário;
b) convocar os membros das Comissões Técnicas Permanentes;
c) declarar a perda do lugar de membro da Mesa Diretora, por motivo de 05 (cinco) faltas não justificadas, nos termos deste Regimento;
d) presidir as reuniões dos Presidentes de Comissões e convocá-los, periodicamente, para procederem ao exame de matérias e à adoção de providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos;
e) declarar extinta a Comissão Especial quando esta não encerrar os respectivos trabalhos no prazo regimental, ou ao término da prorrogação desse prazo.
IXX - Quanto às reuniões da Mesa Diretora:
a) convocá-las e presidi-las;
b) tomar parte nas discussões e deliberações, com direito a voto, na forma regimental, e assinar os respectivos atos e resoluções;
c) distribuir a matéria que dependa de parecer;
d) executar as decisões da Mesa Diretora quando tal incumbência não seja atribuída a outros membros da Mesa Diretora.
VI - Quanto às publicações e divulgações:
a) determinar a publicação de material de Expediente, da Ordem do Dia e do inteiro teor dos debates;
b) encaminhar a publicação no Diário Oficial os atos da Câmara, quando necessário;
c) fixar diretrizes sobre a divulgação das atividades da Câmara.
XX - E, além de outras conferidas por este Regimento e decorrentes de sua função:
a) dar posse aos Vereadores, na forma regimental;
b) aplicar as penalidades, na forma prevista neste Regimento;
c) dirigir, com suprema autoridade, a polícia da Câmara;
d) assinar a correspondência oficial do Poder, rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara e determinar o arquivamento e desarquivamento de documentos;
e) zelar pelo prestígio e decoro da Câmara, bem como pela dignidade e respeito às prerrogativas constitucionais de seus membros, em todo o Município;
f) substituir o Prefeito nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Tefé;
g) autorizar a realização de conferências, exposições, palestras e seminários no edifício da Câmara, fixando data, local e hora, respeitado o disposto neste Regimento.
Art. 19. O Presidente poderá em qualquer momento, de seu assento, fazer ao Plenário as comunicações de interesse da Câmara e do povo e, quando no exercício de suas funções estiver com a palavra, não poderá ser interrompido nem aparteado, cabendo ao serviço de som desligar qualquer microfone que esteja sendo usado por outrem.
Art. 20. Sempre que tiver que se ausentar, o Presidente transmitirá o exercício do cargo ao seu substituto legal na respectiva graduação hierárquica, ou ao Vereador mais idoso, quando for o caso.
Art. 21. O Presidente, por ato próprio, poderá delegar aos Vice-Presidentes competência que lhe é própria.
Art. 22. O Presidente da Câmara só terá direito a voto:
I. na eleição da Mesa;
II. quando a matéria exigir para aprovação o voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara;
III. quando houver empate em qualquer votação do Plenário;
Art. 23. Ao Presidente da Câmara é facultado o direito de apresentar proposição e consideração ao Plenário, devendo afastar-se da Presidência quando se tratar de assunto não inerente ao cargo da Mesa ou da Presidência.

Seção II
Da Vice-Presidência
Art. 24. Compete ao 1º Vice-Presidente, além da atribuição de substituir o Presidente, nas faltas, impedimentos e licenciamentos, promulgar e fazer praticar as resoluções e os decretos legislativos que o Presidente, por qualquer motivo, deixar de fazê-lo.
Parágrafo Único: O disposto neste artigo aplica-se às leis municipais quando se omitirem o Prefeito e o Presidente da Câmara de promulgar e fazer publicá-las.

Seção III
Do Secretário
Art. 25. Compete ao Secretário:
I. fazer a chamada dos Vereadores para verificação do "*quórum*" e presença, anotando os comparecimentos e as ausências;
II. preparar o expediente das sessões com a organização da pauta dos trabalhos e os Vereadores inscritos, nos termos do §2º do Art. 74, bem como proceder a leitura e redação das atas;
III. fazer inscrição de oradores;
IV. auxiliar o Presidente na direção dos serviços da Câmara;

Capitulo II
Das Comissões
Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 26. As Comissões são órgãos técnicos, constituídos por membros da Câmara, destinados, em caráter permanente ou transitório, a proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.
Parágrafo Único: As Comissões da Câmara são de três espécies:
I - Permanentes: as que se destinam à análise de proposituras deliberadas em Plenário, bem como à elaboração de parecer técnico;
II - Temporárias: as que se extinguem ao término da legislatura, ou antes, quando preenchido o fim a que se destinam ou ainda, quando criadas para apreciação de assunto determinado;
III - Representativa: a encarregada de representar a Câmara durante o recesso legislativo.
Art. 27. As Comissões Permanentes têm como atribuição orientar o Plenário, através de pareceres, sobre a constitucionalidade, legalidade, viabilidade financeira e demais aspectos técnicos das proposições apresentadas pelo Prefeito e pelos Vereadores, bem como propor, por iniciativa própria ou indicação do Plenário, projetos de Lei atinentes a sua especialidade.

Seção II
Das Comissões Técnicas Permanentes
Art. 28. As Comissões Permanentes são cinco, composta cada uma de cinco membros, assim denominadas:
I - Comissão de Constituição Justiça e Redação Final;
II - Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento, Economia, Ciência e Tecnologia;
III - Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Turismo e Esporte.
IV - Comissão de Obras, Infra Estrutura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Transporte e Trânsito, Agricultura, Agropecuária, Pesca, Abastecimento e serviço público de qualquer natureza.
V - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos: Direitos da Mulher, da Criança, do Adolescente e da Juventude, do Idoso, do Trabalho e Assistência Social e dos Direitos do Consumidor;

Seção III
Da competência das Comissões Técnicas Permanentes
Art. 29. Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final: manifestar-se sobre preposições apresentadas sobre o prisma da constitucionalidade, legalidade e, quando já aprovadas pelo Plenário, analisá-las sob o aspecto redacional, de modo a adequá-las à técnica legislativa e a correção do vernáculo.
Art. 30. Compete à Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento, Economia, Ciência e Tecnologia: opinar e emitir parecer sobre proposições relativas ao orçamento, finanças, planejamento e gestão municipal, matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública, proposta e fixação de remuneração de servidores, prestação de contas do executivo municipal e assuntos relacionados a ciência e tecnologia.
Art. 31. Compete à Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Turismo e Esporte: opinar e emitir parecer sobre todas as matérias relativas à educação, saúde, cultura, esporte, artes, ao patrimônio histórico, bem como participar das conferências municipais pertinentes às suas finalidades, receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes, promover audiências públicas, emitir parecer e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição.
Art. 32. Compete à Comissão de Obras, Infra Estrutura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Transporte e Trânsito, Agricultura, Agropecuária, Pesca, Abastecimento e serviço público de qualquer natureza: opinar e emitir parecer sobre proposições relativas às obras, serviços públicos, finalidade, uso, interrupções, suspensões e alterações de empreendimentos públicos; fiscalização e acompanhamento das obras públicas, infraestrutura urbana e rural, agricultura, pesca, abastecimento, bem como a fiscalizar a aplicação dos recursos, concessões e permissões de serviços públicos.
Art. 33. Compete a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos: Direitos da Mulher, da Criança, do Adolescente e da Juventude, do Idoso, do Trabalho e Assistência Social e dos Direitos do Consumidor: opinar e emitir parecer, receber denúncia, denunciar e encaminhar aos órgãos competentes, participar de conferências e promover campanhas de promoção e proteção dos direitos humanos.
I – orientação permanente aos consumidores sobre seus direitos e garantias, inclusive através de respostas e consultas formuladas por pessoas físicas e jurídicas;
II – recebimento, análise, avaliação e apuração de denúncias apresentadas por entidades, representativas ou pessoas jurídicas de direito público, privado ou por consumidores individuais.
III – fiscalização do cumprimento da legislação aplicável às relações de consumo, aplicando as sanções administrativas em lei, que serão revertidas ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FENDECON), e promovendo o ajuizamento de ações para a defesa de interesses coletivos e difusos.
IV – realização de audiências conciliatórias, com o intuito de admitir conflitos pertinentes à relação de consumo, servindo os acordos firmados como títulos extrajudiciais, para a execução na forma da legislação aplicável;
V – formalização de representações junto aos órgãos do Ministério Público Federal e Estadual, para fins de adoção de medidas processuais penais e civis, no âmbito de suas atribuições;
VI – estabelecimento de parcerias com órgãos de defesa do consumidor do Poder Executivo e de organizações não governamentais;
VII – realização de estudos e pesquisas envolvendo assuntos de interesse dos consumidores.
VIII – políticas públicas, programas, projetos, atividades e matérias relativos aos direitos e às condições de vida das mulheres, famílias, crianças, adolescentes, jovens e idosos;
IX– estímulo, apoio e desenvolvimento de estudos, debates, propostas e promoção de eventos para a defesa dos direitos dos seguimentos sociais por ela abrangidos e o combate à violação de tais direitos;
X – fiscalização do cumprimento das Leis relativas à sua competência, recebendo e processando representação contra ato abusivo ou lesivo ao direito, visando à apuração das responsabilidades.
Art. 34. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na primeira sessão ordinária do início da sessão Legislativa, por um período de 02 (dois) anos, mediante escrutínio público, procedendo-se a votação separada para cada Comissão, devendo votantes indicarem os nomes dos votados e legenda partidária respectiva.
§1º. No caso de empate, considerar-se-á eleito o vereador do partido ainda não representado em outra comissão, ou ainda não eleito para nenhuma Comissão, ou, finalmente, o Vereador mais votado nas eleições municipais.
§2º. Não poderão ser eleitos para qualquer das Comissões o Presidente da Câmara e o Vereador que se encontrar licenciado.
§3º. Na organização das Comissões Parlamentares assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participarem da Câmara.
§4º. Qualquer vereador poderá ser eleito para integrar mais de uma comissão.
§5º. É vedado ao Vereador presidir mais do que duas Comissões Permanentes.
Art. 35. Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos pelo não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ordinárias, ou a 05 (cinco) intercaladas da respectiva comissão, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.
§1º - A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer vereador, dirigida ao Presidente da Câmara, que, após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo.
§2º - Do ato do Presidente caberá recurso ao Plenário na primeira sessão ordinária subsequente.
Art. 36. Nos casos de vagas, licença ou impedimento dos membros da Comissão, caberá ao Presidente da Câmara designar o substituto, sempre que possível, dentro da mesma legenda.

Art. 37. As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, prefixado dia da semana e hora para que se reúnam ordinariamente.
Parágrafo Único: na ausência de qualquer membro da Comissão esta não se reunirá.
Art.38. Compete ao Presidente das Comissões Permanentes:
I - Convocar reuniões extraordinárias da Comissão respectiva;
II - presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
III - receber a matéria designada à Comissão e designar-lhe o Relator;
IV - zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;
V - representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
VI - conceder visto de matéria, por 03 (três) dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo nos casos de tramitação em regime de urgência;
VII - avocar o processo para emissão de parecer, em 48 (quarenta e oito) horas, quando o relator não tenha feito-o no prazo previsto;
Parágrafo Único: Qualquer membro da Comissão Permanente poderá interpor recurso ao Plenário na primeira sessão ordinária subsequente, contra atos do Presidente da respectiva comissão, com os quais não concorde.
Art. 39. O membro da Comissão Permanente poderá, por motivo justificável, solicitar dispensa da mesma por escrito, apresentada ao Plenário, que aceitará ou não.

Seção IV
Das Comissões Temporárias
Art. 40. As Comissões Temporárias são:
I - Especiais;
II - de Representação;
III - de Inquérito;
IV - Processante;
V - Mistas.
Parágrafo Único. O parecer oferecido pela Comissão Temporária não dispensará audiência, com parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que opinará sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico ou de técnica legislativa da proposição.

Seção V
Das Comissões Especiais
Art. 41. As Comissões Especiais serão constituídas para:
I - dar parecer sobre projeto de código, caso em que sua organização e funcionamento obedecerão às normas fixadas neste Regimento;
II - apresentar parecer, após o processamento da representação, sobre a perda de mandato de Vereador, por falta de decoro parlamentar, ou por procedimento atentatório às instituições vigentes;
III - tratar de outros casos previstos neste Regimento.
IV – fazer estudos e dar parecer sobre temas considerados relevantes para o Município.
§1º. A Comissão Especial terá o número de membros que for indicado pelo Presidente da Câmara, no ato de sua constituição, não podendo ser inferior a 03 (três).
§2º. Somente por motivo justificado, acatado por 2/3(dois terços) dos Vereadores, poderá o Vereador, quando escolhido, excusar-se de participar de Comissão Especial.
§3º. A Comissão Especial estabelecerá normas para apresentação de emendas, discussão e votação de matérias sob sua apresentação, respeitado este Regimento.
§4º. A Comissão Especial elegerá o Presidente, que designará o Relator da matéria e, também, Relatores parciais, se necessário.
§5º.Relatório é o pronunciamento escrito elaborado pela Comissão Especial, encerrando as suas conclusões sobre o assunto que motivou sua constituição.
§6º..Quando as conclusões de Comissões Especiais modificarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá ser acompanhado de projeto de lei, decreto-legislativo ou resolução, salvo se tratar de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito.
§7º.- Os relatórios de Comissões Especiais serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Mesa, que determinará a sua tramitação no prazo máximo de 03 (três) dias.

Seção VI
Das Comissões de Representação
Art. 42. As Comissões de Representação serão constituídas, de ofício, pelo Presidente da Câmara, ou a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário e serão compostas de 03 (três) membros no máximo, com atribuições de representar a Câmara Municipal de Tefé em atos e solenidades oficiais ou de reconhecido cunho popular no território do Município.
Parágrafo Único: As Comissões de Representação serão constituídas sem ônus para a Câmara Municipal.

Seção VII
Das Comissões Parlamentares de Inquérito
Art. 43. A Câmara de Vereadores, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros ou por decisão plenária, poderá criar Comissões de Inquérito sobre fato determinado e por prazo certo.
§1º. Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida constitucional, legal, econômica e social que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.
§2º. Recebido o requerimento, não será permitida a retirada ou inclusão de assinaturas.
§3º. O prazo para os trabalhos da Comissão será de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período e não se criará CPI, enquanto estiver funcionando.
Art. 44. O trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito obedecerá às normas previstas neste Regimento, inciso XVI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Tefé,e legislação federal específica (Lei nº 1.579, de 18/03/52), tendo como dispositivos subsidiários para sua atuação, no que for aplicável, o Código de Processo Penal.
§1º. Constituída a Comissão de Inquérito, cabe-lhe requisitar os funcionários dos serviços administrativos da Câmara necessários aos seus trabalhos, nos termos da legislação em vigor.
§2º. No exercício de suas atribuições, a Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, observada a legislação, determinar as diligências que julgar necessárias, ouvirem depoimento indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos e requerer a audiência de Vereadores e autoridades.
§3º. Indiciados e testemunhas serão intimados de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal, e, verificando-se o não comparecimento da testemunha sem motivo justificado, sua intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade em que reside ou se encontre, na forma do Artigo 218 do Código de Processo Penal.
§4º. O Presidente da Comissão de Inquérito, por deliberação desta poderá, dando conhecimento prévio à Mesa Diretora, incumbir qualquer de seus membros na realização de sindicância ou diligência necessária aos seus trabalhos.
Art. 45. A CPI redigirá relatório, que terminará em Projeto de Resolução, se a Câmara for competente para deliberar a respeito do assunto, ou por conclusões que assinalarão os fundamentos pelos quais não apresenta Projeto de Resolução.
§1º. Apurada a responsabilidade de alguém por falta verificada, a Comissão elaborará relatório acompanhado de documentação respectiva e com a indicação das provas, que poderão ser produzidas no juízo criminal competente, para processo e julgamento dos indiciados.
§2º.. Se forem diversos os fatos objetos de inquérito, a Comissão dirá em separado, sobre cada um, podendo fazê-lo antes mesmo de findar a investigação das demais.
§3º. Qualquer Vereador poderá participar dos debates nas Comissões de Inquérito, mas sem direito a voto.
Art. 46. No funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito constitui crime, punido de conformidade com os Artigos 329 e 342 do Código Penal:
I - impedir ou tentar impedir, mediante violência, ameaça ou assuadas, o regular trabalho da CPI ou o livre exercício das atribuições de qualquer dos seus membros;
II - fazer afirmação falsa, negar, ou calar a verdade como testemunha, perito, tradutor ou intérprete.
Art. 47. A incumbência da Comissão Parlamentar de Inquérito termina com a sessão legislativa em que tiver sido instalada, salvo deliberação da Câmara para prorrogar os seus trabalhos, por decisão plenária.

Seção VIII
Da Comissão Processante

Art. 48. A Comissão Processante é aquela constituída com a finalidade de apurar falta de decoro parlamentar e para proceder ao julgamento de Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e dirigentes de autarquias, fundações e empresas municipais.
Parágrafo Único: Para que seja instalada a Comissão Processante é necessário recebimento de denúncia, feita por Vereador ou qualquer cidadão em pleno gozo dos direitos políticos, em forma escrita e acompanhada de exposição de fatos, indicação de provas e testemunhas, aprovado por maioria absoluta dos membros presentes em Plenário.

Seção IX

Das Comissões Mistas

Art. 49. Quando, por determinação do Presidente da Mesa, duas ou mais Comissões, Técnicas Permanentes ou Especiais, exceto Comissão Parlamentar de Inquérito e Comissão Processante, forem designadas para a realização de trabalho conjunto visando a solução de questões de interesse da coletividade, receberão o nome de Comissão Mista.

Seção X

Do Funcionamento das Comissões Permanentes

Art. 50. Na hora das sessões da Câmara não poderão as Comissões reunir-se, salvo quando se tratar de matéria urgente, caso em que o Presidente da Câmara suspenderá, de oficio, a sessão plenária.
Parágrafo Único: as comissões poderão reunir-se, extraordinariamente, mediante convocação dos respectivos Presidentes, sempre com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através de comunicação enviada aos Vereadores membros mediante recibo.
Art. 51. No prazo de 03 (três) dias, a contar da data de aceitação das proposições pelo Plenário, o Presidente da Câmara encaminhá-la-ás às Comissões competentes para exararem parecer.
Parágrafo Único: Tratando-se do projeto de iniciativa do Prefeito para o qual tenha sido solicitado urgência, o prazo de 03 (três) dias será contado a partir de data de entrada do mesmo na Secretaria da Câmara, independente de apreciação pelo Plenário.
Art. 52. As Comissões Permanentes terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, para emissão do parecer de que trata o Art. 27.
§1º. O Presidente das Comissões ao receber qualquer processo, deverá no prazo de 03 (três) dias designar relator, podendo reservá-lo à sua própria consideração caso em que se apresentará parecer dentro de 10 (dez) dias.
§2º. O relator designado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação do parecer, findo o qual o Presidente da Comissão avocará o processo e o emitirá em 48(quarenta e oito) horas.
§3º. Se a Comissão designada não emitir o parecer dentro do prazo previsto neste artigo, o Presidente da Câmara designará uma Comissão Especial de 03 (três) membros para produzi-lo no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.
§4º. Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, a matéria será incluída na Ordem do Dia para que o Plenário se manifeste sobre sua dispensa.
§5º. Quando for recusada a dispensa do parecer, o Presidente em seguida sorteará relator para proferi-lo oralmente perante o Plenário antes de iniciar-se a votação da matéria.
§6º. Nas matérias colocadas em regime de urgência, simples, nas emendas e subemendas apresentadas à Mesa e aprovadas pelo Plenário, observar-se-ão os seguintes passos:
I. 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do processo para designação do relator;
II. 05 (cinco) dias, para que o Relator apresente parecer findo o qual o Presidente da Comissão adotará as providências de que trata o §2º.
III. 07 (sete) dias, a contar do recebimento para a Comissão exarar parecer sobre a proposta recebida.
Art. 53. Poderão as Comissões requisitar ao Prefeito, por intermédio do Presidente da Câmara, e independentemente de discussão e votação, todas as informações que julgarem necessárias, referente às proposições sob sua apreciação, bem como assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive de instituições não oficiais.
Parágrafo Único: Nos casos previstos neste artigo, o prazo para emissão do parecer ficará automaticamente suspenso até que sejam devolvidas as informações solicitadas.
Art. 54. No exercício de suas atribuições, as Comissões poderão convocar pessoas interessadas, tomar depoimentos, solicitar as informações e documentos e proceder a todas às diligencias que julgarem necessárias ao esclarecimento do assunto.
Art. 55. As Comissões Permanentes deliberarão, por maioria de votos, sobre o pronunciamento do relator, o qual, se aprovado, prevalecerá como parecer.
§1º. O membro da Comissão que concordar com o relator em todos os seus argumentos e fundamentações, inscreverá no final do pronunciamento daquele, a expressão “pelas conclusões”, seguida de sua assinatura.
§2º. Caso concorde com as conclusões do relator, mas lhe dê diversa fundamentação ou queira acrescentar novos argumentos, manifestar-se-á usando a expressão “aprovo, com ressalvas”.
§3º. Quando qualquer membro da Comissão se opuser frontalmente às conclusões do relator, usará a expressão “contrário às conclusões”.
§4º. Nos casos previstos nos §§2º e 3º deste artigo, as manifestações dos membros deverão ser devidamente fundamentadas.
§5º. Para efeito de contagem de votos emitidos, será considerado como favorável os que tragam ao lado da assinatura do votante, a expressão “aprovo, com ressalvas”.
§6º. Se forem rejeitadas as conclusões do relator, o parecer consistirá na manifestação em contrário, assinando-o o relator como vencido.
§7º. O parecer da Comissão poderá sugerir substitutivo ou emendas à proposição.
Art. 56. Quando qualquer proposição tiver de ser apreciada por mais de uma comissão, cada uma delas emitirá o respectivo parecer, separadamente, a começar pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, devendo manifestar-se por último a Comissão de Orçamentos e Finanças.
§1º. No caso previsto neste artigo, os processos serão encaminhados diretamente de uma Comissão para outra pelo respectivo Presidente.
§2º. Quando um processo não tenha sido distribuído à determinada Comissão e um Vereador pretender que esta se manifeste sobre a matéria, deverá requerer ao Plenário através de requerimento fundamentado, que submeterá à votação.
§3º. Sempre que determinada proposição tenha tramitado de uma para outra Comissão, ou somente por determinada Comissão, sem que haja sido oferecido, um prazo, um parecer respectivo, o Presidente da Câmara procederá na forma prevista nos §§3º., 4º e 5º do Art. 53.
Art. 57. Somente por deliberação do Plenário e quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial, nos termos dos art. 118 e seus parágrafos, são dispensados os pareceres das Comissões, desde que a requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente.
Art. 58. O Presidente da Câmara poderá dispensar o parecer das Comissões, independentemente do pronunciamento do Plenário, nos seguintes casos:
I. quando se tratar de manifestação sobre veto do Prefeito, em que se pronunciará apenas a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, salvo se esta solicitar audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, hipótese em que o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, presidirá as Comissões reunidas;
II. quando se tratar de proposta orçamentária e de processo referente às contas do executivo, com o parecer prévio correspondente, em que somente a Comissão de Orçamento Finanças e de Constituição Justiça e Redação Final, deverão pronunciar-se sendo-lhes facultado solicitar audiência de outra Comissão;
III. quando se tratar de projetos originários de Comissão Permanente ou Especial, em assuntos de sua competência, sempre que a audiência não for obrigatória na forma desse regimento.
Art. 59. Será obrigatório o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final em que todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução, ressalvadas as disposições em contrário previstas neste Regimento.
Parágrafo Único: Quando um projeto receber parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sob a alegação de inconstitucionalidade ou ilegalidade, deverá ser encaminhado ao Plenário para ser discutido e rejeitado o parecer, prosseguirá aquele com sua tramitação.
Art. 60. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, opinará obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente, quando for o caso de:
I - proposta orçamentária;
II - orçamento plurianual;

III - prestação de contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, acompanhada de parecer prévio e respectivo;
IV - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município, acarretarem responsabilidade ao erário ou interessarem ao patrimônio público;
V - os balancetes e balanços da Prefeitura e da Mesa, para acompanhar o andamento das despesas públicas;
Parágrafo Único: compete à Comissão de Orçamento e Finanças apresentar no final da Legislatura, e antes das eleições, o projeto de Lei, fixado subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito e Secretários Municipais e o Projeto de Lei que estabelece o subsídio dos Vereadores para o exercício seguinte.
Art. 61. A proposição que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as comissões a que foi distribuída, será tida como rejeitada.
§1º. O disposto neste artigo não se aplica à proposta orçamentária, ao veto e ao exame das contas do Executivo.
§2º. A matéria constante do Projeto de Lei rejeitado ou não encaminhado, somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma Sessão Legislativa, mediante a proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito.

Seção XI
Dos Pareceres

Art. 62. Parecer é o pronunciamento escrito de Comissão Permanente ou do Relator Especial, sobre matéria que lhes haja sido regimentalmente distribuída.
§1º. O parecer será individualmente e verbal somente na hipótese do §5º do artigo 52.
§2º. O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo ao projeto de lei, decreto legislativo ou resolução que suscitou a manifestação da Comissão.
Art. 63. Os pareceres serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara, devendo ser obrigatoriamente incluídos na Ordem do Dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.

Título II
Do Plenário

Art. 64. O Plenário é o órgão da Câmara constituindo-se do conjunto de Vereadores em exercício, local, hora e número legal para deliberar sobre os assuntos e questões incluídas na pauta dos trabalhos da sessão ordinária e extraordinária em realização.
§1º. A forma legal para deliberar é a sessão, regida pelo Título III deste Regimento.
§2º. Esta Câmara funcionará com a presença de 1/3 (um terço) dos seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes à maioria dos Vereadores.
Art. 65. Compete ao Plenário as seguintes atribuições:
I – deliberar com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município e especialmente.
a) votar o orçamento anual e plurianual de investimentos;
b) legislar sobre tributos e estabelecer critérios gerais para fixação dos preços dos serviços municipais;
c) autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
d) autorizar a concessão para exploração de serviços públicos ou de utilidade pública;
e) autorizar a abertura de créditos suplementares especiais, bem como aprovar os créditos extraordinários;
f) autorizar a obtenção de empréstimos e operações de créditos bem como fazer os registros competentes;
g) autorizar a emissão de bens inservíveis;
h) autorizar a remissão de dívidas e conceder isenções e anistias fiscais bem como, dispor sobre a moratória e privilégios;
i) autorizar convênios onerosos e consórcios;
j) dispor sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
k) dispor sobre fixação da zona urbana e de expansão urbana;
l) dispor sobre a organização e estruturação básica dos serviços municipais;
m) estabelecer normas de política administrativa, nas matérias de competência do município;
n) dispor sobre o regime jurídico dos funcionários municipais, votando também o respectivo estatuto.
II - expedir Decreto Legislativo quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:
a) concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou para ausentar-se do município por mais de 20 (vinte) dias;
b) fixação ou atualização dos subsídios e representação do Prefeito e do Vice-Prefeito;
c) aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
d) concessão de títulos de cidadão honorário ou qualquer outra homenagem ou honraria;
e) expedir Resoluções sobre matérias político-administrativas, de sua economia interna, especialmente nos seguintes casos:
f) cassação do mandato de Vereador;
g) fixação ou atualização de remuneração de Vereadores;
h) concessão de Licença ao Vereador;
i) criação de Comissão Especial de Inquérito;
j) matéria regimental;

Título III
Das Sessões da Câmara
Capítulo I
Das Sessões em Geral

Art. 66. As sessões da Câmara são:
§1º Sessões Preparatórias são aquelas que se realizam nos primeiros dias da Legislatura, no dia 1º de janeiro, para posse de seus membros e eleição da sua Mesa;
§2º Sessões Ordinárias são aquelas que se realizam nos dias e horas pré-determinadas no caput do Art. 68, deste Regimento Interno, independentemente de convocação;
§3º Sessões Extraordinárias são aquelas realizadas em dia ou horário diversos dos prefixados para as ordinárias;
§4.º Sessões solenes são aquelas convocadas pelo Presidente, com finalidade específica de comemorar, recepcionar autoridade, congratular-se com fato festivo e poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara não havendo expediente, sendo dispensada a leitura da ata e a verificação da presença, sem tempo determinado para o seu encerramento.
§5º Sessões Itinerantes são aquelas realizadas, nos bairros e nas comunidades rurais, com objetivo de aproximar e ouvir a sociedade;
Art. 67. As sessões poderão ser assistidas por qualquer pessoa desde que:
I - esteja convenientemente trajada, não sendo permitida a permanência de pessoas vestindo bermuda, calção camiseta, minissaia, short;
II - não porte armas e conserve o silêncio durante os trabalhos;
III - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário e atenda as determinações do Presidente;
Parágrafo Único: O Presidente da Câmara poderá determinar a retirada de qualquer assistente, desde que o mesmo esteja prejudicando o andamento dos trabalhos.

Seção I
Das Sessões Ordinárias

Art. 68. As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às 5ª feiras às 20:00 horas, e às 6ª feiras às 09:00 horas
Art. 69. As sessões ordinárias da Câmara terão a duração máxima de 02 (duas) horas, com um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o final do expediente e o início da Ordem do Dia, podendo ser prorrogados por iniciativa do Presidente ou a pedido verbal de qualquer Vereador com aprovação do Plenário.
§1º. As sessões deverão ser prorrogadas pelo tempo estritamente necessário à votação da matéria já discutida e o pedido somente será apreciado antes do encerramento da Ordem do Dia.
§2º. A prorrogação da sessão não poderá ser por prazo inferior a 30 (trinta) minutos.
Art. 70. As sessões ordinárias dividem-se em três partes:
I - expediente;
II - ordem do Dia;
III - tribuna popular.
Parágrafo Único: Não havendo número legal para que se realize a sessão, o Presidente mandará lavrar ata contendo o nome dos vereadores presentes, declarando em seguida prejudicada a sessão por falta de "*quórum*".
Art. 71. Havendo "*quórum*", a sessão se iniciará com o Expediente, o qual terá duração máxima de 01 (uma) hora, destinando-se a aprovação da ata da sessão anterior, leitura de documentos de

quaisquer origens, bem como deliberações de pareceres sobre matéria não constante na Ordem do Dia, requerimentos comuns e relatórios de Comissões.
Parágrafo Único: Não se verificando o quórum de presença, o Presidente aguardará, durante 15 minutos que ele se complete, sendo o retardamento deduzido do tempo destinado ao expediente. Se persistir a falta de número, o Presidente declarará que não pode haver sessão, determinando a atribuição de falta aos ausentes para os efeitos legais.
Art. 72. À hora do início da sessão, os membros da Mesa e os vereadores ocuparão os seus lugares.
§1º. A Bíblia Sagrada deverá ficar, durante todo o tempo da sessão sobre a mesa, à disposição de quem dela quiser fazer uso.
§2º. Achando-se presente na Casa pelo menos a 1/3 (um terço) do número total de vereadores, desprezada a fração, o Presidente declarará aberta a sessão, proferindo as seguintes palavras: “Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.”
Art. 73. Aberto os trabalhos o Presidente determinará a leitura, pelo Secretário, da matéria do Expediente na seguinte ordem:
I - correspondência em geral, as petições e outros documentos recebidos pelo Presidente ou pela Mesa, de interesse do Plenário.
II - matérias apresentadas pelos Vereadores;
§1º. Será determinada a seguinte ordem na leitura das matérias constantes do Expediente:
I - projetos de Lei;
II - projetos de Decreto Legislativo;
III - projetos de Resolução;
IV - requerimentos;
V - indicações;
VI - pareceres das Comissões;
VII - recursos;
VIII - outras matérias não incluídas em qualquer dos itens;
§2º.dos documentos apresentados no Expediente, serão fornecidas cópias, quando solicitada pelos Vereadores interessados, sendo obrigatório o fornecimento dos mesmos, quando se tratar do Projeto de Lei Orçamentário e de Projeto de Codificação.
Art. 74. O Pequeno Expediente destina-se em breve explicações ou comentários verbais sobre a matéria apresentada, nunca por tempo superior a 05 (cinco) minutos, para o que se inscreverão os Vereadores em lista especial controlada pelo Secretário, utilizando a palavra por ordem.
Parágrafo Único: O orador não poderá ser interrompido ou aparteado no Pequeno Expediente; poderá sê-lo no Grande Expediente, mas, neste caso, ser-lhe-á assegurado o uso da palavra, prioritariamente, na sessão seguinte, para complementar o tempo regimental, independentemente de nova inscrição facultando-lhe desistir.
Art. 75. Esgotada a parte designada ao pequeno expediente, seja por falta de tempo, seja por falta de oradores e decorrido o intervalo regimental previsto no art. 69, passar-se-á à matéria constante da Ordem do Dia.
§1º Para a Ordem do Dia, far-se-á a verificação de presença, através de listas de assinatura controlada pelo Secretário, que registrará em Ata o nome dos Vereadores presentes e ausentes.
§2º Verificada a presença, a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta de membros da Câmara.
§3º Não se verificando o “*quórum*” previsto no parágrafo anterior, o Presidente da Câmara aguardará por 05 (cinco) minutos, como tolerância, findo o qual declarará encerrada a sessão.
Art. 76. Nas sessões em que deve ser apresentada a proposta orçamentária, em que se deve discutir e apreciar a prestação de contas do executivo, o Expediente será reduzido a 30 (trinta) minutos e todas as matérias ficarão na Ordem do Dia da próxima sessão.
Art. 77. O Secretário, ao organizar a Ata dos trabalhos das sessões, observará os seguintes critérios preferenciais:
I - matérias em regime de urgência;
II - matérias em regime de prioridade;
III - vetos;
IV - matérias de redação final;
V - matérias de discussão única;
VI - matérias em 2ª discussão;
VII - matérias em 1ª discussão;
VIII - recursos;
IX - demais proposições;
Art. 78 - Esgotada a Ordem do Dia, seguir-se-ão a Tribuna Popular.
§1º. A Tribuna Popular da Câmara Municipal de Tefé poderá ser utilizada por pessoas do povo, representantes credenciados de partidos políticos, de entidades ou movimentos devidamente registrados, observados os requisitos e condições estabelecidas nas disposições seguintes:
I – a "Tribuna Popular" só poderá funcionar nos dias em que ocorrer reuniões ordinárias;
II – terá duração máxima de 20 (vinte) minutos improrrogáveis, desde que não haja outro inscrito;
III – a inscrição dos interessados será feita através de requerimento à Presidência da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 48:00 horas, observado o horário de funcionamento da Secretaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tefé;
IV – no requerimento de inscrição, o interessado deverá mencionar, obrigatoriamente, o assunto a ser debatido;
V – caberá ao Presidente proceder a distribuição, aos Vereadores da relação dos oradores inscritos, devidamente acompanhada da matéria a ser discutida com antecedência mínima de 24 horas;
VI – o orador deverá usar a "Tribuna Popular" somente para abordar o assunto ao qual se inscreveu, sendo obrigatória a interferência da Mesa Diretora, no caso de desvio do assunto registrado;
VII – o orador deverá usar linguagem compatível com a Câmara Municipal e sob a direção da Presidência da Mesa Diretora;
VIII – serão aceitos 02 (dois) oradores por vez, obedecida rigorosamente a ordem de inscrição;
IX- o orador que fizer uso da palavra só poderá voltar à "Tribuna Popular", após 30 (trinta) dias a contar da data de sua atuação;
X– O orador responderá, em todas as instâncias, pelos conceitos que emitir na "Tribuna Popular";
XI – o orador não poderá ofender a instituição Câmara Municipal e nenhum de seus membros, e perderá o direito de voltar à 'Tribuna Popular", no caso de descumprimento deste dispositivo;
XII– o Presidente da Câmara poderá indeferir o uso da "Tribuna Popular", quando a matéria não disser respeito direta ou indiretamente ao Município de Tefé;
XIII – ficará sem efeito a inscrição no caso de ausência da pessoa chamada, que não poderá ocupar a "Tribuna Popular", a não ser mediante nova inscrição;
XIV – a exposição do orador deverá ser entregue à Mesa Diretora por escrito para efeito de encaminhamento a quem de direito, à critério do Presidente;
Art. 79. Após a Tribuna Popular, dar-se-á inicio ao Grande Expediente, que será realizado no tempo restante da sessão, quando a palavra será concedida aos vereadores, que a tiverem solicitado inscrição, cabendo ao Presidente fazer a divisão do tempo restante de forma igualitária.
§1º No Grande Expediente, os Vereadores interessados serão inscritos pelo Secretário, em lista própria, usando a palavra pelo prazo Máximo de 30 (trinta) minutos, para tratar de assuntos de interesse público, respeitada também a ordem de inscrição.
§2º A inscrição será automaticamente transferida para a sessão seguinte, quando o orador inscrito no Grande Expediente deixar de fazê-lo por falta de tempo.
§3º O Vereador que, inscrito para falar não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez, e só poderá ser de novo inscrito em último lugar, na lista organizada.

Seção II

Das Sessões Extraordinárias

Art. 80. A Sessão Extraordinária será realizada quando convocada por Comissão, por 2/3 (dois terços) dos Vereadores ou pelo Presidente.
§1º.As Sessões Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante a comunicação escrita aos Vereadores, que indicará a matéria objeto da convocação.
§2º. Na Sessão Extraordinária a Câmara somente deliberará sobre a matéria para qual foi convocada.
Art. 81. Nos períodos de Recesso Legislativo a Câmara só poderá reunir-se em Sessão Extraordinária, por convocação exclusiva do Prefeito.
Parágrafo Único: A Câmara observará o Recesso Legislativo determinado pelo Art. 39 da Lei Orgânica do Município de Tefé.

Seção III

Das Sessões Especiais ou Solenes

Art. 82 As Sessões Solenes serão realizadas para fins específicos, relacionados com assuntos Cívicos e Culturais, mediante Convocação Escrita ao Presidente da Câmara que indicará a sua finalidade.
§1º As Sessões Solenes poderão, por deliberação da Mesa, realizar-se fora do recinto da Câmara em local seguro e acessível, não havendo tempo determinado para o seu encerramento.
§2º Não haverá Expediente ou Ordem do Dia, sendo inclusive, dispensada a leitura da Ata e a verificação da presença.

Seção IV
Das Sessões Itinerantes

Art. 83. As sessões itinerantes na forma em que especifica o §5º. do art. 65. obedecerá as mesmas formalidades das sessões ordinárias, quanto a condução dos trabalhos inclusive o *quórum.*
§1º.Serão programadas pela mesa Diretora e aprovadas pela maioria absoluta dos membros da Câmara;
§2º. Poderão ser realizadas em datas definidas para as sessões ordinárias, mediante requerimento e o *"ad referendum"* do Plenário;
§3º. A mesa diretora disporá de todos os mecanismos, para realização da sessão itinerante.

Capítulo II
Do Registro das Sessões
Seção I
Da Ata

Art. 84. Lavrar-se-á ata com a sinopse dos trabalhos de cada sessão, cuja redação obedecerá a padrão uniforme adotado pela Mesa.
§1º As atas serão digitadas e impressas e organizadas em Anais, por ordem cronológica, encadernadas por sessão legislativa, digitalizadas e recolhidas ao Arquivo da Câmara e ainda publicadas no Diário Oficial;
§2º Da ata constará a lista nominal de presença e de ausência às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara;
§3º Os discursos proferidos durante a sessão serão publicados por extenso na ata impressa, salvo expressas restrições regimentais;
§4º Os discursos serão apresentados por escrito;
§5º.Para registro das sessões serão utilizadas, gravações de áudio ou de áudio e vídeo.
Art. 85. A ata da sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores para verificação, 08 (oito) horas antes do início da sessão; ao iniciar-se, o Presidente colocará a ata em discussão e votação;
§1º.Qualquer Vereador poderá requerer a leitura da ata, no todo ou em parte, mediante requerimento aprovado por maioria absoluta de vereadores. Se houver pedido de retificação e o mesmo não for contestado pelo Secretário, a ata será aprovada com retificação; caso contrário, o Plenário deliberará a respeito.
§2º. Na hipótese de impugnação sobre os termos da ata, o Plenário deliberará a respeito, aceita a impugnação, será lavrada nova ata. Não poderá impugnar a ata o Vereador ausente à sessão a que a mesma foi referida.

Título IV
Das Proposições
Capítulo I
Das Proposições em Geral

Art. 86. Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, tais como:
I - projeto de lei;
II - projetos de decreto-legislativo;
III - projetos de resolução;
IV - projetos substitutivos;
V - emendas e subemendas;
VI - vetos;
VII - pareceres de Comissões Permanentes;
VIII - relatórios de Comissões Especiais;
IX - indicações;
X - requerimentos;
XI - recursos;
XII - representações;
XIII - moção;
Art. 87. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, contendo ementa indicativa do assunto a que se referem e assinada por Vereador, Vereadores ou Comissões, autores do projeto.
§1º. Em se tratando de Emendas, subemendas e vetos, é dispensável que a proposição contenha ementa de seu assunto.
§2º. Deverão ser oferecidas articuladamente acompanhadas de justificação por escrito, as proposições consistentes em projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo.
§3º. Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.
Art. 88. O Presidente ou a Mesa deixará de receber proposição, conforme o caso:
I - que versar sobre o assunto alheio à competência do Município ou da Câmara;
II - que vise delegar a outro poder e atribuições privativas do legislativo;
III - que sendo de responsabilidade do Prefeito, tenha sido apresentada por Vereador;
IV - que seja apresentada por Vereador licenciado, impedido ou ausente da sessão;
V - que tenha sido rejeitada anteriormente na mesma sessão legislativa, salvo se tratar de matéria de iniciativa do Prefeito, ou que tenha sido subscrita pela maioria absoluta do Legislativo;
VI - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;
VII - quando a representação não se encontrar devidamente documentada ou arguir fatos irrelevantes ou impertinentes.
Parágrafo Único: Da decisão do Presidente, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário, no prazo de 10 (dez) dias, o qual será atribuído a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, exceto na hipótese do Inciso IV deste artigo.

Capítulo II
Das Proposições em Espécie
Seção I
Dos Projetos

Art. 89. - Toda matéria legislativa de competência da Câmara, com a sanção do Executivo, deverá ser objeto do Projeto de Lei.
Art. 90. - As matérias de caráter administrativo ou político-administrativo que independem da sanção do Prefeito serão objeto de Decreto Legislativo ou de Resolução, conforme o caso.
§1º Tratam os Decretos Legislativos da matéria de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, tais como:
a) concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou para ausentar-se do Município por mais de 20 (vinte) dias;
b) fixação ou atualização dos subsídios e representação do Prefeito e do Vice-Prefeito;
c) aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
d) Concessão de Título de cidadão honorário ou qualquer outra homenagem ou honraria;
§2º Tratam as Resoluções de matéria de caráter político-administrativo, de sua economia interna, sobre as quais a Câmara deva pronunciar-se em casos concretos, tais como:
a) cassação do mandato de Vereador;
b) fixação ou atualização de remunerações dos vereadores;
c) concessão de licença ao Vereador;
d) criação de Comissão Especial de inquérito;
e) matéria regimental;
Art. 91. É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa das Leis que:
I - disponham sobre matéria financeira;
II - criar cargos, funções ou cargos públicos, fixando os vencimentos dos servidores;
III - disponham sobre regime jurídico dos servidores municipais;
IV - concedam subvenção ou auxilio ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública ou diminua a receita;
§1º. Nos projetos oriundos da competência exclusiva do Prefeito não serão admitidas emendas de que decorra aumento de despesa global ou de cada órgão, fundo, projeto ou programa, ou que vise a modificar-lhes o montante, a natureza ou o objetivo.
§2º - Os projetos de lei que disponham sobre matéria financeira e orçamentária somente poderão sofrer emendas nas Comissões da Câmara, sendo final o pronunciamento destas, salvo se 1/3 (um terço) dos membros da Câmara pedir ao seu Presidente a votação em

Plenário, que se fará em discussão, de emendas aprovadas ou rejeitadas nas Comissões.
Art. 92. É da competência exclusiva da Câmara a iniciativa das leis que:
I - autorizem a abertura de créditos suplementares ou especiais, no seu orçamento através da anulação parcial ou total da dotação da Câmara;
II - criem, alterem ou extingam cargos nos seus serviços, fixem ou modifiquem os respectivos vencimentos;
III - estabeleça o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e secretários municipais;
§1º Não serão admitidas medidas que aumentem a despesa prevista nos projetos sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara.
§2º Nos projetos de lei que criem cargos na Câmara somente serão admitidas emendas que de qualquer forma aumentem as despesas ou do domínio de cargos previstos quando assinadas pela metade, no mínimo dos Vereadores.
§3º A lei que crie cargos nos serviços da Câmara será aprovada pela maioria absoluta e votada em dois turnos, com intervalos mínimos de 48 (quarenta e oito) horas entre elas.
Art. 93. O Prefeito poderá enviar a Câmara projetos sobre qualquer matéria que não se inclua na competência privativa, desse os quais se assim o solicitar, deverão ser apreciados dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do seu recebimento.
§1º Se o Prefeito julgar urgente o projeto poderá solicitar que sua apreciação se faça em 25 (vinte e cinco) horas.
§2º A solicitação do prazo mencionado neste artigo deverá ser expressa e poderá ser feita depois da remessa do projeto e em qualquer fase do seu andamento, considerando-se a data do recebimento como o seu termo inicial.
§3º Esgotados esses prazos sem deliberação, serão os projetos excluídos automaticamente na Ordem do Dia, em regime de urgência especial, nas 10 (dez) sessões subsequentes em dias sucessivos, se, ao final dessas, não for apreciado, considerar-se-á definitivamente aprovada.
§4º O prazo previsto neste artigo aplicar-se-á aos projetos de lei para os quais se exija a aprovação por "*quórum*" qualificado.
Art. 94. Os Projetos de Lei, de Decreto Legislativo ou de Resolução, deverão ser:
I - precedidos de título enunciativo de seu objetivo;
II - escritos em dispositivos numerados e concisos, claros e concebidos nos mesmos termos em que tenham de ficar como Lei, Decreto Legislativo ou Resolução;
III - assinados pelo autor;
IV - numerados pela secretaria da Câmara;
§1º Nenhum dispositivo do Projeto poderá conter matéria estranha ao objeto da proposição.
§2º Os projetos deverão vir acompanhados de motivação escrita.
Art. 95. Lidos os projetos pelo Secretário no Expediente, serão encaminhadas às Comissões que, por sua natureza, devem examinar o assunto proposto.
Parágrafo Único: Em caso de dúvida, consultará o Presidente sobre quais Comissões devem ser ouvidas, podendo qualquer medida ser solicitada pelos Vereadores.
Art. 96. Os projetos de iniciativa do Poder Executivo com pedido de urgência, deverão ser encaminhados pelo Presidente da Câmara às Comissões competentes para exararem o respectivo parecer, dentro do prazo de 03 (três) dias contados da data da entrada na Secretaria, e depois encaminhados de imediato para deliberação em Plenário.
Art. 97. Os projetos elaborados pelas Comissões Permanentes ou Especiais em assunto de sua competência serão dados à Ordem do Dia seguinte, independentemente de parecer, salvo requerimento para que seja ouvida outra comissão, discutido ou aprovado pelo Plenário.
Art. 98. Os projetos de Resolução de iniciativa da Mesa, independentemente de pareceres entram na Ordem do Dia da sessão seguinte a de sua apresentação.

Seção II

Dos Projetos de Codificação

Art. 99. Código é a reunião das disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e a prover, completamente, a matéria tratada.
Art. 100. Consolidação é a reunião de diversas leis em vigor sobre o mesmo assunto, para sistematizá-las.
Art.101. Os projetos de Códigos e Consolidações, depois de apresentados em Plenário serão publicados, distribuídas cópias aos Vereadores e encaminhados no prazo de 10 (dez) dias à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
§1º Durante o prazo de 30 (trinta) dias poderão os vereadores encaminhar à Comissão emendas e sugestões a respeito.
§2º A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para exarar parecer, incorporando as emendas e sugestões que julgar conveniente.
§3º Decorrido o prazo, ou antes, se a Comissão antecipar o seu parecer, entrará o processo para pauta da Ordem do Dia mais próxima.
§4º Na primeira discussão, o projeto será debatido por capítulo, salvo requerimento em destaque aprovado pelo Plenário.
§5º Aprovado o Projeto, voltará o processo á Comissão por 15 (quinze) dias para incorporação das emendas aprovadas.
§6º Ao atingir este estágio previsto ao parágrafo anterior, o projeto entrará em tramitação normal dos demais projetos.

Seção III

Dos Projetos Substitutivos

Art. 102. É uma proposição, apresentada por um Vereador, ou Comissão que vise modificar no todo o projeto.
Parágrafo Único: Não é permitido ao Vereador ou Comissão apresentar substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.
Art. 103. Os projetos substitutivos deverão ser apresentados nos próprios processos, com encaminhamento ao Presidente da Câmara, que os remeterá às Comissões competentes para exararem os respectivos pareceres.
Parágrafo Único: No caso do projeto substitutivo, oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.

Seção IV

Das Emendas e Subemendas

Art. 104. Emenda é a proposição apresentada como assessoria de outra, podendo ser supressiva, substitutiva, aditiva e modificativa.
§1º Emenda supressiva é a proposição que visa a suprimir em parte ou no todo o projeto;
§2º Emenda substitutiva é a proposição apresentada como secundária de outra;
§3º Emenda modificativa é a proposição que visa a alterar a redação da outra;
Art. 105. Subemenda é a emenda apresentada à outra.
Art. 106. As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão, em cuja Ordem do Dia se ache incluída à proposição a que se refere, a não ser que:
I - sejam oferecidas por ocasião dos demais;
II - se trate de projeto em Regime de Urgência Especial;
III - estejam assinados pela maioria absoluta dos Vereadores;
§1º. As emendas à proposta orçamentária serão oferecidas preferencialmente à parte da inscrição da matéria do expediente da sessão.
§2º As emendas aos projetos de codificação serão apresentadas no prazo de 20 (vinte) dias à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.
Art.107. Nos projetos oriundos da competência exclusiva do Prefeito, não serão admitidas emendas de que decorra aumento de despesa global ou de cada órgão, fundo, projeto ou programa, ou que vise a modificar-lhe o montante, a natureza ou o objetivo.
Parágrafo Único: Os Projetos de Lei que dispunham sobre atividade financeira e orçamentária somente poderão sofrer emendas nas comissões da Câmara, sendo final o pronunciamento desta, salvo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara a partir do seu Presidente e votação em Plenário, que se fará sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada nas comissões.
Art.108. Não serão aceitos substitutivos, emendas e subemendas que não tenham relação direta ou imediata com a matéria da proposição principal.
§1º O autor do projeto que receber substitutivo ou emendas estranhas ao seu objeto, terá direito de reclamar contra a admissão, competindo ao Presidente da Câmara decidir sobre a reclamação cabendo recurso ao Plenário da decisão do Presidente.
§2º As emendas que não se referirem diretamente à matéria do projeto serão destacadas para contribuírem projetos separados, sujeito a tramitação regimental.

Art.109. As emendas e subemendas serão aceitas, discutidas, e se aprovadas, encaminhadas, juntamente com o Projeto original, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para serem de novo redigidas, na forma do aprovado, com nova redação ou redação final, conforme a aprovação das emendas e subemendas tenha ocorrido a 1ª e 2ª discussão, ou ainda em discussão única, respectivamente.
§1º A emenda rejeitada em primeira discussão não poderá ser aprovada na segunda.
§2º Parte a segunda discussão, serão admitidas emendas e subemendas, não podendo ser apresentados substitutivos.
Art.110. O Prefeito poderá propor alterações aos projetos de sua iniciativa, enquanto a matéria estiver na dependência do parecer de qualquer das comissões.

Seção V

Das Indicações

Art. 111. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes, podendo consistir, também de sugestão para estudo de determinado assunto, com vista à elaboração de futuro Projeto de Lei, de Projeto de Decreto Legislativo ou de Resolução.
Art.112. As indicações, depois de lidas no Expediente, serão encaminhadas, independentemente da deliberação do Plenário por meio de ofício a quem de direito, através do Secretário da Câmara.
Parágrafo Único: No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será incluído na Ordem do Dia, independentemente de sua inclusão no Expediente ou na Ordem do Dia.

Seção VI

Dos Requerimentos

Art.113. Requerimento é todo pedido, escrito ou verbal, do Vereador ou Comissão feito ao Presidente da Câmara sobre qualquer assunto do Expediente ou da Ordem do Dia, ou de interesse do Vereador.
§1º. Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitarem:
I - a palavra ou resistência dela;
II - permissão para falar sentado;
III - leitura de qualquer matéria para reconhecimento do Plenário;
IV - observância de disposições regimentais;
V - retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetido à deliberação do Plenário;
VI - requisição de documentos, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão.
VII - justificativa de voto e sua inscrição em ata;
VIII - retificação do "*quórum*";
IX - retificação da Ata;
§2º Serão igualmente verbais e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitarem:
I - a palavra ou resistência dela;
II - permissão para falar sentado;
III - leitura de qualquer matéria para reconhecimento do Plenário;
IV - observância de disposições regimental;
V - retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetido à deliberação do Plenário;
VI - requisição de documentos, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão.
VII - justificativa de voto e sua inscrição em ata;
VIII - retificação do "*quórum*";
IX - retificação da Ata;
§3º Serão igualmente verbais e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitarem:
I - prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;
II - dispensa de leitura de matéria constante na Ordem do Dia;
III - destaque de matéria para votação;
IV - votação a descoberto;
V - encerramento de discussão;
VI - manifestação do plenário sobre aspectos relacionados com a matéria em debate;
VII - voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio;
§4º Serão escritos e sujeitos a deliberação do Plenário os requerimentos que versarem sobre:
I - renúncia de cargo na Mesa ou Comissão;
II - licença do Vereador;
III - audiência de Comissão Permanente;
IV - juntada de documentos a processo ou desentranhamento;
V - inserção em ata de documentos;
VI - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;
VII - inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples;
VIII - retirada de proposição já colocada sob deliberação de plenário;
IX - anexação de proposições em objeto idêntico;
X - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio ou a entidades públicas ou particulares;
XI - constituição de comissões especiais;
XII - convocação do Prefeito ou auxiliar direto para prestar esclarecimentos em Plenário;
Art. 114. Os requerimentos que se referem aos §§2º e 3º do artigo anterior serão apresentados em qualquer fase da sessão, e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua Ordem do Dia.
§1º Qualquer Vereador poderá manifestar vontade de discutir o requerimento a que se refere o §3º do artigo anterior com exceção daqueles incisos III, IV, V, VI e VIII e se desejar ficará inscrito no Expediente da Ordem do Dia da sessão seguinte.
§2º Se tiver havido solicitação de Urgência Simples para o requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação estará em tramitação na sessão em que apresentada, se for aprovada, o requerimento a que se refere, será objeto de deliberação em seguida.

Seção VII

Da Retirada Das Proposições

Art. 115. As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores ao Presidente da Câmara se ainda não se encontrarem sob deliberação do Plenário, ou com a desse, em caso contrário.
§1º Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos a requeiram.
§2º Quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser comunicada através de ofício, não podendo ser recusada.
Art. 116. No início de cada Legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer ou com parecer contrário das Comissões, exceto as ordinárias do Executivo, sujeitos à deliberação em certo prazo.
Parágrafo Único: O Vereador, autor da proposição arquivada na forma deste artigo, poderá requerer o seu desarquivamento e retramitação.

Capítulo III

Da Tramitação

Seção I

Do Regime de Tramitação

Art. 117. As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:
I - Urgência Especial;
II - Urgência Simples;
III - Ordinária;
Art. 118. O Regime de Urgência Especial implica na dispensa de exigências regimentais, salvo a de "*quórum*" e pareceres obrigatórios, e assegurar à proposição sua inclusão com prioridade, na Ordem do Dia.
§1º A Concessão de Urgência Especial dependerá de aprovação do Plenário, mediante requerimento fundamentado à Mesa, em proposição de sua autoria, da Comissão em assunto de sua especialidade, ou ainda por proposta de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
§2º O requerimento de Urgência Especial poderá ser apresentado em qualquer ocasião, mas somente será anunciado e submetido ao Plenário durante o tempo destinado a Ordem do Dia.
§3º Somente será considerada sob Regime de Urgência, aquela proposição que por seu objetivo exija apreciação, sem o que, resultará em prejuízo, perdendo uma oportunidade ou arquivada.
§4º Concedida a Urgência Especial para projeto ainda sem parecer, as Comissões Competentes reunir-se-ão em conjunto para elaborá-lo, suspendendo-se a sessão pelo prazo necessário e imediatamente após a conclusão do mesmo, o projeto será colocado na Ordem do Dia da própria sessão.
§5º Na ausência ou impedimentos de membros das Comissões, o Presidente da Câmara designará os substitutos.

§6º Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das Comissões competentes, o Presidente da Câmara consultará o Plenário a respeito da sustação da Urgência Especial, apresentando justificativa, e, se acolhida, o projeto passará a tramitar em Regime de Urgência Simples.
§7º Caso o Plenário acolha a justificativa do Presidente da sustentação ao Regime de Urgência Especial, este designará Relator Especial para pronunciar-se verbalmente sobre o projeto.
§8º Caso o Plenário não acolha a justificativa de sustentação do Regime de Urgência Especial, o projeto será imediatamente colocado na Ordem do Dia para votação.
Art. 119. O Regime de Urgência Simples será concedido pelo Plenário por requerimento de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público ou de requerimento que exija, por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.
§1º Serão incluídos no Regime de Urgência Simples, independentemente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:
I - a proposta orçamentária, a partir do escoamento de metade do prazo de que disponha o legislativo para apreciá-la;
II - os projetos de Lei do Executivo sujeitos a apreciação no prazo certo, a partir das 03 (três) últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;
III - vetos;
IV - licença do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
V - Projeto de Resolução ou de Decreto-legislativo, quando a iniciativa for de competência da Mesa ou Comissões;
VI - A matéria apresentada por 1/3 (um terço) dos Vereadores;
§2º. O Regime de Urgência Simples dar-se-á no ato previsto no §6º. do Art. 52.
Art. 120. A tramitação ordinária aplica-se às proposições que não sejam sujeitas aos regimes dos Arts. 118 e 119.

Capítulo IV
Do Veto

Art. 121. Veto é a oposição formal justificada do Prefeito ao Projeto de Lei aprovado pela Câmara, por julgá-lo, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ao contrário ao interesse público.
Art. 122. O veto será apresentado no próprio processo dentro de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento e comunicado ao Presidente da Câmara, dentro de 48 (quarenta e oito) horas os seus motivos.
§1º. Se a sanção for negada quando estiver finda a sessão legislativa, o Prefeito publicará o veto.
§2º. Decorrida a quinzena, o silêncio importará sanção.
§3º. Comunicado o veto ao Presidente, este convocará a Câmara para apreciá-lo dentro de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, em uma só discussão, considerando-se mantido o veto que, sem votação pública, não obtiver o voto contrário de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
§4º. Rejeitado o veto, será o Projeto de Lei enviado ao Prefeito, para promulgação.
§5º. - Se a lei não for promulgada dentro de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, nos casos dos §§2º e 4º deste artigo, o Presidente da Câmara promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, fa-lo-á o Vice-Presidente.
§6º. A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.
Art. 123. Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte um determinado projeto, comunicará o veto à Câmara, e a matéria será imediatamente encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que poderá proceder na forma do inciso I, do Art. 58.

Capítulo V
Das Discussões e das Deliberações

Art. 124. Discussão é a fase dos trabalhos destinados aos debates em Plenário de proposição figurante na Ordem do Dia, antes de sua deliberação sobre a mesma.
§1º.Não estão sujeitos à discussão:
I - as indicações, salvo no disposto no Parágrafo Único do artigo 112.
II - os requerimentos a que se referem o artigo 113, §2º.
III - os requerimentos a que se referem o artigo 113, §3º, itens I e V.
§2º. Terão uma única discussão as seguintes proposições:
I - as que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;
II - os que se encontrarem em regime de urgência simples;
III - os projetos de lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo;
IV - dos vetos;
V - os projetos de Decreto Legislativo ou de Resolução de qualquer natureza;
VI - os requerimentos sujeitos a debate;
§3º. Terão 02 (duas) discussões todas as proposições não incluídas no parágrafo anterior.
§4º. Os projetos de lei que disponham sobre o quadro pessoal da Câmara serão discutidos com intervalo de 48 (quarenta e oito) horas entre a primeira discussão e a segunda.
Art. 125. Na primeira discussão debater-se-á, separadamente, artigo por artigo do projeto; na segunda discussão, debater-se-á o projeto em globo.
§1º. Por deliberação do Plenário, através de um requerimento de Vereador, a primeira discussão poderá consistir da apreciação global pelo Plenário.
§2º.Quando se tratar de codificação na primeira discussão, o projeto será debatido, por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.
§3º. Quando se tratar de proposta orçamentária, as emendas possíveis serão debatidas antes do projeto, em primeira discussão.
Art. 126. Na discussão única e na primeira discussão serão recebidas emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates; em segunda discussão somente admitirão-se emendas e subemendas.
Parágrafo Único: Na hipótese prevista neste artigo, sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objetos de exame das comissões permanentes a que se afeta a matéria, salvo se o Plenário rejeitá-las ou aprová-las com dispensa de parecer.
Art. 127. Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrida na primeira discussão.
Art. 128. Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obterá a ordem cronológica de apresentação.
Parágrafo Único: O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, a qual preferirá a esta.

Seção I
Do Adiamento

Art. 129. O adiamento da discussão de qualquer proposição será sujeito à deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto durante a discussão do projeto.
§1º. A apresentação do Requerimento de Adiamento não interrompe o orador que estiver com a palavra, e deve ser proposto por tempo determinado, nunca superior a trinta e seis horas, não podendo ser aceito se a proposição tiver sido declarada em regime de urgência especial ou simples.
§2º. Apresentados dois ou mais Requerimentos de Adiamento, será votado de preferência o que marcar menor prazo.

Seção II
Do Pedido de Vistas

Art. 130. Qualquer Vereador poderá solicitar vistas de propositura submetida à discussão, tendo prazo máximo de trinta e seis para estudá-la, a partir da data de entrega, sob carga, obrigando-se a apresentar manifestação por escrito, no ato da devolução, quando se tratar de projeto, resolução ou decreto.
Parágrafo único. Não será aceito pedido de vistas à proposição que tramitar em regime de urgência especial ou simples, ao parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação referente à redação final de matéria a ser encaminhada à sanção e nem à matéria orçamentária, não sendo permitidos mais do que três pedidos em cada matéria.
Art. 131. O Presidente declarará prejudicada a discussão:
I - De qualquer projeto com objetivo idêntico ao do outro, que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão Legislativa, executando-se, nesta última hipótese, o projeto de iniciativa do Executivo, ou subscrito pela maioria absoluta dos membros do legislativo;
II - Da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;
III - O requerimento repetitivo;
Art. 132. O encerramento de discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo Plenário.

Título V
Da Disciplina dos Debates
Art. 133. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo aos Vereadores atender determinações regimentais quando ao uso da palavra:
I - exceto o Presidente, deverão falar de pé, salvo quando impossibilitado requerer autorização para falar sentado;
II - dirigir-se ao Presidente ou a Câmara para a Mesa, salvo quando responder à parte;
III - não usar a palavra sem solicitar e sem receber consentimento do Presidente;
IV - referir-se ou dirigir-se ao outro Vereador pelo tratamento Senhor ou Vossa Excelência;
Art. 134. O Vereador só poderá falar;
I - para apresentar retificação, emenda ou implantação da ata;
II - no Expediente, quando escrita na forma regimental;
III - para discutir matéria em debate;
IV - para apartear, na forma regimental;
V - para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;
VI - para encaminhar votação nos termos deste Regimento;
VII - para justificar a Vigência de requerimento nos termos deste Regimento;
VIII - para justificar o seu voto;
IX - para explicar pessoal nos termos deste Regimento;
X - para apresentar Regimento Verbal na forma deste Regimento;
XI - quando for designado para saudar qualquer visitante;
Art. 134. O Vereador que solicitar a palavra deverá inicialmente, à título do artigo anterior, pedir a palavra e não poderá:
I - usar a palavra com finalidade diferente da matéria alegado para solicitar;
II - desviar-se da matéria em debate;
III - falar sobre matéria vencida;
IV - usar linguagem imprópria;
V - ultrapassar o tempo que lhe compete;
VI - deixar de atender as advertências do Presidente;
Art. 136. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa seu discurso nos seguintes casos:
I - para leitura de requerimento de urgência;
II - para comunicação importante à Câmara;
III - para recepção de visitantes;
IV - para votação de requerimento de prorrogação da sessão;
V - para atender o pedido pela ordem, para propor questão de ordem regimental.
Art. 137. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem de preferência:
I - ao autor da proposição em debate;
II - ao relator do parecer em apreciação;
III - ao autor da emenda;
IV - alternadamente, a quem seja a favor ou contra a matéria em debate.
Art. 138. Aparte é interrupção do orador para indagação ou comentário relativo á matéria em debate.
§1º. O aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 01 (um) minuto.
§2º.Não serão permitidos apartes paralelos sucessivos, ou sem licença expressa do orador.
§3º.Não é permitido apartear ao Presidente nem a orador que fala "pela ordem", em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto.
§4º. - O aparteante permanecerá de pé quando aparteia e ouve resposta do aparteado.
§5º. - Quando o orador negar o direito de apartear, não lhe é permitido dirigir-se diretamente aos Vereadores presentes.
Art. 139. - Os oradores terão os seguintes prazos para o uso da palavra:
I - 01 (um) minuto, para apartear e justificar o voto;
II - 03 (três) minutos, para falar pela ordem e encaminhar votação;
III - 05 (cinco) minutos, para apresentar requerimento de retificação ou impugnação da ata, justificar requerimento de urgência especial;
IV - 05 (cinco) minutos, para falar no pequeno expediente e discutir projetos em 2ª discussão, redação final, requerimentos e indicações sujeitos ao debate;
V - 10 (dez) minutos, para discutir projetos a serem votados em 1ª discussão, veto e proferir explicação pessoal;
VI - 15 (quinze) minutos, para discussão única de proposições de iniciativa do Prefeito, para as quais tenha solicitado urgência;
VII - 30 (trinta) minutos, para falar no grande expediente e para discutir a proposta orçamentária, a prestação de contas e a destituição de membros da Câmara.
Capítulo I
Das Deliberações
Art. 140. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples sempre que não se exija a maioria absoluta ou a maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis em cada caso.
Parágrafo Único: Para efeito do "*quórum*" computar-se-á a presença de Vereador impedido de votar.
Art. 141. A deliberação se realizará através de votação, considerando-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.
Art. 142. O voto será sempre público nas deliberações da Câmara, não podendo nenhuma proposição de conteúdo normativo ser objeto de deliberações durante sessão secreta.
Art. 143. O processo de votação são 02 (dois):
I - simbólico;
II - nominal;
§1º. O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou levantem, respectivamente.
§2º. O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador pela chamada, sobre em qualquer sentido vota respondendo "sim" ou "não", quando se tratar de votações através de cédulas em que esta manifestação não será extensiva.
Art. 144. O processo simbólico será de regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental, ou a requerimento aprovado pelo Plenário.
§1º. Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante a votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo.
§2º.Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.
§3º.O Presidente, em caso de dúvida poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a contagem de votos.
Art. 145. A votação será nominal nos seguintes casos:
I - eleição de Mesa ou destituição de membros da Mesa;
II - eleição ou destituição de membro de Comissão Permanente;
III - julgamento das contas do executivo;
IV - cassação do mandato do Prefeito ou do Vereador;
V - apreciação de veto;
VI - requerimento de Urgência Especial;
VII - criação e extinção de cargos da Câmara.
Art. 146. Uma vez indicada a votação, somente se interromperá se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já acolhidos serão considerados prejudicados.
Parágrafo Único: Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado voto que já tenha proferido.
Art. 147. Antes de iniciar-se a votação será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, por um de seus integrantes, falar apenas uma vez para propor aos seus copartidários a orientação quanto ao mérito da matéria.
Parágrafo Único: Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar de proposta orçamentária, de julgamento das contas do Executivo e processo cassatório.
Art. 148. Qualquer Vereador poderá requerer ao plenário que aprecie isoladamente, determinadas partes do texto da proposição, votando-as em destaque para rejeitá-la ou aprová-las preliminarmente.
Parágrafo Único: Não haverá destaque quando se tratar de proposta orçamentária, de veto, de julgamento das contas do Executivo, e em quaisquer casos em que aquela providência se revele impraticável.
Art.149. Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas e substitutivos oriundos das comissões.
Parágrafo Único: Apresentadas 02(duas) ou mais emendas o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para emenda que melhor adaptar o projeto, sendo o requerimento apreciado pelo Plenário, independentemente de discussão.

Art.150. Sempre que o parecer da comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.
Art. 151. O Vereador poderá votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelos quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.
Parágrafo Único: A declaração só poderá ocorrer quando toda proposição tenha sido abrangida pelo voto.
Art. 152. Enquanto o Presidente mantenha proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.
Art. 153. Proclamando o resultado da votação, poderá o Vereador impugná-la perante o Plenário quando dela tenha participado Vereador impedido.
Parágrafo Único: Na hipótese desse artigo, acolhida a impugnação repetir-se-á a votação considerar-se o voto que motivou o incidente.
Art. 154. Concluída a votação do Projeto de Lei, com ou sem emendas aprovadas, ou de Projeto de Lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para adequar o texto à correção gramatical e técnica legislativa.
Parágrafo Único: Caberá à Mesa a redação final dos projetos de Decreto-Legislativo e de Resolução.
Art. 155. A Redação Final será discutida e votada depois de sua publicação, salvo se a dispensar o Plenário a requerimento de Vereador.
§1º.Admitir-se-á emendas à redação final somente quando seja para despojá-la da obscuridade, contradição ou improbidade linguística.
§2º. - Aprovada a emenda, votará a matéria a Comissão para nova redação final.
§3º. - Se a nova redação final for rejeitada, será o projeto mais uma vez encaminhado à comissão que reelaborará, considerando-se aprovada se contra ela não votar 2/3 (dois terços) dos Vereadores.
Art. 156. Aprovado pela Câmara um Projeto de Lei, será enviado ao Prefeito, para sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.
Parágrafo Único: Os originais dos Projetos de Lei aprovados serão, antes da remessa ao executivo, registrados em livro próprio e arquivados na Secretaria da Câmara.

Título VI

Do Orçamento

Art. 157. Recebida a proposta orçamentária dentro do prazo legal, o Presidente distribuirá cópias aos Vereadores, e enviará nos 10 (dez) dias seguintes à Comissão de Orçamento e Finanças para emitir parecer.
Parágrafo Único: No prazo de 10 (dez) dias, poderão os vereadores apresentar emendas à proposta orçamentária, observando o disposto no Parágrafo Único do art. 107.
Art. 158. A Comissão de Orçamento e Finanças terá um prazo de 20 (vinte) dias para pronunciamento, findo os quais a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia para discussão.
§1º.Na discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental sobre o projeto e as emendas, sendo assegurada a preferência ao relator da Comissão de Orçamento e Finanças e os autores das emendas no uso da palavra.
§2º. Aprovada as emendas, dentro de 03 (três) dias, a matéria retornará à Comissão de Orçamento e Finanças no prazo de 05 (cinco) dias incorporá-las no texto.
Art. 159. Devolvido o processo pela Comissão ou avocado pelo Presidente, será reincluído em pauta para discussão e aprovação do texto definitivo.
Parágrafo Único: Aplicam-se as normas deste capítulo a proposta de orçamento plurianual de investimentos.

Título VII

Dos Procedimentos De Controle

Capítulo I

Da Tomada das Contas

Art.160. A fiscalização financeira e orçamentária do município será exercida mediante controle externo da Câmara e controle interno do executivo municipal.
Art.161. O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que emitirá parecer prévio sobre as contas anuais, no prazo de 12 (doze) meses a contar do seu recebimento.
§1º. Para efeito deste artigo, o Presidente remeterá à Câmara, até o dia 30 de abril, as suas contas, referente ao exercício anterior, acompanhadas da publicação do extrato do balanço geral.
§2º. Recebidas as contas de que trata o parágrafo anterior, nelas o Presidente da Câmara incorporará as suas, remetendo-as dentro de 10 (dez) dias ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
§3º. Se o Prefeito não remeter as contas ao Legislativo, o Presidente da Câmara encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas as suas, sem prejuízo da responsabilidade do chefe do Executivo.
§4º. Serão prestadas em separado, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, as contas relativas a financiamentos, empréstimos e transferências intergovernamentais recebidos do Estado, e por seu intermédio.

Capítulo II

Do Julgamento das Contas

Art.162. O julgamento das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara dar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ou, estando a Câmara em recesso, até o trigésimo dia da Sessão Legislativa seguinte.
Parágrafo Único: Decorrido o prazo deste artigo sem devolução das contas consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a condução do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
Art.163. O Presidente da Câmara, ao receber o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, distribuirá cópias a todos os Vereadores e juntamente com o balanço anual, encaminhará a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e a Comissão de Orçamento e Finanças para um prazo de 15 (quinze) dias fazerem seu pronunciamento com o respectivo Projeto de Decerto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.
§1º.A Comissão de Comissão de Constituição Justiça e Redação Final e a Comissão de Orçamento e Finanças só prestarão informações sobre os itens da prestação de contas até 07 (sete) dias depois de recebido o processo.
§2º. Será submetido à única discussão e votação o Projeto de Decreto Legislativo apresentado pelas Comissões de Comissão de Constituição Justiça e Redação Final e Comissão de Orçamento e Finanças, assegurando aos Vereadores debater a matéria sem lhe ser permitido emendas ao Projeto.
§3º. Somente por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
§4º. Rejeitando as contas, serão estas emitidas ao Ministério Público, pelo Presidente da Câmara, sob pena de destituição do cargo.

Capítulo III

Dos Recursos

Art.164. Os recursos contra os atos do Presidente da Câmara serão interpostos dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência por petição a ele dirigida.
§1º O recurso será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para exarar parecer sobre a matéria e elaborar o Projeto de Resolução, o qual será submetido à uma única discussão e votação na Ordem do Dia da primeira Sessão Ordinária a realizar-se.
§2º Caso o recurso seja aprovado, terá o Presidente que cumpri-lo fielmente, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição.

Capítulo IV

Da Convocação do Prefeito

Art.165. A Câmara Municipal poderá convocar o Prefeito para prestar esclarecimentos perante o Plenário, sobre matérias relacionadas com a administração, sempre que se faça necessário tal medida, a fim se assegurar a função fiscalizadora do Legislativo.
Parágrafo Único: Os secretários ou ocupantes de funções equivalentes poderão também ser convidados pela Câmara.
Art.166. Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer, por escrito, a convocação, que será discutida e aprovada em Plenário.
Parágrafo Único: O requerimento de convocação deverá conter seus motivos e as questões de interrogatório.
Art.167. Aprovado o requerimento de convocação, o Presidente expedirá ofício, solicitando ao Prefeito que indique dia e hora para o seu comparecimento.

Parágrafo Único: Caso não haja resposta, o Presidente entrará em entendimento com o Plenário e determinará dia e hora para a audiência, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art.168. Ao iniciar-se a sessão, o Presidente da Câmara explicará os motivos da convocação, em seguida, concederá a palavra aos oradores inscritos, dando preferência ao Vereador ou Comissão que a solicitou.
Parágrafo Único: O Prefeito poderá incumbir assessores que o acompanhará na ocasião de responder as indagações, não podendo os mesmos serem interrompidos nas suas exposições, nem levantar questões estranhas ao assunto da convocação.
Art.169. Terminado o tempo regimental da sessão e não havendo nada a perguntar ou responder, o Presidente agradecerá a presença do Prefeito, em nome da Câmara.
Art.170. Poderá a Câmara Municipal optar por pedido de informação, escrita ao Prefeito, caso em que o Presidente fará ofício tendo as questões necessárias à veracidade dos fatos.
Parágrafo Único: As indicações solicitadas deverão ser respondidas em prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 05 (cinco) dias a critério do Prefeito.
Art.171. O Prefeito que se recusar a comparecer à Câmara, quando devidamente convocado, deverá ser denunciado, para efeito de cassação do mandato.

Capítulo V
Do Processo Cassatório

Art.172. Compete a Câmara Municipal processar o Prefeito, por crime e prática de infração política-administrativa, sendo-lhe assegurado "*quórum*" para deliberação e ampla defesa.
Art.173. O julgamento será realizado em Sessão Ordinária ou Extraordinária, convocada para este fim.
Parágrafo Único: Ocorrendo a deliberação no sentido da culpabilidade, a Câmara expedirá Decreto-legislativo de cassação de mandato e comunicará à Justiça Eleitoral.

Capítulo VI
Do Processo Destituitório

Art.174. O Vereador que propuser destituição de membros da Mesa apresentará juntamente com a representação, prova documental ao Plenário, o qual deliberará sobre a matéria.
§1º. Caso o Plenário aceite a representação, o Secretário autuará a mesma, e o Presidente ou seu representante legal, se for ele o denunciado, expedirá notificação ao acusado, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa.
§2º.Havendo defesa, o Presidente anexará os autos e mandará notificar o representante para conformar ou retirar a representação no prazo de 05 (cinco) dias.
§3º. Não havendo defesa, conforme a denúncia, será sorteado um relator para o processo, que marcará a sessão para apreciar a matéria e interrogar as testemunhas de defesa e acusação, e terá no máximo 03 (três) dias para cada lado.
§4º. Ficam proibidos de funcionar como relator de processo destituitório os membros da Mesa.
§5º. Na sessão de deliberação sobre processo destituitório, o relator interrogará as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular perguntas do qual se lavrará ata.
§6º. Terminado o interrogatório, o Presidente dará 30 (trinta) minutos para que fale o representante, o acusado e o relator individualmente, e em seguida será feita a votação.
§7º. Se 2/3 (dois terços) dos Vereadores decidirem pela destituição do membro da Mesa, será elaborado Projeto de Resolução pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Título VII
Do Exercício da Vereança
Capítulo I
Do Vereador
Seção I
Do Titular

Art. 175. Os Vereadores, agentes públicos do Município, são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, e terão acesso às repartições públicas municipais para conhecimento sobre providências administrativas e outras informações de natureza pública.
Art.176. O Vereador deverá apresentar-se, na sede da Câmara, à hora regimental, para participar das reuniões plenárias, bem como à hora das reuniões das Comissões de que seja membro, cabendo-lhe, ainda:
I -oferecer proposições que visem ao interesse público, discuti-las e votá-las;
II - usar da palavra em defesa ou oposição às proposições apresentadas à deliberação do Plenário, observadas as disposições regimentais;
III - solicitar informações às autoridades;
IV - requisitar das autoridades competentes, por intermédio da Mesa Diretora ou diretamente, providências para a garantia da sua imunidade e das informações de que precisa para sua defesa;
V - utilizar-se dos serviços da Câmara, exclusivamente para fins relacionados com as suas funções.
VI - Participar efetivamente de todos os trabalhos da Câmara;
VII - Apresentar projetos leis, decretos legislativos, resoluções, requerimentos, indicações, com a consequente participação na sua discussão e votação;
VIII - Votar e concorrer para eleições da Mesa e das Comissões parlamentares salvo impedimento legal ou regimental;
IX - Usar palavra quando em defesa ou em oposição à proposições apresentadas à deliberação do Plenário;
X – estar vestido adequadamente para o exercício da função, sendo que nas sessões plenárias seja ordinária, extraordinárias, solenes e audiências públicas, deverá se apresentar com terno e gravata. Nas dependências administrativas do prédio da Câmara,nas reuniões das comissões, fica dispensada a exigência do terno e gravata, porém deve se apresentar com vestimentas adequadas para o expediente administrativo.
XI – os assessores dos vereadores, e demais servidores do Poder Legislativo, não poderão permanecer nas dependências do prédio da Câmara Municipal seja no Plenário ou nas dependências administrativas, utilizando bermudas, camisetas, calção, short e minissaia...etc.

Art.177. São deveres dos Vereadores, entre outras:
I. Não incorrer nos seguintes impedimentos;
a) desde a expedição do diploma:
1) firmar ou manter contrato com o Município, com suas entidades descentralizadas, ou com imprensa concessionária, sociedades de economia mista, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes;
2) aceitar cargo, emprego ou função no âmbito de administração pública direta ou indireta municipal, salvo aprovação em concurso público;
b) desde a posse:
1) ocupar cargo em comissão de administração pública direta ou indireta do município, desde que se licencie do exercício do mandato;
2) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
3) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades referidas no numero 1, a, inciso I deste artigo;
4) ser proprietário ou diretor de empresa que goze de favor decorrente do contrato com o Município ou suas autarquias, ou nela exercer função remunerada;
II. comparecer, assiduamente às sessões da Câmara e das reuniões das comissões, salvo motivo devidamente comprovado e participar das votações, salvo quando se encontre impedido;
a) o vereador que faltar sem justificativa às sessões ordinárias da Câmara e às reuniões das Comissões e, deixar de comunicar, por escrito, à Presidência, terá sua remuneração reduzida proporcionalmente ao número de faltas que obtiver.
b) Considerar-se-á como ausente o vereador que não constar em todos os registros de presença.
III. residir no território do Município;
IV. proceder de modo compatível, com a dignidade da Câmara ou não faltar com o decoro na sua conduta pública;
V. não utilizar-se do mandato para prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
VI. conhecer e observar o regimento interno;
VII. no ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se, apresentar o respectivo diploma conferido pelo Tribunal Regional Eleitoral e fazer declaração de seus bens nos termos do art. 266, da Constituição Estadual.
a) A declaração de bens de que trata este artigo será afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal e em locais de fácil acesso ao público, por 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da posse.

b) Na Declaração de bens a que se refere este artigo, deverá constar a discriminação e data de aquisição de todos os bens do Vereador e os de seus dependentes, inclusive títulos e quaisquer valores imobiliários, nominativos ou ao portador, e outros valores integrantes de seu patrimônio até a data da respectiva posse, ficando excluídos da declaração de bens de uso pessoal ou doméstico, tais como eletrodomésticos e vestuário.
c) Caso o vereador não possua qualquer bem previsto na alínea "b", deste inciso, deverá apresentar declaração neste sentido.
d) Em se tratando de bem imóvel, ser discriminado as benfeitorias nele existentes, bem como, se for o caso, o nome da instituição credora e as condições do empréstimo relativo ao imóvel adquirido através de financiamento do Sistema Financeiro de Habitação ou sujeito às mesmas condições.
e) No término do Mandato, o Vereador deverá apresentar nova declaração de bens, na forma prevista nas alíneas a, b, c e d deste inciso.
Parágrafo Único: Ao investir-se no mandato de Vereador o servidor público estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função sem prejuízo da remuneração a que faz jus, não havendo compatibilidade, ficará afastado do seu cargo, emprego ou função, sem direito a optar pela remuneração deste.

Seção II

Do Suplente

Art.178. A convocação do Suplente partidário obedecerá à ordem dos votos obtidos e será:
I - definitiva, quando algum Vereador:
a) sem motivo justo, aceito pela Câmara, deixar de tomar posse no prazo estabelecido no Artigo 8º, deste Regimento;
b) renunciar, por escrito, ao mandato;
c) incorrer em qualquer caso de perda ou extinção do mandato;
d) falecer.
II - temporária, enquanto algum Vereador estiver regularmente licenciado pela Câmara, nos casos previstos no Regimento Interno.
§1º. O Suplente, ao ser convocado apresentará no ato da posse, o diploma eleitoral e a declaração de bens, sujeita à publicação na forma regimental.
§2º. O Suplente, ao tomar posse assumirá, nas Comissões, a vaga do titular a quem substituiu, não podendo ser membro de Comissão Parlamentar de Inquérito ou Comissão Processante.
§3º. Tendo prestado compromisso uma vez, o Suplente é dispensado de fazê-lo em convocações subsequentes e não se considerará investido no mandato de Vereador quem deixar de prestar o compromisso nos estritos termos regimentais.
§4º. O Suplente convocado para posse definitiva que já tenha prestado compromisso uma vez, embora dispensado de fazê-lo novamente, deverá assinar novo termo de posse como titular do cargo de Vereador.
Art.179. Necessária a convocação para posse definitiva, não havendo Suplente e faltando ainda 15 meses para o término do mandato, o Presidente comunicará o fato, dentro de quarenta e oito horas, ao Tribunal Regional Eleitoral, visando a realização de eleição suplementar conforme dispõe o Artigo 56, §2º., da Constituição Federal.

Capítulo II

Do Decoro Parlamentar

Art.180. Se qualquer Vereador cometer, dentro ou fora do Plenário, ou nas instalações da Câmara, excesso que deva ser reprimido, ou ato incompatível com o decoro e a dignidade do cargo que ocupa, o Presidente, conforme a gravidade, tomará as seguintes providências:
I - Advertência pessoal;
II - Advertência em Plenário;
III - Cassação da palavra;
IV - Convite para retirar-se do Plenário;
V - Suspensão da sessão, para entendimento na sala da presidência;
VI - Convocação de sessão para a Câmara deliberar a respeito;
VII - Proposta de cassação do mandato por infração ao dito no Art. 59 da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único: A Câmara Municipal de Tefé criará o Código de Ética e Decoro Parlamentar, como parte integrante deste Regimento Interno.
Art.181. O Vereador que abusar das prerrogativas inerentes ao seu mandato,ou praticar ato que afete a sua dignidade, estará sujeito às seguintes medidas:
I - censura;
II - perda do mandato.
§1º. A censura será aplicada aos Vereadores que:
I - praticarem transgressão reiterada aos preceitos do Regimento Interno;
II - perturbarem a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões das Comissões;
III - usarem, nos discursos ou pareceres, de expressões ofensivas a membros do Poder Legislativo, ou, ainda, cometerem agressões por atos ou palavras aos servidores, nas dependências da Casa;
IV - praticarem excesso considerado sem gravidade, a critério da Mesa Diretora.
§2º. A perda de mandato aplicar-se-á nos casos e na forma prevista nos Artigos 59 e 60 da Lei Orgânica do Município, no Decreto Lei nº 201/67 e no Código de Ética e Decorro Parlamentar.

Capítulo III

Do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Art. 182. A Câmara Municipal de Tefé instituirá o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que será composto de 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes; é o órgão da Câmara Municipal competente para examinar as condutas puníveis e propor as penalidades aplicáveis aos vereadores submetidos ao processo disciplinar previsto no Código de Ética e Decoro Parlamentar, que integra este Regimento.

Capítulo IV

Da Manutenção da Ordem nos Trabalhos

Art.183. Para a manutenção da ordem, respeito e austeridade das reuniões, serão observadas as seguintes regras:
I - somente os Vereadores poderão permanecer nas bancadas;
II - não será permitido conversação que perturbe a leitura de documento, chamada, comunicação da Mesa Diretora e debates;
III - o orador usará a tribuna no Pequeno e Grande Expedientes, podendo, porém, falar da bancada nas discussões, debates, apartes, Questões de Ordem e reclamações, ou sempre que, no interesse da ordem, o Presidente a isso não se opuser;
IV - o Vereador, ao falar, dirigirá a palavra ao Presidente ou à Câmara, de modo em geral e, ao falar da bancada, em nenhuma hipótese, poderá fazê-lo de costas para a Mesa;
V - se o Vereador pretender falar ou permanecer na tribuna de forma antiregimental, o Presidente adverti-lo-á e se, apesar de advertido, insistir em falar, o Presidente considerará o seu discurso terminado, determinando que o serviço de som corte o microfone do orador, e os taquígrafos deixem de registrar o discurso;
VI - se o Vereador insistir em perturbar a ordem ou o andamento regimental de qualquer proposição, o Presidente poderá propor à Mesa Diretora a aplicação das sanções disciplinares previstas neste Regimento;
VII - nenhum Vereador poderá referir-se à Câmara, ou a qualquer de seus membros e, de forma geral, aos chefes e membros dos Poderes Públicos, de forma descortês ou injuriosa.
Parágrafo único. O Vereador só poderá falar nos expressos termos deste Regimento e depois que o Presidente lhe conceder a palavra.
Art.184. A juízo do Presidente, ou por deliberação do Plenário, poderá o Vereador contestar acusação pessoal à própria conduta feita durante a discussão, ou para contradizer opinião que lhe for indevidamente atribuída.
§1º. A solicitação deverá ser feita após o pronunciamento ou discussão, não se podendo, para isso, interromper o orador na tribuna, e a questão será imediatamente resolvida pelo Presidente, ou por deliberação do Plenário.
§2º. O Vereador, somente quando autorizado pelo Presidente, apresentará a contestação, em dois minutos, sendo vedado, em qualquer circunstância, réplicas e tréplicas.

Capítulo V

Da Licença

Art.185. O Vereador poderá licenciar-se por prazo determinado, mediante requerimento, dirigido à Presidência, nos seguintes casos:
I. por motivo de doença devidamente comprovada;
II. para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou políticos, e de interesse do Município;

III. para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte dias) por sessão legislativa, não podendo reassumir o exercício do mandado, antes do término da licença.
IV. em face de licença à gestante;
V. que estiver temporariamente privado de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso, fazendo jus à sua remuneração;
VI. paternidade, no prazo da lei;
VII. para adoção, nos termos em que a lei dispuser;
VIII. para assumir na condição de suplente, pelo tempo em que durar o afastamento ou licença do titular, cargo ou mandato eletivo estadual ou federal.
§1º.A aprovação dos pedidos de licença dar-se-á na parte referente ao Expediente, e terão preferência sobre qualquer matéria, somente, podendo ser rejeitado na hipótese do inciso III deste artigo.
§2º.Nas hipóteses dos incisos I, II, IV e VI deste artigo, a decisão do Plenário será meramente homologatória.
Art.186. O Vereador investido nas funções de secretário do município não perderá o mandato de vereador.

Capítulo VI

Das Vagas e Extinção do Mandato

Art.187. As vagas da Câmara dar-se-ão por extinção ou cassação do mandato de vereador.
§1º Extingue-se o mandato de Vereador e assim será declarado pelo Presidente, quando:
I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de 15(quinze dias);
III - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, a terça parte da sessão ordinária da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade; ou, ainda deixar de comparecer a 05(cinco) sessões extraordinárias convocadas pelo Prefeito, por escrito e mediante recebimento, para apreciação da matéria urgente, assegurada ampla defesa, em ambos os casos.
IV - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato, estabelecido em lei e não se descompatibilizar até a posse salvos casos supervenientes, no prazo de 15 (quinze) dias.
§2º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:
I - utilizar-se do cargo para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa.
II - fixar residência fora do Município.
III - proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.
§3º - O disposto no inciso III do parágrafo anterior não se aplicará às sessões extraordinárias que forem convocadas pelo Prefeito, durante os períodos de recesso da Câmara.
Art.188. A efetivação da extinção dar-se-á por ato deliberatório do Presidente da Câmara, na primeira sessão seguinte à obtenção do documento comprobatório do ato ou fato gerador de extinção do mandato.
Parágrafo Único: Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências deste artigo, o suplente de Vereador ou o Prefeito Municipal poderá requerer a declaração de extinção do mandato, por via judicial, e se procedente, o juiz condenará o Presidente omisso nas custas do processo e honorários de advogado que fixará de plano, importando a decisão judicial na destituição automática do cargo da Mesa e no impedimento para a nova investidura durante toda a Legislatura.
Art.189. A renúncia ao mandato de Vereador será feita mediante ofício dirigido à Câmara que, a partir de sua protocolização, será dada aberta a vaga.
Parágrafo Único: a renúncia será irretratável a partir do momento de sua leitura em Plenário.

Título IX

Do Regimento Interno

Art. 200. Serve este regimento para interpretação dos procedimentos internos da Câmara e serão os mesmos dirimidos pelo Presidente da Mesa a pedido de qualquer Vereador.
§1º - Os precedentes serão registrados em Livro próprio para orientação com a solução de casos análogos.
§2º - Ao final das sessões legislativas, havendo modificações de presentes ao Regimento, as mesmas serão consolidadas, com publicação separada, feita pela Mesa da Câmara.
Art. 201. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário e as soluções, consideradas precedentes regimentais.

Capítulo I

Das Questões de Ordem

Art. 202. Questões de ordem são dúvidas levantadas em Plenário, quanto à aplicação, legalidade e interpretação do presente regimento, devendo ser formulados com clareza e indicação da parte regimental que se pretenda elucidar.
Parágrafo Único: As questões de ordem serão resolvidas pelo Presidente, cuja decisão é passível de recurso.

Capítulo II

Da Divulgação e Reforma do Regimento

Art.203. A secretaria da Câmara fará produzir este regimento, enviando cópias à Biblioteca Municipal, ao Prefeito e a cada um dos Vereadores.
Art.204. Ao fim de cada Sessão Legislativa, a Secretaria da Câmara publicará separada a este regimento, contendo os dispositivos divulgados ou modificados.
Art.205. Este Regimento somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da edilidade, mediante proposta:
I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;
II - da Mesa;
III - de uma das Comissões da Câmara;

Título X

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.206. A publicação dos atos e documentos da Câmara será feita por decretos, resoluções, portarias e atos da Mesa Diretora, publicados conforme manda este Regimento.
Art.207. Nos prazos previstos neste Regimento, quando não se mencionar expressamente dias úteis, serão contados dias corridos e não correrão durante o período de recesso da Câmara.
Art.208. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais.
Art. 209. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:01EDE244

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
RESOLUÇÃO 004/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Tefé.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tefé, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º O Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Tefé é instituído na conformidade do texto anexo.
Parágrafo único. As normas estabelecidas no Código de Ética e Decoro Parlamentar complementam o Regimento Interno e dele passam a fazer parte integrante.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tefé, 09 de dezembro em de 2016.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

JUVENAL CORREA LOPES FILHO
1º Vice-Presidente

JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO ARAÚJO
2º Vice-Presidente

ÉRICA NASCIMENTO MARINHO
1º Secretária da Câmara

IVONE MOTA DE BRITO
2º Secretária

LURINEI DE SOUZA OLIVEIRA
1º Tesoureiro

JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES
2º Tesoureiro

CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º O Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Tefé é instituído na forma desta Resolução, estabelecendo-se nos princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de vereador do Município de Tefé.

Parágrafo único. Regem-se também, por este Código, os procedimentos disciplinares e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas à ética e ao decoro parlamentar.

Art. 2º As prerrogativas constitucionais, legais e regimentais são institutos destinados à garantia do exercício do mandato e à defesa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º No exercício do mandato, o vereador atenderá às prescrições constitucionais, regimentais e às contidas neste Código, sujeitando-se aos procedimentos e às medidas disciplinares nele previstas.

Capítulo II

Dos Deveres Fundamentais

Art. 4º São deveres fundamentais dos Vereadores:

I - traduzir em cada ato a afirmação e a ampliação da liberdade entre os cidadãos, a defesa do Estado Democrático de Direito, das Garantias Individuais e dos Direitos Humanos, bem como lutar pela promoção do bem-estar e pela eliminação das desigualdades sociais;

II - pautar-se pela observância dos protocolos éticos discriminados neste Código, como forma de valorização de uma atividade pública capaz de submeter os interesses às opiniões, e os diferentes particularismos às ideias reguladoras do bem comum;

III - cumprir e fazer cumprir as leis, a Constituição Federal, do Estado, Lei Orgânica do Município de Tefé e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

IV - prestar solidariedade política a todos os cidadãos, em especial, aos perseguidos, aos injustiçados, aos excluídos e aos discriminados, onde quer que se encontrem;

V - contribuir para a afirmação de uma cultura cujos valores não reproduzam, a qualquer título, quaisquer preconceitos entre os gêneros, à raça, ao credo, à orientação sexual e à convicção filosófica ou ideológica;

VI - expressar suas opiniões políticas de maneira a permitir que o debate público, no Parlamento ou fora dele supere, progressivamente, as unilateralidades dos diferentes pontos de vista e construa em cada momento histórico, consensos fundados por procedimentos democráticos;

VII - denunciar publicamente as atitudes lesivas à afirmação da cidadania, do desperdício do dinheiro público, dos privilégios injustificáveis e corporativismo;

VIII - abstrair seus próprios interesses eleitorais na tomada de posições individuais como representante legítimo dos munícipes;

IX - comparecer à Câmara Municipal durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões da Comissão de que seja membro;

X - tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar;

XI - respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Câmara Municipal.

Capítulo III

Das Vedações

Art. 5º É expressamente vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, fundação ou empresa concessionária ou permissionária de serviço púbico, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

II - desde a posse:

a) Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, alínea "a";

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Parágrafo único. A proibição constante da alínea "a" do inciso II compreende o vereador como pessoa física, seu cônjuge, companheira ou companheiro e pessoa jurídica direta ou indiretamente por ele controlada.

Capítulo IV

Dos Atos Contrários à Ética e ao Decoro Parlamentar

Art. 6º Constituem faltas contra a ética e ao decoro parlamentar no exercício do mandato:

I - Quanto às normas de conduta nas Sessões da Câmara:

a) Utilizar, em seus pronunciamentos, palavras ou expressões incompatíveis com a dignidade do cargo;

b) desacatar ou praticar ofensas físicas ou morais, bem como dirigir palavras injuriosas aos seus pares, aos membros da Mesa, no Plenário ou nas Comissões, servidores do Poder Legislativo ou qualquer cidadão ou grupo de cidadãos que assistam às Sessões da Câmara;

c) perturbar a boa ordem dos trabalhos em Plenário ou nas demais atividades da Câmara;

d) prejudicar ou dificultar o acesso dos cidadãos a informações de interesse público ou sobre os trabalhos da Câmara;

e) acusar Vereador, no curso de uma discussão, ofendendo sua honorabilidade com arguições inverídicas e improcedentes;

f) desrespeitar a autoria intelectual das proposições;

g) atuar de forma negligente ou deixar de agir com diligência e probidade no desempenho de funções administrativas para as quais seja designado durante o mandato e em decorrência dele;

h) usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, principalmente com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;

i) revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado de que tenha tido conhecimento no exercício do mandato parlamentar;

j) fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às Sessões da Câmara ou às reuniões de Comissões.

II - quanto ao respeito à verdade:

a) Fraudar ou tentar fraudar, por qualquer meio ou forma, as votações ou seus resultados;

b) deixar de zelar pela total transparência das decisões e atividades da Câmara ou dos Vereadores no exercício dos seus mandatos;

c) deixar de comunicar e denunciar da Tribuna da Câmara ou por outras formas condizentes com a lei, todo e qualquer ato ilícito, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública, bem como casos de inobservância deste Código de que venha a tomar conhecimento;

d) utilizar-se de subterfúgios para reter ou dissimular informações a que estiver legalmente obrigado a prestar;

e) utilizar-se de qualquer meio ilícito para obter informações sobre a Câmara ou membros dos Poderes Legislativo e Executivo.

III - quanto ao respeito aos recursos públicos:

a) Deixar de zelar pela proteção e defesa do patrimônio e dos recursos públicos;

b) utilizar a infraestrutura, os recursos, os funcionários ou os serviços administrativos, de qualquer natureza, da Câmara ou do Poder Executivo, para beneficio próprio, de partido político ou para outros fins privados, inclusive eleitorais;

c) pleitear ou usufruir favorecimentos e vantagens pessoais ou eleitorais com recursos públicos;

d) criar ou autorizar encargos em termos que, pelo seu valor ou pelas características da empresa ou entidade beneficiada ou controlada, possam resultar em aplicação indevida de recursos públicos;

e) atribuir dotação orçamentária sob forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica a entidades ou instituições das quais participe o vereador, seu cônjuge ou parente, de um ou de outro, até o segundo grau, bem como pessoas jurídicas direta ou indiretamente por eles controladas ou, ainda, que aplique recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias.

IV - quanto ao uso do poder inerente ao mandato:
a) Obter favorecimento ou protecionismo na contratação de quaisquer serviços e obras com a Administração Pública por pessoas, empresas ou grupos econômicos;
b) influenciar decisões do Executivo, da Administração da Câmara ou outros setores da Administração Pública para obter vantagens ilícitas ou imorais para si próprio ou para pessoas de seu relacionamento pessoal ou político;
c) condicionar suas tomadas de posições ou seu voto a contrapartidas pecuniárias de quaisquer espécies, concedidas pelos direta ou indiretamente interessados;
d) utilizar-se de propaganda imoderada e abusiva do regular exercício das atividades para as quais foi eleito, antes, durante e depois dos processos eleitorais;
e) fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação.
Parágrafo único. Constituem também atentado à ética e ao decoro parlamentar faltar com qualquer dos deveres fundamentais descritos no art. 4º e infringir as vedações do art. 5º desta Resolução.

Capítulo V

Das Medidas Disciplinares

Art. 7º As sanções previstas para as infrações a este Código, em ordem crescente de gravidade, são:
I - advertência pública escrita;
II - advertência pública, escrita e com notificação ao partido político a que pertencer o Vereador advertido, bem como destituição dos cargos parlamentares e administrativos que ocupe na Mesa ou nas Comissões;
III - suspensão temporária do mandato por 60 (sessenta) dias, inclusive do subsídio;
IV - perda do mandato.
Art. 8º As sanções serão aplicadas segundo a gravidade da infração cometida, observado o que determinam os dispositivos deste Código.
Art. 9º A advertência pública e escrita será aplicada ao vereador que infringir o disposto no art. 6º, inciso I, alíneas “a” e “c” e inciso II, alínea “b”, deste Código.
Art. 10. A advertência pública e escrita com notificação ao partido político a que pertencer o vereador advertido bem como a destituição dos cargos parlamentares e administrativos que ocupe na Mesa ou nas Comissões será aplicada quando não couber penalidade mais grave a vereador que:
I - Reincidir nas hipóteses do artigo anterior;
II - praticar ato que infrinja o contido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “i” do inciso I do art. 6º desta Resolução.
Art. 11. A suspensão temporária do mandato por 60 (sessenta) dias será aplicada quando não couber penalidade mais grave ao vereador que:
I - Reincidir nas hipóteses do artigo anterior;
II - praticar ato que infrinja o contido nas alíneas “g”, “h” e “j” do inciso I e alíneas “a”, “c”, e “d” do inciso II e alínea “e” do inciso IV do art. 6º deste Código.
Art. 12. A perda do mandato será aplicada ao vereador que:
I - Reincidir nas hipóteses do artigo anterior;
II - praticar ato contrário aos deveres contidos no art. 4º;
III - cometer crime que seja passível de pena de reclusão ou detenção, com decisão transitada em julgado;
IV - incidir nas infrações contidas nos incisos II, alínea “e”, III e IV do art. 6º.
Parágrafo único. É passível também com a penalidade de perda do mandato o vereador que infringir as disposições contidas no art. 24 da Lei Orgânica do Município.

Capítulo VI

Do Processo Disciplinar

Art. 13. A aplicação das penalidades de suspensão temporária do exercício do mandato de 60 (sessenta) dias e de perda de mandato é competência do Plenário, que deliberará por maioria absoluta de seus membros, por provocação da Mesa, Partido Político representado na Câmara Municipal, ou de ofício, pelo próprio Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, após processo instaurado pelo referido Conselho.
Parágrafo único. Nos casos dos artigos 59 e 60 da Lei Orgânica do Município, a perda de mandato será decidida pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
Art. 14. Recebida a Representação nos termos do artigo anterior, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar observará os seguintes procedimentos:
I – o Presidente, sempre que considerar necessário, designará 03 (três) membros do Conselho para compor subcomissão destinada a promover as devidas apurações dos fatos e das responsabilidades;
II - constituída ou não a subcomissão referida no inciso II, será remetida cópia da representação ao Vereador representado, que terá o prazo de 05 (cinco) Sessões Ordinárias para apresentar sua defesa e indicar, se assim desejar, provas;
III - esgotado o prazo de apresentação de defesa, o Presidente nomeará defensor dativo dentre os Procuradores da Câmara, para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo;
IV - apresentada defesa, o relator da matéria ou quando for o caso, a subcomissão, procederá às diligências e a instrução probatória que entender necessárias e as que forem requisitadas pelas partes, abrindo-lhes prazo de 03 (três) dias para as alegações finais, findos os quais o Relator proferirá parecer no prazo de 05 (cinco) Sessões Ordinárias, concluindo pela procedência da representação ou pelo seu arquivamento, oferecendo na primeira hipótese, projeto de resolução destinado à declaração da suspensão ou perda do mandato, bem como a advertência púbica e escrita com notificação ao partido;
V - o parecer do relator ou da subcomissão, quando for o caso, será submetido à apreciação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, considerando-se aprovado se obtiver a maioria absoluta dos votos de seus membros;
VI - a rejeição do parecer originalmente apresentado obriga a designação de novo relator, preferencialmente dentre aqueles que, durante a discussão da matéria tenham se manifestado contrariamente à posição do primeiro;
VII - a discussão e votação do parecer nos termos deste artigo serão abertas;
VIII - da decisão do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que contrariar norma constitucional, legal, regimental ou deste Código poderá o representado ou representante recorrer à Comissão de Constituição e Justiça, que se pronunciará, exclusivamente, sobre os vícios apontados, no prazo de 07 (sete) dias;
IX - concluída a tramitação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou na Comissão de Constituição e Justiça, na hipótese de interposição de recurso nos termos do inciso VIII, o processo será encaminhado à Mesa e, uma vez lido no Pequeno Expediente, será publicado e distribuído em avulso, para inclusão na Ordem do Dia.
Art. 15. É facultado ao vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa ou fazê-la pessoalmente, em todas as fases do processo, inclusive no Plenário.
Parágrafo único. Quando a representação proposta contra o Vereador for considerada leviana ou ofensiva à sua imagem, bem como à imagem da Câmara, os autos do respectivo processo serão encaminhados à Procuradoria da Câmara Municipal para as providências que couberem.
Art. 16. Os processos instaurados pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que concluírem pela perda de mandato, nos casos das penalidades previstas nos arts. 9º, 10 e 11, não poderão exceder o prazo de 60 (sessenta) dias para deliberação plenária, ou 90 (noventa) dias nos casos previstos no art. 12 desta Resolução.
Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses previstas no *caput* a Mesa terá o prazo improrrogável de duas Sessões para incluir o processo na pauta da Ordem do Dia, sobrestando todas as demais matérias, exceto as com precedência previstas na Lei Orgânica do Município.
Art. 17. Ficam impedidos de votar os parlamentares representados e a Mesa, quando representante do processo, bem como aqueles envolvidos diretamente no ato.

Capítulo VII

Da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Art. 18. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar compete:
a) instaurar processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução, nos casos e termos do Código e Conduta Ética;
b) zelar pela observância dos preceitos legais, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal;
c) processar os representantes nos casos e termos do Código e Conduta Ética;
d) responder as consultas da Mesa, das Comissões e de Vereadores sobre matéria de sua competência;

e) receber denúncias e reclamações sobre o Poder Legislativo Municipal, bem como dos seus membros (vereadores);
f) emitir parecer prévio a Projetos de Decretos Legislativo e ou Projeto de Resolução que concedam ou instituam honrarias.

Capítulo VIII
Disposições Finais

Art. 19. A Mesa Diretora fica autorizada a disponibilizar na internet este Código, para conhecimento das entidades da sociedade civil e aos interessados.

Art. 20. Os Projetos de Resolução destinados a alterar o presente Código obedecerão às normas de tramitação e ao *quorum* previsto para o Regimento Interno.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:622D692D

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
AUTÓGRAFO Nº 020/2016, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 020/2015.

Altera a lei Municipal 049/2013, que dispõe sobre a doação parcial de imóvel do patrimônio municipal ao Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tefé, Decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal 049/2013, de 09 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica parcialmente doado, para fins de funcionamento do Poder Legislativo Municipal, parte do pavimento superior e o pavimento inferior, do prédio da Prefeitura Municipal de Tefé, situado à Rua Olavo Bilac nº 406, Centro.(NR)

§ 1º. .....
§ 2º. .....

§ 3º. Compreende o pavimento inferior à direita em toda sua totalidade, as salas das antigas instalações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Produção e, pavimento inferior à esquerda, as antigas instalações do Setor de Recursos Humanos, ambos com as seguintes dimensões: pavimento inferior à direita 15,78m (quinze metros e setenta a oito centímetros) de comprimento por 6,22m (seis metros e vinte e dois centímetros) de largura, perfazendo uma área total de 98,86m2 (metros quadrados) e pavimento inferior à esquerda 15,78m (quinze metros e setenta a oito centímetros) de comprimento por 6,22m (seis metros e vinte e dois centímetros) de largura, perfazendo uma área total de 98,86m2 (metros quadrados)(NR)

§ 4º. .....
§ 5º. .....

Art. 2°. A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Tefé (AM), 09 de dezembro de 2016.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:CDF423DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 644/2016 – SEMAF

DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 644/2016 – SEMAF.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania - SEMASC e a empresa **M. ALCIDES REGIS BATALHA** com **CNPJ: 20.972.131/0001-48**

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 644/2016 de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania - SEMASC.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, II da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa **M. ALCIDES REGIS BATALHA** com **CNPJ: 20.972.131/0001-48**, referente a contratação de empresa jurídica especializada em Buffet para atender 200 (duzentos) usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Secretaria Municipal de Assistência Social.

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 09 de dezembro de 2016.

DAVID SILVA BARBOSA
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é inexigibilidade de licitação pertinente ao processo nº 433/2016 no valor global de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Tefé, 09 de dezembro de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:CBB3280A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LOA 2017 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RUA FRANCISCO DE PAULA - 98 - CNPJ:04588596/0001-43					
Orçamento Programa - Exercício de 2017				Anexo 01	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ				Lei: , Data:	
RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	835.500,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.276.100,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	95.000,00				
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	
RECEITA DE SERVICOS	2.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.498.740,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.097.440,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00		SUB TOTAL		20.780.840,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.790.960,00		SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		3.466.140,00
SUB TOTAL		24.246.980,00	TOTAL		24.246.980,00

TOTAL		24.246.980,00	DESPESAS DE CAPITAL		
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		3.466.140,00	INVESTIMENTOS	1.598.140,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	
RESUMO			SUB TOTAL		1.698.140,00
RECEITAS CORRENTES	27.037.940,00				
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.790.960,00		RESERVA DE CONTINGENCIA		724.000,00
TOTAL DE RECEITAS		24.246.980,00	TOTAL		2.422.140,00
TOTAL		24.246.980,00			
			RESUMO		
			DESPESAS CORRENTES	20.780.840,00	
			DESPESAS DE CAPITAL	1.698.140,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	724.000,00	
			TOTAL DE DESPESA		23.202.980,00
			SUPERAVIT (REPASSE A CONCEDER)	1.044.000,00	
			TOTAL		24.246.980,00

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal
017.624.942-72

HELLEN CRHISTINE BATISTA DA SILVA
Contadora
576.465.382-72

OSIEL FERREIRA ASSUNÇÃO
Secretario de Finanças
504.525.841-91

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:A87B6636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LOA 2017 - NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

RUA FRANCISCO DE PAULA - 98 - CNPJ:04588596/0001-43			Orçamento Programa - Exercício de 2017		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ			Anexo 02		
Orcamentario					
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL			Lei: , Data:		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES				20.780.840,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.276.100,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.276.100,00		
3.1. 90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.000,00			
3.1. 90.03	PENSÕES	3.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.339.100,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.374.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.316.000,00			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	179.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			6.000,00	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00		
3.2. 90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00			
3.2. 90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.498.740,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.498.740,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	96.000,00			
3.3. 90.18	AUXíLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	50.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.136.840,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	25.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	573.600,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	838.300,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.025.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	165.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	245.000,00			
3.3. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	222.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.698.140,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS			1.598.140,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.598.140,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.164.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	309.140,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	125.000,00			
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			100.000,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	100.000,00			
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				724.000,00
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			724.000,00	
9.9. 99.00	Reserva de Contingência		724.000,00		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	724.000,00			
TOTAL					23.202.980,00

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal
017.624.942-72

HELLEN CRHISTINE BATISTA DA SILVA
Contadora
576.465.382-72

OSIEL FERREIRA ASSUNÇÃO
Secretario de Finanças
504.525.841-91

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:2043543C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LOA 2017 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

RUA FRANCISCO DE PAULA - 98 - CNPJ:04588596/0001-43					Anexo 02	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ						
Orçamento Programa - Exercício de 2017					Lei: , Data:	
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
PODER	01 PODER LEGISLATIVO					
ORGÃO	01 CÂMARA MUNICIPAL					
UNIDADE	01 CÂMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				880.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			675.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		675.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	615.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	50.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	10.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			205.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		205.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	20.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	30.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	27.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.010	50.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	70.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	1.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	2.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				164.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			164.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		164.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	150.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	14.000,00			
					TOTAL	1.044.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	01 GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE	01 GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.340.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			691.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		691.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	623.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	56.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	12.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			649.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		649.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	30.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	110.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	2.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	21.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	142.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	323.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	6.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	15.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				16.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			16.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		16.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	16.000,00			
TOTAL						1.356.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	02 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA					
UNIDADE	01 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.606.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			904.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		904.000,00		
3.1. 90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.01.010	3.000,00			
3.1. 90.03	PENSÕES	0.01.010	3.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	35.000,00			

3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	350.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	400.000,00			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.010	60.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	51.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	2.000,00			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			6.000,00	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.000,00		
3.2. 90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.01.010	5.000,00			
3.2. 90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.01.010	1.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			696.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		696.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	100.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	30.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	70.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	330.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.003	1.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	75.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.14.090	3.000,00			
3.3. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.010	1.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	80.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.010	1.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				110.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	10.000,00			
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			100.000,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.01.010	100.000,00			
					TOTAL	1.716.000,00

PODER	02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE	01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				10.774.140,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			7.948.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.948.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	12.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.12.011	1.180.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.12.012	2.800.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.12.012	500.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	80.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	15.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.12.011	1.050.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.12.012	1.500.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.12.012	100.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	12.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	6.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.12.011	140.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.12.012	490.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	3.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	60.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.826.140,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.826.140,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	3.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.12.011	10.000,00			
3.3. 90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.01.010	50.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	72.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	421.500,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	7.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.12.011	70.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.12.011	500.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.15.019	25.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.15.030	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.15.080	207.200,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.15.085	131.440,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.16.074	130.000,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVA	0.01.010	18.000,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVA	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	20.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	15.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	205.500,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	2.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.15.019	6.500,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	34.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	41.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	2.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.12.011	40.000,00			

PODER	02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE	01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.15.019	6.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.16.074	30.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	85.000,00			

3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	265.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.12.011	70.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.15.019	5.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.16.074	177.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	4.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.12.011	70.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	2.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	20.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	51.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				903.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			903.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		903.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	50.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	220.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.12.011	450.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	13.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	100.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.12.011	30.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.16.074	20.000,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.010	10.000,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.010	10.000,00			
					TOTAL	11.677.140,00

PODER	02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				188.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			125.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		125.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	100.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	20.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	5.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			63.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		63.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	4.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	23.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	3.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	6.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	21.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	1.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	1.000,00			
					TOTAL	189.000,00

PODER	02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				398.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			190.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		190.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	170.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	15.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	5.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			208.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		208.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	9.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	26.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	50.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	55.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	24.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	34.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	7.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	3.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				52.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			52.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		52.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	30.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	12.000,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.010	10.000,00			
					TOTAL	450.000,00

PODER	02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO	06 SEC. MUN. DE FOMENTO A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
UNIDADE	01 SEC. MUN. DE FOMENTO A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				238.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			111.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		111.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	100.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	10.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	1.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			127.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		127.000,00		

3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	2.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	31.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	13.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	7.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	12.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	59.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	3.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				55.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			55.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		55.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	40.000,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.010	15.000,00			
					TOTAL	293.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO					
UNIDADE	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.509.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			961.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		961.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	650.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	300.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	10.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	1.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			548.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		548.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.003	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	170.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.117	30.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.14.090	27.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	1.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	60.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	210.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.117	30.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				370.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			370.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		370.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.003	24.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	230.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	16.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.117	35.000,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.010	65.000,00			
					TOTAL	1.879.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
UNIDADE	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				347.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			181.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		181.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	170.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	10.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	1.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			166.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		166.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	3.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.003	30.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	40.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	45.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	45.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	3.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				25.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			25.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		25.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	20.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	5.000,00			
					TOTAL	372.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
UNIDADE	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				98.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			70.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		70.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	60.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	10.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			28.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		28.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	2.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	6.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	1.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	6.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	13.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				38.000,00

4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			38.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		38.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	20.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	8.000,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.010	10.000,00			
					TOTAL	136.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JURUÁ					
UNIDADE	01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/CGMJ					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				75.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			65.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		65.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	60.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	5.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			10.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	3.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	3.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	1.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	3.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	3.000,00			
					TOTAL	78.000,00
PODER	03 FUNDO MUNICIPAL					
ORGÃO	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.002.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.485.100,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.485.100,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	402.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.10.005	328.600,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.10.008	80.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.10.081	50.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.10.702	10.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.10.703	21.500,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	415.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.10.008	16.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.10.081	10.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.10.702	5.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.10.703	15.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	102.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	30.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.516.900,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.516.900,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.10.702	2.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	320.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.002	160.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.027	56.700,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.081	20.200,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.702	90.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.713	32.800,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	200.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.10.702	3.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	82.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.10.002	150.200,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.10.702	2.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	222.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.10.002	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.10.702	1.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.10.713	20.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	120.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	10.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				103.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			103.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		103.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	80.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	18.000,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.010	5.000,00			
PODER	03 FUNDO MUNICIPAL					
ORGÃO	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
					TOTAL	3.105.000,00
PODER	04 FUNDO MUNICIPAL					
ORGÃO	01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE	01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.058.700,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			505.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		505.000,00		

3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	200.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.11.741	10.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.11.746	30.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.11.778	30.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	150.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.11.723	30.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.11.741	10.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.11.778	5.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	30.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	10.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			553.700,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		553.700,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	1.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.11.706	2.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.11.763	2.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	50.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.021	30.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.706	18.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.723	20.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.741	60.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.746	20.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.763	30.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.778	19.000,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVA	0.01.010	2.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.11.763	5.600,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	30.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.021	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.706	5.800,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.723	14.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.741	3.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.746	9.300,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	20.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.11.706	2.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.11.723	20.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.11.741	25.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.11.746	10.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	100.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	30.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				17.140,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			17.140,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		17.140,00		
PODER	04 FUNDO MUNICIPAL					
ORGÃO	01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE	01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	3.940,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.11.021	3.200,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.11.763	10.000,00			
					TOTAL	1.075.840,00
PODER	05 FUNDO MUNICIPAL					
ORGÃO	01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. SUSTENTÁVEL RURAL					
UNIDADE	01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. SUSTENTÁVEL RURAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				50.000,00
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			50.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	10.000,00			
					TOTAL	50.000,00
PODER	06 FUNDO MUNICIPAL					
ORGÃO	01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/FMDE					
UNIDADE	01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/FMDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				27.000,00
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			27.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		27.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	3.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.776	10.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	3.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	3.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.776	5.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	3.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.776	5.000,00			
					TOTAL	32.000,00
PODER	07 INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMTRANS					
ORGÃO	070 INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMTRANS					
UNIDADE	01 INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMTRANS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica

3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				70.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			40.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		40.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	40.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			30.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	10.000,00			
					TOTAL	70.000,00
PODER	09 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
ORGÃO	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
UNIDADE	01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				724.000,00
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			724.000,00	
9.9. 99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		724.000,00		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.01.010	724.000,00			
					TOTAL	724.000,00
					TOTAL GERAL	24.246.980,00

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal
017.624.942-72

HELLEN CRHISTINE BATISTA DA SILVA
Contadora
576.465.382-72

OSIEL FERREIRA ASSUNÇÃO
Secretario de Finanças
504.525.841-91

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:97EF217C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LOA 2017 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

RUA FRANCISCO DE PAULA - 98 - CNPJ:04588596/0001-43					Orçamento Programa - Exercício de 2017	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ					Anexo 02	
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO					Lei: , Data:	
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	01 GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.340.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			691.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		691.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	623.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	56.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	12.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			649.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		649.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	30.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	110.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	2.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	21.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	142.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	323.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	6.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	15.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				16.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			16.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		16.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	16.000,00			
TOTAL						1.356.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	02 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.606.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			904.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		904.000,00		
3.1. 90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.01.010	3.000,00			
3.1. 90.03	PENSÕES	0.01.010	3.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	35.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	350.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	400.000,00			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.010	60.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	51.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	2.000,00			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			6.000,00	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.000,00		
3.2. 90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.01.010	5.000,00			
3.2. 90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.01.010	1.000,00			

3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			696.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		696.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	100.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	30.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	70.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	330.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.003	1.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	75.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.14.090	3.000,00			
3.3. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.010	1.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	80.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.010	1.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				110.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	10.000,00			
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			100.000,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.01.010	100.000,00			
TOTAL						1.716.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000			10.774.140,00	
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			7.948.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.948.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	12.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.12.011	1.180.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.12.012	2.800.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.12.012	500.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	80.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	15.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.12.011	1.050.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.12.012	1.500.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.12.012	100.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	12.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	6.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.12.011	140.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.12.012	490.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	3.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	60.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.826.140,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.826.140,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	3.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.12.011	10.000,00			
3.3. 90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.01.010	50.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	72.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	421.500,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	7.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.12.011	70.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.12.011	500.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.15.019	25.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.15.030	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.15.080	207.200,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.15.085	131.440,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.16.074	130.000,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVA	0.01.010	18.000,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVA	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	20.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	15.000,00			
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	205.500,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	2.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.15.019	6.500,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	34.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	41.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	2.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.12.011	40.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.15.019	6.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.16.074	30.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	85.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	265.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.12.011	70.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.15.019	5.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.16.074	177.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	4.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.12.011	70.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	2.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	20.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	51.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				903.000,00

4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			903.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		903.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	50.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	220.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.12.011	450.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	13.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	100.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.12.011	30.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.16.074	20.000,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.010	10.000,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.010	10.000,00			
TOTAL						11.677.140,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				188.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			125.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		125.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	100.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	20.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	5.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			63.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		63.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	4.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	23.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	3.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	6.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	21.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	1.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	1.000,00			
TOTAL						189.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				398.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			190.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		190.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	170.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	15.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	5.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			208.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		208.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	9.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	26.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	50.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	55.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	24.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	34.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	7.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	3.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				52.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			52.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		52.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	30.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	12.000,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.010	10.000,00			
TOTAL						450.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06 SEC. MUN. DE FOMENTO A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				238.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			111.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		111.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	100.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	10.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	1.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			127.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		127.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	2.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	31.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	13.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	7.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	12.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	59.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	3.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				55.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			55.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		55.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	40.000,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.010	15.000,00			
TOTAL						293.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.509.000,00

3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			961.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		961.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	650.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	300.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	10.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	1.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			548.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		548.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.003	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	170.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.117	30.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.14.090	27.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	1.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	60.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	210.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.117	30.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				370.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			370.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		370.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.003	24.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	230.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	16.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.117	35.000,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.010	65.000,00			
TOTAL						1.879.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				347.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			181.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		181.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	170.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	10.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	1.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			166.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		166.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	3.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.003	30.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	40.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	45.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	45.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	3.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				25.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			25.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		25.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	20.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	5.000,00			
TOTAL						372.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				98.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			70.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		70.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	60.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	10.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			28.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		28.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	2.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	6.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	1.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	6.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	13.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				38.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			38.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		38.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	20.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	8.000,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.010	10.000,00			
TOTAL						136.000,00
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JURUÁ					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				75.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			65.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		65.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	60.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	5.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			10.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	3.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	3.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	1.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	3.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.000,00		

4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	3.000,00			
TOTAL						78.000,00
PODER	03 FUNDO MUNICIPAL					
ORGÃO	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.002.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.485.100,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.485.100,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	402.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.10.005	328.600,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.10.008	80.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.10.081	50.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.10.702	10.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.10.703	21.500,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	415.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.10.008	16.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.10.081	10.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.10.702	5.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.10.703	15.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	102.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	30.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.516.900,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.516.900,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.10.702	2.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	320.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.002	160.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.027	56.700,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.081	20.200,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.702	90.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.10.713	32.800,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	200.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.10.702	3.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	82.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.10.002	150.200,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.10.702	2.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	222.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.10.002	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.10.702	1.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.10.713	20.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	120.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	10.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				103.000,00
PODER	03 FUNDO MUNICIPAL					
ORGÃO	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			103.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		103.000,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	80.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	18.000,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.01.010	5.000,00			
TOTAL						3.105.000,00
PODER	04 FUNDO MUNICIPAL					
ORGÃO	01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.058.700,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			505.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		505.000,00		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.010	200.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.11.741	10.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.11.746	30.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.11.778	30.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	150.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.11.723	30.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.11.741	10.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.11.778	5.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	30.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	10.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			553.700,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		553.700,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	1.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.11.706	2.000,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.11.763	2.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	50.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.021	30.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.706	18.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.723	20.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.741	60.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.746	20.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.763	30.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.11.778	19.000,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVA	0.01.010	2.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	5.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.11.763	5.600,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	30.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.021	10.000,00			

3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.706	5.800,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.723	14.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.741	3.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.11.746	9.300,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	20.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.11.706	2.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.11.723	20.000,00			
PODER	04 FUNDO MUNICIPAL					
ORGÃO	01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.11.741	25.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.11.746	10.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	100.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	30.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				17.140,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			17.140,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		17.140,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	3.940,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.11.021	3.200,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.11.763	10.000,00			
TOTAL						1.075.840,00
PODER	05 FUNDO MUNICIPAL					
ORGÃO	01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. SUSTENTÁVEL RURAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				50.000,00
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			50.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	10.000,00			
TOTAL						50.000,00
PODER	06 FUNDO MUNICIPAL					
ORGÃO	01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/FMDE					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				27.000,00
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			27.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		27.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	3.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.776	10.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	3.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	3.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.776	5.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.010	3.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.776	5.000,00			
TOTAL						32.000,00
PODER	07 INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMTRANS					
ORGÃO	070 INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMTRANS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				70.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			40.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		40.000,00		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	40.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			30.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	10.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	10.000,00			
TOTAL						70.000,00
PODER	09 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
ORGÃO	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				724.000,00
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			724.000,00	
9.9. 99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		724.000,00		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.01.010	724.000,00			
					TOTAL	724.000,00
					TOTAL GERAL	23.202.980,00

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal
017.624.942-72

HELLEN CRHISTINE BATISTA DA SILVA
Contadora
576.465.382-72

OSIEL FERREIRA ASSUNÇÃO
Secretario de Finanças
504.525.841-91

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:C00E9B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LOA 2017 - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RUA FRANCISCO DE PAULA - 98 - CNPJ:04588596/0001-43					Anexo 02
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ					
Orçamento Programa - Exercício de 2017					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei:
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			27.037.940,00
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	0.000.000		835.500,00	
1110.00.00.00	IMPOSTOS	0.000.000		764.500,00	
1112.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	0.000.000	364.500,00		
1112.02.00.00	IPTU	0.01.010	30.000,00		
1112.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	332.000,00		
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	0.01.010	102.000,00		
1112.04.34.00	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	0.01.010	230.000,00		
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	0.01.010	2.500,00		
1113.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	0.000.000	400.000,00		
1113.05.00.00	ISS	0.01.010	400.000,00		
1120.00.00.00	TAXAS	0.000.000		71.000,00	
1121.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	0.000.000	31.000,00		
1121.29.00.00	TAXA DE LICENçA PARA EXECUçãO DE OBRAS	0.01.010	1.000,00		
1121.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCíCIO DE PODER DE POLíCIA	0.01.010	30.000,00		
1122.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	0.000.000	40.000,00		
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	0.000.000	40.000,00		
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	0.01.010	40.000,00		
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	0.000.000		95.000,00	
1220.00.00.00	CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO.	0.000.000		95.000,00	
1220.29.00.00	CONTRIBUIçãO P/ CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	0.01.117	95.000,00		
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		1.000,00	
1310.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	0.000.000		1.000,00	
1311.00.00.00	ALUGUEIS	0.000.000	1.000,00		
1311.01.00.00	ALUGUéIS DE IMóVEIS URBANOS	0.01.010	1.000,00		
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	0.000.000		2.000,00	
1600.13.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0.000.000	2.000,00		
1600.13.02.00	SERVIçOS DE VENDA DE EDITAIS	0.01.010	2.000,00		
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	0.000.000		26.097.440,00	
1720.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0.000.000		26.077.440,00	
1721.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0.000.000	10.743.940,00		
1721.01.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	0.000.000	8.395.400,00		
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	0.01.010	7.675.800,00		
1721.01.04.00	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA JU	0.01.010	689.600,00		
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	0.01.010	30.000,00		
1721.22.00.00	TRANSFERENCIAS DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE	0.000.000	65.000,00		
1721.22.70.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO - FEP	0.01.003	65.000,00		
1721.33.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS SUS- FUNDO A FUNDO	0.000.000	1.084.000,00		
1721.34.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS FNAS	0.000.000	433.900,00		
1721.35.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMEN	0.000.000	748.140,00		
1721.35.01.00	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO	0.16.074	357.000,00		
1721.35.02.00	TRANSF.FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE	0.15.030	10.000,00		
1721.35.03.00	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO-PNAE	0.15.080	207.200,00		
1721.35.03.00	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO-PNAE	0.15.085	131.440,00		
1721.35.04.00	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONIONAL TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	0.15.019	42.500,00		
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS– DESONERAçãO – L.C. Nº 87/96	0.01.010	17.500,00		
1722.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	6.333.500,00		
1722.01.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	6.261.500,00		
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	0.01.010	6.200.000,00		
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	0.01.010	5.500,00		
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAçãO	0.01.010	26.000,00		
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO	0.14.090	30.000,00		
1722.22.00.00	TRANSFERENCIA DE COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA (250)	0.000.000	72.000,00		
1722.22.30.00	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENS.FINANC.PROD.PETRóL.LEI 7.990/89	0.01.010	72.000,00		
1724.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0.000.000	9.000.000,00		
1724.01.00.00	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOLVIMENTO	0.000.000	6.730.000,00		
1724.01.01.00	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOLVIMENTO	0.12.011	2.700.000,00		
1724.01.02.00	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E				
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	DESENVOLVIMENTO	0.12.012	4.030.000,00		
1724.02.00.00	TRANSF RECUR.COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - FUNDEB	0.000.000	2.270.000,00		
1724.02.01.00	TRANSF RECUR.COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - FUNDEB	0.12.011	910.000,00		
1724.02.02.00	TRANSF RECUR.COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - FUNDEB	0.12.012	1.360.000,00		
1730.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES PRIVADAS	0.000.000		20.000,00	
1730.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - FMDE	0.01.776	20.000,00		
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		7.000,00	
1930.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0.000.000		5.000,00	
1931.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	0.000.000	5.000,00		
1931.11.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO IPTU	0.01.010	5.000,00		
1990.00.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	0.000.000		2.000,00	
1990.99.99.00	OUTRAS RECEITAS	0.01.010	2.000,00		
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000			-2.790.960,00
9500.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-2.790.960,00	
9510.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	0.000.000	-2.790.960,00		

9510.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	0.000.000		-2.790.960,00	
9510.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	0.01.010	-2.790.960,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					24.246.980,00
Total Geral das Receitas					24.246.980,00

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal
017.624.942-72

HELLEN CRHISTINE BATISTA DA SILVA
Contadora
576.465.382-72

OSIEL FERREIRA ASSUNÇÃO
Secretario de Finanças
504.525.841-91

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:F3BB9E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LOA 2017 - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RUA FRANCISCO DE PAULA - 98 - CNPJ:04588596/0001-43					Anexo 02
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ					
Orçamento Programa - Exercício de 2017					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: 424
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			27.037.940,00
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	0.000.000		835.500,00	
1110.00.00.00	IMPOSTOS	0.000.000		764.500,00	
1112.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	0.000.000	364.500,00		
1112.02.00.00	IPTU	0.01.010	30.000,00		
1112.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	332.000,00		
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	0.01.010	102.000,00		
1112.04.34.00	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	0.01.010	230.000,00		
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	0.01.010	2.500,00		
1113.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	0.000.000	400.000,00		
1113.05.00.00	ISS	0.01.010	400.000,00		
1120.00.00.00	TAXAS	0.000.000		71.000,00	
1121.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	0.000.000	31.000,00		
1121.29.00.00	TAXA DE LICENçA PARA EXECUçãO DE OBRAS	0.01.010	1.000,00		
1121.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCíCIO DE PODER DE POLíCIA	0.01.010	30.000,00		
1122.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	0.000.000	40.000,00		
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	0.000.000	40.000,00		
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	0.01.010	40.000,00		
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	0.000.000		95.000,00	
1220.00.00.00	CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO.	0.000.000		95.000,00	
1220.29.00.00	CONTRIBUIçãO P/ CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	0.01.117	95.000,00		
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		1.000,00	
1310.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	0.000.000		1.000,00	
1311.00.00.00	ALUGUEIS	0.000.000	1.000,00		
1311.01.00.00	ALUGUéIS DE IMóVEIS URBANOS	0.01.010	1.000,00		
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	0.000.000		2.000,00	
1600.13.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0.000.000	2.000,00		
1600.13.02.00	SERVIçOS DE VENDA DE EDITAIS	0.01.010	2.000,00		
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	0.000.000		26.097.440,00	
1720.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0.000.000		26.077.440,00	
1721.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0.000.000	10.743.940,00		
1721.01.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	0.000.000	8.395.400,00		
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	0.01.010	7.675.800,00		
1721.01.04.00	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA JU	0.01.010	689.600,00		
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	0.01.010	30.000,00		
1721.22.00.00	TRANSFERENCIAS DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE	0.000.000	65.000,00		
1721.22.70.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO - FEP	0.01.003	65.000,00		
1721.33.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS SUS- FUNDO A FUNDO	0.000.000	1.084.000,00		
1721.34.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS FNAS	0.000.000	433.900,00		
1721.35.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMEN	0.000.000	748.140,00		
1721.35.01.00	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO	0.16.074	357.000,00		
1721.35.02.00	TRANSF.FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE	0.15.030	10.000,00		
1721.35.03.00	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO-PNAE	0.15.080	207.200,00		
1721.35.03.00	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO-PNAE	0.15.085	131.440,00		
1721.35.04.00	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONIONAL TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	0.15.019	42.500,00		
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS– DESONERAçãO – L.C. Nº 87/96	0.01.010	17.500,00		
1722.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0.000.000	6.333.500,00		
1722.01.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	6.261.500,00		
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	0.01.010	6.200.000,00		
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	0.01.010	5.500,00		
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAçãO	0.01.010	26.000,00		
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO	0.14.090	30.000,00		
1722.22.00.00	TRANSFERENCIA DE COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA (250)	0.000.000	72.000,00		
1722.22.30.00	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENS. FINANC. PROD. PETRóL. LEI7.990/89	0.01.010	72.000,00		
1724.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0.000.000	9.000.000,00		
1724.01.00.00	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOLVIMENTO	0.000.000	6.730.000,00		

1724.01.01.00	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOLVIMENTO	0.12.011	2.700.000,00		
1724.01.02.00	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E				
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	DESENVOLVIMENTO	0.12.012	4.030.000,00		
1724.02.00.00	TRANSF RECUR.COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - FUNDEB	0.000.000	2.270.000,00		
1724.02.01.00	TRANSF RECUR.COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - FUNDEB	0.12.011	910.000,00		
1724.02.02.00	TRANSF RECUR.COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - FUNDEB	0.12.012	1.360.000,00		
1730.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES PRIVADAS	0.000.000		20.000,00	
1730.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - FMDE	0.01.776	20.000,00		
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		7.000,00	
1930.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0.000.000		5.000,00	
1931.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	0.000.000	5.000,00		
1931.11.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO IPTU	0.01.010	5.000,00		
1990.00.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	0.000.000		2.000,00	
1990.99.99.00	OUTRAS RECEITAS	0.01.010	2.000,00		
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000			-2.790.960,00
9500.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-2.790.960,00	
9510.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	0.000.000	-2.790.960,00		
9510.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	0.000.000		-2.790.960,00	
9510.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	0.01.010	-2.790.960,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					24.246.980,00
Total Geral das Receitas					24.246.980,00

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:8DA24CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LOA 2017 - PROGRAMA DE TRABALHO

RUA FRANCISCO DE PAULA - 98 - CNPJ:04588596/0001-43 Orçamento Programa -				Exercício de 2017	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ				Anexo 06	
PROGRAMA DE TRABALHO (Inc.II, § 2º, Art.2º)				Lei: , Data:	
02 PODER EXECUTIVO					
01 GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO			1.333.000,00	1.333.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.333.000,00	1.333.000,00
04 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			1.333.000,00	1.333.000,00
04.122.0011.2002.0000	Manutenção da Representação do Município			337.000,00	337.000,00
04.122.0011.2003.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito			996.000,00	996.000,00
04 182	DEFESA CIVIL			23.000,00	23.000,00
04 182 0021	AÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA			23.000,00	23.000,00
04.182.0021.2004.0000	Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC			23.000,00	23.000,00
TOTAL		0,00	0,00	1.356.000,00	1.356.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
02 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO			1.448.000,00	1.448.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.448.000,00	1.448.000,00
04 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			1.448.000,00	1.448.000,00
04.122.0011.2005.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças			1.448.000,00	1.448.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			106.000,00	106.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			106.000,00	106.000,00
28 843 0223	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA			106.000,00	106.000,00
28.843.0223.2006.0000	Amortização e Encargos da Dívida Interna			106.000,00	106.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			162.000,00	162.000,00
28 846 0221	CUMPRIMENTO SENTENÇAS JUDICIAIS			61.000,00	61.000,00
28.846.0221.2007.0000	Encargos com Sentenças Judiciais			61.000,00	61.000,00
28 846 0222	INATIVOS E PENSIONISTAS			7.000,00	7.000,00
28.846.0222.2008.0000	Encargos com Inativos e Pensionistas			7.000,00	7.000,00
28 846 0224	OPERAÇÕES ESPECIAIS			94.000,00	94.000,00
28.846.0224.2009.0000	Encargos com Pasep			94.000,00	94.000,00
TOTAL		0,00	0,00	1.716.000,00	1.716.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
03 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	EDUCAÇÃO			287.000,00	287.000,00
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			287.000,00	287.000,00
12 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			287.000,00	287.000,00
12.122.0011.2010.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura,			269.000,00	269.000,00
	Desporto e Lazer				
12.122.0011.2011.0000	Encargos com os Conselhos Municipais de Educação			18.000,00	18.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		590.000,00	9.104.140,00	9.694.140,00
12 361 0060	TRANSPORTE ESCOLAR			76.000,00	76.000,00
12.361.0060.2014.0000	Manutenção do Programa de Transporte Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL			76.000,00	76.000,00
12 361 0062	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL		590.000,00	8.714.000,00	9.304.000,00
12.361.0062.1002.0000	Const., Reforma e/ou Ampliação e Aquis.de Equip.p/ Unid.Educ.do Ensino Fundamental		590.000,00		590.000,00
12.361.0062.2012.0000	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			12.000,00	12.000,00
12.361.0062.2013.0000	Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental			300.000,00	300.000,00
12.361.0062.2015.0000	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental			8.402.000,00	8.402.000,00
12 361 0065	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			314.140,00	314.140,00
12.361.0065.2016.0000	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL			96.260,00	96.260,00
12.361.0065.2017.0000	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO			81.440,00	81.440,00
12.361.0065.2018.0000	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INDÍGENA			136.440,00	136.440,00
12 362	ENSINO MÉDIO			6.000,00	6.000,00

12 362 0060	TRANSPORTE ESCOLAR			6.000,00	6.000,00
12.362.0060.2019.0000	Manutenção do Programa de Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO			6.000,00	6.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		195.000,00	1.267.100,00	1.462.100,00
12 365 0060	TRANSPORTE ESCOLAR			8.500,00	8.500,00
12.365.0060.2023.0000	Manutenção do Programa de Transporte Escolar - EDUCAÇÃO INFANTIL			8.500,00	8.500,00
12 365 0065	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			28.600,00	28.600,00
12.365.0065.2020.0000	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EDUCAÇÃO INFANTIL			28.600,00	28.600,00
12 365 0070	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL		195.000,00	1.230.000,00	1.425.000,00
12.365.0070.1003.0000	Const., Reforma e/ou Ampliação e Aquis. de Equip. p/ Unid. Esc. do Ensino Infantil		195.000,00		195.000,00
12.365.0070.2021.0000	Reforma e Conservação de Unidades Escolares de Educação Infantil			23.000,00	23.000,00
12.365.0070.2022.0000	Manutenção da Educação Infantil			1.207.000,00	1.207.000,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			18.500,00	18.500,00
12 366 0065	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			18.500,00	18.500,00
12.366.0065.2024.0000	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			18.500,00	18.500,00
02 PODER EXECUTIVO					
03 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			4.400,00	4.400,00
12 367 0065	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			4.400,00	4.400,00
12.367.0065.2025.0000	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO			4.400,00	4.400,00
13	CULTURA			65.000,00	65.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			65.000,00	65.000,00
13 392 0174	QUALIDADE DE VIDA			65.000,00	65.000,00
13.392.0174.2026.0000	Encargos com a Realização de Eventos			65.000,00	65.000,00
27	DESPORTO E LAZER		60.000,00	80.000,00	140.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		60.000,00	80.000,00	140.000,00
27 812 0174	QUALIDADE DE VIDA		60.000,00	80.000,00	140.000,00
27.812.0174.1004.0000	Implantação de Infraestrutura de Esporte, Cultura e Lazer		60.000,00		60.000,00
27.812.0174.2027.0000	Manutenção dos Núcleos de Esporte, Cultura e Lazer			80.000,00	80.000,00
TOTAL		0,00	845.000,00	10.832.140,00	11.677.140,00
02 PODER EXECUTIVO					
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE			189.000,00	189.000,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			189.000,00	189.000,00
10 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			189.000,00	189.000,00
10.122.0011.2028.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			180.000,00	180.000,00
10.122.0011.2029.0000	Encargos com o Conselho Municipal de Saúde - CMS			9.000,00	9.000,00
TOTAL		0,00	0,00	189.000,00	189.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			131.000,00	131.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			131.000,00	131.000,00
08 243 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			5.000,00	5.000,00
08.243.0011.2030.0000	Encargos c/ o Cons. Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA			5.000,00	5.000,00
08 243 0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA			126.000,00	126.000,00
08.243.0034.2031.0000	Encargos com o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente			126.000,00	126.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		50.000,00	269.000,00	319.000,00
08 244 0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA		50.000,00	269.000,00	319.000,00
08.244.0034.1005.0000	Implantação de Infraestrutura para Atividades de Assistência Social		50.000,00		50.000,00
08.244.0034.2032.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social			260.000,00	260.000,00
08.244.0034.2033.0000	Encargos com o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS			9.000,00	9.000,00
TOTAL		0,00	50.000,00	400.000,00	450.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
06 SEC. MUN. DE FOMENTO A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO			10.000,00	10.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			10.000,00	10.000,00
04 122 0124	PRODUTIVIDADE RURAL			10.000,00	10.000,00
04.122.0124.2034.0000	Encargos com o Cons. Municipal de Desenvolvimento Sustentável Rural - CMDSR			10.000,00	10.000,00
20	AGRICULTURA		30.000,00	33.000,00	63.000,00
20 605	ABASTECIMENTO		30.000,00	33.000,00	63.000,00
20 605 0121	QUALIDADE DA PRODUÇÃO VEGETAL			17.000,00	17.000,00
20.605.0121.2035.0000	Manutenção de Ações de Apoio e Assist. na Prod.,Benef. e Esc. da Produção Vegetal			17.000,00	17.000,00
20 605 0122	QUALIDADE DA PRODUÇÃO ANIMAL		30.000,00	16.000,00	46.000,00
20.605.0122.1019.0000	Construção do Matadouro Municipal		30.000,00		30.000,00
20.605.0122.2036.0000	Manutenção de Ações de Apoio e Assist. na Prod.,Benef. e Esc. da Produção Animal			16.000,00	16.000,00
20 608	PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA		25.000,00	195.000,00	220.000,00
20 608 0123	PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO			195.000,00	195.000,00
20.608.0123.2037.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento a Produção e Abastecimento			195.000,00	195.000,00
20 608 0124	PRODUTIVIDADE RURAL		25.000,00		25.000,00
20.608.0124.1006.0000	Construção e/ou Ampliação de Espaços p/ Armazenamento e Comerc. de Produtos		25.000,00		25.000,00
TOTAL		0,00	55.000,00	238.000,00	293.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO		50.000,00	210.000,00	260.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		50.000,00	210.000,00	260.000,00
04 122 0091	MORAR MELHOR		50.000,00	210.000,00	260.000,00
04.122.0091.1007.0000	Construção e/ou Ampliação de Prédios e Logradouros Públicos		50.000,00		50.000,00
04.122.0091.2038.0000	Reforma e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos			210.000,00	210.000,00
15	URBANISMO			1.254.000,00	1.254.000,00
15 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.254.000,00	1.254.000,00
15 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			1.254.000,00	1.254.000,00
15.122.0011.2039.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico			1.254.000,00	1.254.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		94.000,00	50.000,00	144.000,00
15 451 0091	MORAR MELHOR		94.000,00	50.000,00	144.000,00
15.451.0091.1008.0000	Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas		94.000,00		94.000,00

15.451.0091.2040.0000	Recuperação de Ruas e Avenidas			50.000,00	50.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS		40.000,00		40.000,00
15 452 0091	MORAR MELHOR		40.000,00		40.000,00
15.452.0091.1009.0000	Realização de Obras de Infraestrutura para o Município		40.000,00		40.000,00
16	HABITAÇÃO		30.000,00		30.000,00
16 481	HABITAÇÃO RURAL		30.000,00		30.000,00
16 481 0091	MORAR MELHOR		30.000,00		30.000,00
16.481.0091.1010.0000	Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural do Município		30.000,00		30.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		40.000,00		40.000,00
16 482 0091	MORAR MELHOR		40.000,00		40.000,00
16.482.0091.1011.0000	Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município		40.000,00		40.000,00
17	SANEAMENTO		15.000,00		15.000,00
17 511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL		15.000,00		15.000,00
17 511 0091	MORAR MELHOR		15.000,00		15.000,00
17.511.0091.1012.0000	Implantação de Infraestrutura e Serviços de Saneamento Básico na Zona Rural		15.000,00		15.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		50.000,00		50.000,00
17 512 0091	MORAR MELHOR		50.000,00		50.000,00
17.512.0091.1013.0000	Ampliação e/ou Recuperação do Sistema de Abastecimento de Água do Município		20.000,00		20.000,00
17.512.0091.1014.0000	Implantação de Infraestrutura e Serviços de Saneamento Básico na Zona Urbana		30.000,00		30.000,00
25	ENERGIA		46.000,00		46.000,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA		46.000,00		46.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
25 752 0091	MORAR MELHOR		46.000,00		46.000,00
25.752.0091.1015.0000	Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica do Município		46.000,00		46.000,00
TOTAL		0,00	365.000,00	1.514.000,00	1.879.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26	TRANSPORTE			257.000,00	257.000,00
26 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			257.000,00	257.000,00
26 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			257.000,00	257.000,00
26.122.0011.2041.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes			257.000,00	257.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		20.000,00	95.000,00	115.000,00
26 782 0091	MORAR MELHOR		20.000,00	95.000,00	115.000,00
26.782.0091.1016.0000	Abertura, Drenagem, Pavimentação e Obras de Artes Especiais em Estradas Vicinais		20.000,00		20.000,00
26.782.0091.2042.0000	Recuperação de Estradas Vicinais			95.000,00	95.000,00
TOTAL		0,00	20.000,00	352.000,00	372.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18	GESTÃO AMBIENTAL			106.000,00	106.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			106.000,00	106.000,00
18 541 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			98.000,00	98.000,00
18.541.0011.2043.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo			98.000,00	98.000,00
18 541 0112	PATRIMÔNIO AMBIENTAL			8.000,00	8.000,00
18.541.0112.2044.0000	Manutenção das Ações de Preservação e Conservação Ambiental			8.000,00	8.000,00
18 695	TURISMO		30.000,00		30.000,00
18 695 0142	INFRA ESTRUTURA TURÍSTICA		30.000,00		30.000,00
18.695.0142.1017.0000	Realização de Obras de InfraEstrutura Turística		30.000,00		30.000,00
TOTAL		0,00	30.000,00	106.000,00	136.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
10 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JURUÁ					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO			78.000,00	78.000,00
04 124	CONTROLE INTERNO			78.000,00	78.000,00
04 124 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			78.000,00	78.000,00
04.124.0011.2045.0000	Manutenção da Controladoria Geral do Município de Juruá- CGMJ			78.000,00	78.000,00
TOTAL		0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
03 FUNDO MUNICIPAL					
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE			2.719.300,00	2.719.300,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			2.719.300,00	2.719.300,00
10 301 0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO			2.719.300,00	2.719.300,00
10.301.0052.2046.0000	Manutenção dos Programas de Atenção Básica à Saúde			2.719.300,00	2.719.300,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		90.000,00	146.700,00	236.700,00
10 302 0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO		90.000,00	146.700,00	236.700,00
10.302.0052.1018.0000	Construção e/ou Ampliação e Aquis.de Equip.p/ Unid.de Saúde		90.000,00		90.000,00
10.302.0052.2047.0000	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica - SUS			86.700,00	86.700,00
10.302.0052.2048.0000	Reforma e Conservação de Unidades de Saúde			60.000,00	60.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			149.000,00	149.000,00
10 304 0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO			149.000,00	149.000,00
10.304.0052.2049.0000	Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde			149.000,00	149.000,00
TOTAL		0,00	90.000,00	3.015.000,00	3.105.000,00
04 FUNDO MUNICIPAL					
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.075.840,00	1.075.840,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.075.840,00	1.075.840,00
08 244 0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA			1.075.840,00	1.075.840,00
08.244.0034.2050.0000	Manutenção dos Programas de Assistência Social			1.075.840,00	1.075.840,00
TOTAL		0,00	0,00	1.075.840,00	1.075.840,00
05 FUNDO MUNICIPAL					
01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. SUSTENTÁVEL RURAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
11 T	RABALHO			50.000,00	50.000,00
11 334	FOMENTO AO TRABALHO			50.000,00	50.000,00

11 334 0191	TRABALHO E RENDA PARA TODOS			50.000,00	50.000,00
11.334.0191.2051.0000	Manutenção das Ações de Fomento ao Trabalho			25.000,00	25.000,00
11.334.0191.2052.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedor			25.000,00	25.000,00
TOTAL		0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
06 FUNDO MUNICIPAL					
01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/FMDE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO			32.000,00	32.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			32.000,00	32.000,00
04 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			32.000,00	32.000,00
04.122.0011.2053.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE			32.000,00	32.000,00
TOTAL		0,00	0,00	32.000,00	32.000,00
07 INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMTRANS					
070 INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMTRANS					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26	TRANSPORTE			70.000,00	70.000,00
26 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			70.000,00	70.000,00
26 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			70.000,00	70.000,00
26.122.0011.2054.0000	Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transporte de Juruá - IMTRANS			70.000,00	70.000,00
TOTAL		0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
09 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	724.000,00			724.000,00
99 999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	724.000,00			724.000,00
99 999 0999	RESERVA DE CONTIGENCIA	724.000,00			724.000,00
99.999.0999.9999.0000	Reserva de Contigência	724.000,00			724.000,00
TOTAL		724.000,00	0,00	0,00	724.000,00
TOTAL GERAL		724.000,00	1.455.000,00	21.023.980,00	23.202.980,00

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito
017.624.942-72

HELLEN CRHISTINE BATISTA DA SILVA
Municipal Contadora
576.465.382-72

OSIEL FERREIRA ASSUNÇÃO
Secretario de Finanças
504.525.841-91

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:E5990B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LOA 2017 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

RUA FRANCISCO DE PAULA - 98 - CNPJ:04588596/0001-43			Orçamento Programa - Exercício de 2017				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ			Anexo 07				
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO			Lei:			, Data:	
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04			ADMINISTRAÇÃO	0,00	50.000,00	3.134.000,00	3.184.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	50.000,00	3.033.000,00	3.083.000,00
04	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	2.813.000,00	2.813.000,00
04.122.0011.2002.0000			Manutenção da Representação do Município	0,00	0,00	337.000,00	337.000,00
04.122.0011.2003.0000			Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	996.000,00	996.000,00
04.122.0011.2005.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	0,00	0,00	1.448.000,00	1.448.000,00
04.122.0011.2053.0000			Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00
04	122	0091	MORAR MELHOR	0,00	50.000,00	210.000,00	260.000,00
04.122.0091.1007.0000			Construção e/ou Ampliação de Prédios e Logradouros Públicos	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0091.2038.0000			Reforma e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
04	122	0124	PRODUTIVIDADE RURAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
04.122.0124.2034.0000			Encargos com o Cons. Municipal de Desenvolvimento Sustentável Rural - CMDSR	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
04	124		CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
04	124	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
04.124.0011.2045.0000			Manutenção da Controladoria Geral do Município de Juruá - CGMJ	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
04	182		DEFESA CIVIL	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
04	182	0021	AÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
04.182.0021.2004.0000			Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	50.000,00	1.475.840,00	1.525.840,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	131.000,00	131.000,00
08	243	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.243.0011.2030.0000			Encargos c/ o Cons. Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08	243	0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA	0,00	0,00	126.000,00	126.000,00
08.243.0034.2031.0000			Encargos com o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	126.000,00	126.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	50.000,00	1.344.840,00	1.394.840,00
08	244	0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA	0,00	50.000,00	1.344.840,00	1.394.840,00
08.244.0034.1005.0000			Implantação de Infraestrutura para Atividades de Assistência Social	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

08.244.0034.2032.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00
08.244.0034.2033.0000			Encargos com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
08.244.0034.2050.0000			Manutenção dos Programas de Assistência Social	0,00	0,00	1.075.840,00	1.075.840,00
10			SAÚDE	0,00	90.000,00	3.204.000,00	3.294.000,00
10	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	189.000,00	189.000,00
10	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	189.000,00	189.000,00
10.122.0011.2028.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
10.122.0011.2029.0000			Encargos com o Conselho Municipal de Saúde - CMS	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	2.719.300,00	2.719.300,00
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10			SAÚDE	0,00	90.000,00	3.204.000,00	3.294.000,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	2.719.300,00	2.719.300,00
10	301	0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	0,00	0,00	2.719.300,00	2.719.300,00
10.301.0052.2046.0000			Manutenção dos Programas de Atenção Básica à Saúde	0,00	0,00	2.719.300,00	2.719.300,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	90.000,00	146.700,00	236.700,00
10	302	0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	0,00	90.000,00	146.700,00	236.700,00
10.302.0052.1018.0000			Construção e/ou Ampliação e Aquis.de Equip.p/ Unid.de Saúde	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
10.302.0052.2047.0000			Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica - SUS	0,00	0,00	86.700,00	86.700,00
10.302.0052.2048.0000			Reforma e Conservação de Unidades de Saúde	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	149.000,00	149.000,00
10	304	0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	0,00	0,00	149.000,00	149.000,00
10.304.0052.2049.0000			Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	149.000,00	149.000,00
11			TRABALHO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
11	334		FOMENTO AO TRABALHO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
11	334	0191	TRABALHO E RENDA PARA TODOS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
11.334.0191.2051.0000			Manutenção das Ações de Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
11.334.0191.2052.0000			Manutenção do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedor	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
12			EDUCAÇÃO	0,00	785.000,00	10.687.140,00	11.472.140,00
12	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	287.000,00	287.000,00
12	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	287.000,00	287.000,00
12.122.0011.2010.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	0,00	0,00	269.000,00	269.000,00
12.122.0011.2011.0000			Encargos com os Conselhos Municipais de Educação	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	590.000,00	9.104.140,00	9.694.140,00
12	361	0060	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	76.000,00	76.000,00
12.361.0060.2014.0000			Manutenção do Programa de Transporte Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	76.000,00	76.000,00
12	361	0062	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	590.000,00	8.714.000,00	9.304.000,00
12.361.0062.1002.0000			Const., Reforma e/ou Ampliação e Aquis.de Equip.p/ Unid.Educ.do Ensino Fundamental	0,00	590.000,00	0,00	590.000,00
12.361.0062.2012.0000			Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
12.361.0062.2013.0000			Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
12.361.0062.2015.0000			Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	0,00	0,00	8.402.000,00	8.402.000,00
12	361	0065	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	314.140,00	314.140,00
12.361.0065.2016.0000			Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	96.260,00	96.260,00
12.361.0065.2017.0000			Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	81.440,00	81.440,00
12.361.0065.2018.0000			Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INDÍGENA	0,00	0,00	136.440,00	136.440,00
12	362		ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12			EDUCAÇÃO	0,00	785.000,00	10.687.140,00	11.472.140,00
12	362		ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
12	362	0060	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
12.362.0060.2019.0000			Manutenção do Programa de Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	195.000,00	1.267.100,00	1.462.100,00
12	365	0060	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	8.500,00	8.500,00
12.365.0060.2023.0000			Manutenção do Programa de Transporte Escolar - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	8.500,00	8.500,00
12	365	0065	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	28.600,00	28.600,00
12.365.0065.2020.0000			Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	28.600,00	28.600,00
12	365	0070	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	0,00	195.000,00	1.230.000,00	1.425.000,00
12.365.0070.1003.0000			Const., Reforma e/ou Ampliação e Aquis. de Equip. p/ Unid. Esc. do Ensino Infantil	0,00	195.000,00	0,00	195.000,00
12.365.0070.2021.0000			Reforma e Conservação de Unidades Escolares de Educação Infantil	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
12.365.0070.2022.0000			Manutenção da Educação Infantil	0,00	0,00	1.207.000,00	1.207.000,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	18.500,00	18.500,00
12	366	0065	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	18.500,00	18.500,00
12.366.0065.2024.0000			Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	18.500,00	18.500,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00
12	367	0065	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00
12.367.0065.2025.0000			Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00
13			CULTURA	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
13	392	0174	QUALIDADE DE VIDA	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
13.392.0174.2026.0000			Encargos com a Realização de Eventos	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
15			URBANISMO	0,00	134.000,00	1.304.000,00	1.438.000,00
15	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.254.000,00	1.254.000,00
15	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	1.254.000,00	1.254.000,00
15.122.0011.2039.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico	0,00	0,00	1.254.000,00	1.254.000,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	94.000,00	50.000,00	144.000,00
15	451	0091	MORAR MELHOR	0,00	94.000,00	50.000,00	144.000,00
15.451.0091.1008.0000			Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00
15.451.0091.2040.0000			Recuperação de Ruas e Avenidas	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15			URBANISMO	0,00	134.000,00	1.304.000,00	1.438.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15	452	0091	MORAR MELHOR	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.452.0091.1009.0000			Realização de Obras de Infraestrutura para o Município	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
16			HABITAÇÃO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
16	481		HABITAÇÃO RURAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
16	481	0091	MORAR MELHOR	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
16.481.0091.1010.0000			Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural do Município	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
16	482		HABITAÇÃO URBANA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
16	482	0091	MORAR MELHOR	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
16.482.0091.1011.0000			Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
17			SANEAMENTO	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
17	511		SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
17	511	0091	MORAR MELHOR	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
17.511.0091.1012.0000			Implantação de Infraestrutura e Serviços de Saneamento Básico na Zona Rural	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17	512	0091	MORAR MELHOR	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17.512.0091.1013.0000			Ampliação e/ou Recuperação do Sistema de Abastecimento de Água do Município	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17.512.0091.1014.0000			Implantação de Infraestrutura e Serviços de Saneamento Básico na Zona Urbana	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL	0,00	30.000,00	106.000,00	136.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	106.000,00	106.000,00
18	541	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	98.000,00	98.000,00
18.541.0011.2043.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	0,00	0,00	98.000,00	98.000,00
18	541	0112	PATRIMÔNIO AMBIENTAL	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
18.541.0112.2044.0000			Manutenção das Ações de Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
18	695		TURISMO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
18	695	0142	INFRA ESTRUTURA TURÍSTICA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
18.695.0142.1017.0000			Realização de Obras de InfraEstrutura Turística	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20			AGRICULTURA	0,00	55.000,00	228.000,00	283.000,00
20	605		ABASTECIMENTO	0,00	30.000,00	33.000,00	63.000,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
20			AGRICULTURA	0,00	55.000,00	228.000,00	283.000,00
20	605		ABASTECIMENTO	0,00	30.000,00	33.000,00	63.000,00
20	605	0121	QUALIDADE DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
20.605.0121.2035.0000			Manutenção de Ações de Apoio e Assist. na Prod.,Benef. e Esc. da Produção Vegetal	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
20	605	0122	QUALIDADE DA PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	30.000,00	16.000,00	46.000,00
20.605.0122.1019.0000			Construção do Matadouro Municipal	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20.605.0122.2036.0000			Manutenção de Ações de Apoio e Assist. na Prod.,Benef. e Esc. da Produção Animal	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
20	608		PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	0,00	25.000,00	195.000,00	220.000,00
20	608	0123	PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00
20.608.0123.2037.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento a Produção e Abastecimento	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00
20	608	0124	PRODUTIVIDADE RURAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
20.608.0124.1006.0000			Construção e/ou Ampliação de Espaços p/ Armazenamento e	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
			Comerc. de Produtos				
25			ENERGIA	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
25	752		ENERGIA ELÉTRICA	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
25	752	0091	MORAR MELHOR	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
25.752.0091.1015.0000			Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica do Município	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
26			TRANSPORTE	0,00	20.000,00	422.000,00	442.000,00
26	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	327.000,00	327.000,00
26	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	327.000,00	327.000,00
26.122.0011.2041.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	257.000,00	257.000,00
26.122.0011.2054.0000			Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transporte de Juruá - IMTRANS	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	20.000,00	95.000,00	115.000,00
26	782	0091	MORAR MELHOR	0,00	20.000,00	95.000,00	115.000,00
26.782.0091.1016.0000			Abertura, Drenagem, Pavimentação e Obras de Artes Especiais em Estradas Vicinais	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
26.782.0091.2042.0000			Recuperação de Estradas Vicinais	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00
27			DESPORTO E LAZER	0,00	60.000,00	80.000,00	140.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	60.000,00	80.000,00	140.000,00
27	812	0174	QUALIDADE DE VIDA	0,00	60.000,00	80.000,00	140.000,00
27.812.0174.1004.0000			Implantação de Infraestrutura de Esporte, Cultura e Lazer	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
27.812.0174.2027.0000			Manutenção dos Núcleos de Esporte, Cultura e Lazer	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	268.000,00	268.000,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
28			ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	268.000,00	268.000,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	106.000,00	106.000,00
28	843	0223	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	106.000,00	106.000,00
28.843.0223.2006.0000			Amortização e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	106.000,00	106.000,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	162.000,00	162.000,00
28	846	0221	CUMPRIMENTO SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	61.000,00	61.000,00
28.846.0221.2007.0000			Encargos com Sentenças Judiciais	0,00	0,00	61.000,00	61.000,00
28	846	0222	INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
28.846.0222.2008.0000			Encargos com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
28	846	0224	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	94.000,00	94.000,00
28.846.0224.2009.0000			Encargos com Pasep	0,00	0,00	94.000,00	94.000,00
99			RESERVA DE CONTIGÊNCIA	724.000,00	0,00	0,00	724.000,00
99	999		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	724.000,00	0,00	0,00	724.000,00
99	999	0999	RESERVA DE CONTIGENCIA	724.000,00	0,00	0,00	724.000,00
99.999.0999.9999.0000			Reserva de Contigência	724.000,00	0,00	0,00	724.000,00
TOTAL				724.000,00	1.455.000,00	21.023.980,00	23.202.980,00

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal
017.624.942-72

HELLEN CRHISTINE BATISTA DA SILVA
Contadora
576.465.382-72

OSIEL FERREIRA ASSUNÇÃO
Secretario de Finanças
504.525.841-91

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:C0A62BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LOA 2017 - DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

RUA FRANCISCO DE PAULA - 98 - CNPJ:04588596/0001-43							Orçamento Programa - Exercício de 2017
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ							Anexo 07
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO							Lei: , Data:
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			ADMINISTRAÇÃO	0,00	50.000,00	3.134.000,00	3.184.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	50.000,00	3.033.000,00	3.083.000,00
04	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	2.813.000,00	2.813.000,00
04.122.0011.2002.0000			Manutenção da Representação do Município	0,00	0,00	337.000,00	337.000,00
04.122.0011.2003.0000			Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	996.000,00	996.000,00
04.122.0011.2005.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	0,00	0,00	1.448.000,00	1.448.000,00
04.122.0011.2053.0000			Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00
04	122	0091	MORAR MELHOR	0,00	50.000,00	210.000,00	260.000,00
04.122.0091.1007.0000			Construção e/ou Ampliação de Prédios e Logradouros Públicos	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0091.2038.0000			Reforma e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
04	122	0124	PRODUTIVIDADE RURAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
04.122.0124.2034.0000			Encargos com o Cons. Municipal de Desenvolvimento Sustentável Rural - CMDSR	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
04	124		CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
04	124	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
04.124.0011.2045.0000			Manutenção da Controladoria Geral do Município de Juruá - CGMJ	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
04	182		DEFESA CIVIL	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
04	182	0021	AÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
04.182.0021.2004.0000			Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	50.000,00	1.475.840,00	1.525.840,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	131.000,00	131.000,00
08	243	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.243.0011.2030.0000			Encargos c/ o Cons. Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08	243	0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA	0,00	0,00	126.000,00	126.000,00
08.243.0034.2031.0000			Encargos com o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	126.000,00	126.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	50.000,00	1.344.840,00	1.394.840,00
08	244	0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA	0,00	50.000,00	1.344.840,00	1.394.840,00
08.244.0034.1005.0000			Implantação de Infraestrutura para Atividades de Assistência Social	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0034.2032.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00
08.244.0034.2033.0000			Encargos com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
08.244.0034.2050.0000			Manutenção dos Programas de Assistência Social	0,00	0,00	1.075.840,00	1.075.840,00
10			SAÚDE	0,00	90.000,00	3.204.000,00	3.294.000,00
10	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	189.000,00	189.000,00
10	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	189.000,00	189.000,00
10.122.0011.2028.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
10.122.0011.2029.0000			Encargos com o Conselho Municipal de Saúde - CMS	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	2.719.300,00	2.719.300,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10			SAÚDE	0,00	90.000,00	3.204.000,00	3.294.000,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	2.719.300,00	2.719.300,00
10	301	0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	0,00	0,00	2.719.300,00	2.719.300,00
10.301.0052.2046.0000			Manutenção dos Programas de Atenção Básica à Saúde	0,00	0,00	2.719.300,00	2.719.300,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	90.000,00	146.700,00	236.700,00
10	302	0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	0,00	90.000,00	146.700,00	236.700,00
10.302.0052.1018.0000			Construção e/ou Ampliação e Aquis.de Equip.p/ Unid.de Saúde	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
10.302.0052.2047.0000			Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica - SUS	0,00	0,00	86.700,00	86.700,00
10.302.0052.2048.0000			Reforma e Conservação de Unidades de Saúde	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	149.000,00	149.000,00
10	304	0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	0,00	0,00	149.000,00	149.000,00
10.304.0052.2049.0000			Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	149.000,00	149.000,00
11			TRABALHO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
11	334		FOMENTO AO TRABALHO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
11	334	0191	TRABALHO E RENDA PARA TODOS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
11.334.0191.2051.0000			Manutenção das Ações de Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
11.334.0191.2052.0000			Manutenção do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedor	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
12			EDUCAÇÃO	0,00	785.000,00	10.687.140,00	11.472.140,00
12	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	287.000,00	287.000,00
12	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	287.000,00	287.000,00
12.122.0011.2010.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	0,00	0,00	269.000,00	269.000,00
12.122.0011.2011.0000			Encargos com os Conselhos Municipais de Educação	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	590.000,00	9.104.140,00	9.694.140,00

12	361	0060	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	76.000,00	76.000,00
12.361.0060.2014.0000			Manutenção do Programa de Transporte Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	76.000,00	76.000,00
12	361	0062	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	590.000,00	8.714.000,00	9.304.000,00
12.361.0062.1002.0000			Const., Reforma e/ou Ampliação e Aquis.de Equip.p/ Unid.Educ.do Ensino Fundamental	0,00	590.000,00	0,00	590.000,00
12.361.0062.2012.0000			Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
12.361.0062.2013.0000			Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
12.361.0062.2015.0000			Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	0,00	0,00	8.402.000,00	8.402.000,00
12	361	0065	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	314.140,00	314.140,00
12.361.0065.2016.0000			Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	96.260,00	96.260,00
12.361.0065.2017.0000			Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	81.440,00	81.440,00
12.361.0065.2018.0000			Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INDÍGENA	0,00	0,00	136.440,00	136.440,00
12	362		ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12			EDUCAÇÃO	0,00	785.000,00	10.687.140,00	11.472.140,00
12	362		ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
12	362	0060	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
12.362.0060.2019.0000			Manutenção do Programa de Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	195.000,00	1.267.100,00	1.462.100,00
12	365	0060	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	8.500,00	8.500,00
12.365.0060.2023.0000			Manutenção do Programa de Transporte Escolar - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	8.500,00	8.500,00
12	365	0065	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	28.600,00	28.600,00
12.365.0065.2020.0000			Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	28.600,00	28.600,00
12	365	0070	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	0,00	195.000,00	1.230.000,00	1.425.000,00
12.365.0070.1003.0000			Const., Reforma e/ou Ampliação e Aquis. de Equip. p/ Unid. Esc. do Ensino Infantil	0,00	195.000,00	0,00	195.000,00
12.365.0070.2021.0000			Reforma e Conservação de Unidades Escolares de Educação Infantil	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
12.365.0070.2022.0000			Manutenção da Educação Infantil	0,00	0,00	1.207.000,00	1.207.000,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	18.500,00	18.500,00
12	366	0065	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	18.500,00	18.500,00
12.366.0065.2024.0000			Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	18.500,00	18.500,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00
12	367	0065	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00
12.367.0065.2025.0000			Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00
13			CULTURA	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
13	392	0174	QUALIDADE DE VIDA	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
13.392.0174.2026.0000			Encargos com a Realização de Eventos	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
15			URBANISMO	0,00	134.000,00	1.304.000,00	1.438.000,00
15	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.254.000,00	1.254.000,00
15	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	1.254.000,00	1.254.000,00
15.122.0011.2039.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico	0,00	0,00	1.254.000,00	1.254.000,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	94.000,00	50.000,00	144.000,00
15	451	0091	MORAR MELHOR	0,00	94.000,00	50.000,00	144.000,00
15.451.0091.1008.0000			Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00
15.451.0091.2040.0000			Recuperação de Ruas e Avenidas	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15			URBANISMO	0,00	134.000,00	1.304.000,00	1.438.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15	452	0091	MORAR MELHOR	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.452.0091.1009.0000			Realização de Obras de Infraestrutura para o Município	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
16			HABITAÇÃO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
16	481		HABITAÇÃO RURAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
16	481	0091	MORAR MELHOR	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
16.481.0091.1010.0000			Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural do Município	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
16	482		HABITAÇÃO URBANA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
16	482	0091	MORAR MELHOR	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
16.482.0091.1011.0000			Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
17			SANEAMENTO	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
17	511		SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
17	511	0091	MORAR MELHOR	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
17.511.0091.1012.0000			Implantação de Infraestrutura e Serviços de Saneamento Básico na Zona Rural	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17	512	0091	MORAR MELHOR	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17.512.0091.1013.0000			Ampliação e/ou Recuperação do Sistema de Abastecimento de Água do Município	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17.512.0091.1014.0000			Implantação de Infraestrutura e Serviços de Saneamento Básico na Zona Urbana	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL	0,00	30.000,00	106.000,00	136.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	106.000,00	106.000,00
18	541	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	98.000,00	98.000,00
18.541.0011.2043.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	0,00	0,00	98.000,00	98.000,00
18	541	0112	PATRIMÔNIO AMBIENTAL	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
18.541.0112.2044.0000			Manutenção das Ações de Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
18	695		TURISMO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
18	695	0142	INFRA ESTRUTURA TURÍSTICA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
18.695.0142.1017.0000			Realização de Obras de InfraEstrutura Turística	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20			AGRICULTURA	0,00	55.000,00	228.000,00	283.000,00
20	605		ABASTECIMENTO	0,00	30.000,00	33.000,00	63.000,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20			AGRICULTURA	0,00	55.000,00	228.000,00	283.000,00
20	605		ABASTECIMENTO	0,00	30.000,00	33.000,00	63.000,00
20	605	0121	QUALIDADE DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
20.605.0121.2035.0000			Manutenção de Ações de Apoio e Assist. na Prod.,Benef. e Esc. da Produção Vegetal	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
20	605	0122	QUALIDADE DA PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	30.000,00	16.000,00	46.000,00
20.605.0122.1019.0000			Construção do Matadouro Municipal	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20.605.0122.2036.0000			Manutenção de Ações de Apoio e Assist. na Prod.,Benef. e Esc. da Produção Animal	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
20	608		PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	0,00	25.000,00	195.000,00	220.000,00
20	608	0123	PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00
20.608.0123.2037.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento a Produção e Abastecimento	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00
20	608	0124	PRODUTIVIDADE RURAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
20.608.0124.1006.0000			Construção e/ou Ampliação de Espaços p/ Armazenamento e Comerc. de Produtos	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00

25			ENERGIA	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
25	752		ENERGIA ELÉTRICA	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
25	752	0091	MORAR MELHOR	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
25.752.0091.1015.0000			Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica do Município	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
26			TRANSPORTE	0,00	20.000,00	422.000,00	442.000,00
26	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	327.000,00	327.000,00
26	122	0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	327.000,00	327.000,00
26.122.0011.2041.0000			Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	257.000,00	257.000,00
26.122.0011.2054.0000			Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transporte de Juruá - IMTRANS	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	20.000,00	95.000,00	115.000,00
26	782	0091	MORAR MELHOR	0,00	20.000,00	95.000,00	115.000,00
26.782.0091.1016.0000			Abertura, Drenagem, Pavimentação e Obras de Artes Especiais em Estradas Vicinais	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
26.782.0091.2042.0000			Recuperação de Estradas Vicinais	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00
27			DESPORTO E LAZER	0,00	60.000,00	80.000,00	140.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	60.000,00	80.000,00	140.000,00
27	812	0174	QUALIDADE DE VIDA	0,00	60.000,00	80.000,00	140.000,00
27.812.0174.1004.0000			Implantação de Infraestrutura de Esporte, Cultura e Lazer	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
27.812.0174.2027.0000			Manutenção dos Núcleos de Esporte, Cultura e Lazer	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	268.000,00	268.000,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
28			ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	268.000,00	268.000,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	106.000,00	106.000,00
28	843	0223	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	106.000,00	106.000,00
28.843.0223.2006.0000			Amortização e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	106.000,00	106.000,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	162.000,00	162.000,00
28	846	0221	CUMPRIMENTO SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	61.000,00	61.000,00
28.846.0221.2007.0000			Encargos com Sentenças Judiciais	0,00	0,00	61.000,00	61.000,00
28	846	0222	INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
28.846.0222.2008.0000			Encargos com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
28	846	0224	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	94.000,00	94.000,00
28.846.0224.2009.0000			Encargos com Pasep	0,00	0,00	94.000,00	94.000,00
99			RESERVA DE CONTIGÊNCIA	724.000,00	0,00	0,00	724.000,00
99	999		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	724.000,00	0,00	0,00	724.000,00
99	999	0999	RESERVA DE CONTIGENCIA	724.000,00	0,00	0,00	724.000,00
99.999.0999.9999.0000			Reserva de Contigência	724.000,00	0,00	0,00	724.000,00
TOTAL				724.000,00	1.455.000,00	21.023.980,00	23.202.980,00

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal
017.624.942-72

HELLEN CRHISTINE BATISTA DA SILVA
Contadora
576.465.382-72

OSIEL FERREIRA ASSUNÇÃO
Secretario de Finanças
504.525.841-91

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:013DFB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LOA 2017 - QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

RUA FRANCISCO DE PAULA - 98 - CNPJ:04588596/0001-43								
Orçamento Programa - Exercício de 2017								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: ,	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO						
SUB UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção da Representação do Município		04.122.0011.2002.0000						337.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						327.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					127.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	120.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					200.000,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	45.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	60.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	70.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		

	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
Manutenção do Gabinete do Prefeito		04.122.0011.2003.0000						996.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						991.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					560.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	500.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	50.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	10.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					431.000,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	60.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	80.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	250.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4	INVESTIMENTOS					5.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC		04.182.0021.2004.0000						23.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						22.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	3.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.000,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
4	INVESTIMENTOS					1.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL								1.356.000,00
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	02	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA						
SUB UNIDADE	01	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA						

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças		04.122.0011.2005.0000					1.448.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES						1.438.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					837.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	35.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	350.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	400.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	50.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	2.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					601.000,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	70.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	330.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	60.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
Amortização e Encargos da Dívida Interna		28.843.0223.2006.0000						106.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						6.000,00	
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					6.000,00		
	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.21.00	5.000,00			
	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA			3.2.90.22.00	1.000,00			

	POR CONTRATO							
4	DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					100.000,00		
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			4.6.90.71.00	100.000,00			
Encargos com Sentenças Judiciais		28.846.0221.2007.0000						61.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						61.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					60.000,00		
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	60.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	1.000,00			
Encargos com Inativos e Pensionistas		28.846.0222.2008.0000						7.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						7.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					7.000,00		
	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			3.1.90.01.00	3.000,00			
	Pensões do RPPS e do Militar			3.1.90.03.00	3.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
Encargos com Pasep		28.846.0224.2009.0000						94.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						94.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					94.000,00		
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	1.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	70.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	3.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.000,00			
TOTAL								1.716.000,00
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	03	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER						
SUB UNIDADE	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo Total Categ.		Total Func.
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		12.122.0011.2010.0000						269.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						264.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					95.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	80.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	12.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	3.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					169.000,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	50.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	3.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	60.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4	INVESTIMENTOS					5.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
Encargos com os Conselhos Municipais de Educação		12.122.0011.2011.0000						18.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						3.000,00	
4	INVESTIMENTOS					3.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
Manutenção do Programa de Transporte Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL		12.361.0060.2014.0000						76.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						76.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					76.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	24.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
Const., Reforma e/ou Ampliação e Aquis.de Equip.p/ Unid.Educ.do Ensino Fundamental		12.361.0062.1002.0000						590.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						590.000,00	
4	INVESTIMENTOS					590.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	400.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		12.361.0062.2012.0000						12.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						12.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do		12.361.0062.2013.0000						300.000,00
	Ensino Fundamental							
3	DESPESAS CORRENTES						300.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					300.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	70.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
Manutenção da Rede de Ensino Fundamental		12.361.0062.2015.0000					8.402.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES						8.387.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					6.770.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	980.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.800.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	900.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.500.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	120.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	400.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	50.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.617.000,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	270.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	500.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	5.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	200.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	160.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	150.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	2.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	70.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	50.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	

4	INVESTIMENTOS					15.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar -		12.361.0065.2016.0000						96.260,00
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	ENSINO FUNDAMENTAL							
3	DESPESAS CORRENTES						96.260,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					96.260,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	85.260,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO		12.361.0065.2017.0000						81.440,00
3	DESPESAS CORRENTES						81.440,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					81.440,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	79.440,00			
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INDÍGENA		12.361.0065.2018.0000						136.440,00
3	DESPESAS CORRENTES						136.440,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					136.440,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	131.440,00			
Manutenção do Programa de Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO		12.362.0060.2019.0000						6.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						6.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
Manutenção do Programa de Transporte Escolar - EDUCAÇÃO INFANTIL		12.365.0060.2023.0000						8.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						8.500,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.500,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EDUCAÇÃO INFANTIL		12.365.0065.2020.0000						28.600,00
3	DESPESAS CORRENTES						28.600,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					28.600,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	23.600,00			
Const., Reforma e/ou Ampliação e Aquis. de Equip. p/ Unid. Esc. do Ensino Infantil		12.365.0070.1003.0000						195.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						195.000,00	
4	INVESTIMENTOS					195.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	120.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	10.000,00			
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Const., Reforma e/ou Ampliação e Aquis. de Equip. p/ Unid. Esc. do Ensino Infantil		12.365.0070.1003.0000						195.000,00
Reforma e Conservação de Unidades Escolares de Educação Infantil		12.365.0070.2021.0000						23.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						23.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					23.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
Manutenção da Educação Infantil		12.365.0070.2022.0000					1.207.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES						1.177.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.083.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	200.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	500.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	150.000,00			

	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	90.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	10.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					94.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	17.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4	INVESTIMENTOS					30.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		12.366.0065.2024.0000						18.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						18.500,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	16.500,00			
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		12.367.0065.2025.0000						4.400,00
3	DESPESAS CORRENTES						4.400,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.400,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.400,00			
Encargos com a Realização de Eventos		13.392.0174.2026.0000						65.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						65.000,00	

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Encargos com a Realização de Eventos		13.392.0174.2026.0000						65.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						65.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					65.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	10.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	15.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
Implantação de Infraestrutura de Esporte, Cultura e Lazer		27.812.0174.1004.0000						60.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
4	INVESTIMENTOS					60.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	10.000,00			
Manutenção dos Núcleos de Esporte, Cultura e Lazer		27.812.0174.2027.0000						80.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						75.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					75.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	5.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4	INVESTIMENTOS					5.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
TOTAL								11.677.140,00
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
SUB UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		10.122.0011.2028.0000						180.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						179.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					125.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS			3.1.90.92.00	5.000,00			

	ANTERIORES							
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					54.000,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
4	INVESTIMENTOS					1.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
Encargos com o Conselho Municipal de Saúde - CMS		10.122.0011.2029.0000						9.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						9.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.000,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
TOTAL								189.000,00
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL						
SUB UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Encargos c/ o Cons. Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA		08.243.0011.2030.0000						5.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
Encargos com o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente		08.243.0034.2031.0000						126.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						126.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					112.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.000,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
Implantação de Infraestrutura para Atividades de Assistência Social		08.244.0034.1005.0000						50.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4	INVESTIMENTOS					50.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	10.000,00			
Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social		08.244.0034.2032.0000						260.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						258.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					78.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	70.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	3.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					180.000,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	50.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A			3.3.90.48.00	5.000,00			

	PESSOA FÍSICA							
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4	INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
Encargos com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		08.244.0034.2033.0000						9.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						9.000,00	
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Encargos com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		08.244.0034.2033.0000						9.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						9.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.000,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.000,00			
TOTAL								450.000,00
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	06	SEC. MUN. DE FOMENTO A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO						
SUB UNIDADE	01	SEC. MUN. DE FOMENTO A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Encargos com o Cons. Municipal de Desenvolvimento Sustentável Rural - CMDSR		04.122.0124.2034.0000						10.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	1.000,00			
Manutenção de Ações de Apoio e Assist. na Prod.,Benef. e Esc. da Produção Vegetal		20.605.0121.2035.0000						17.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						17.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	1.000,00			
Construção do Matadouro Municipal		20.605.0122.1019.0000						30.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4	INVESTIMENTOS					30.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
Manutenção de Ações de Apoio e Assist. na Prod.,Benef. e Esc. da Produção Animal		20.605.0122.2036.0000						16.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						16.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	1.000,00			
Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento a Produção e Abastecimento		20.608.0123.2037.0000						195.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						195.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					111.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					84.000,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição			3.3.90.32.00	5.000,00			

	Gratuita							
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
Construção e/ou Ampliação de Espaços p/ Armazenamento e Comerc. de Produtos		20.608.0124.1006.0000						25.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						25.000,00	
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Construção e/ou Ampliação de Espaços p/ Armazenamento e Comerc. de Produtos		20.608.0124.1006.0000						25.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						25.000,00	
4	INVESTIMENTOS					25.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	15.000,00			
TOTAL								293.000,00
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO						
SUB UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo Total Categ.		Total Func.
Construção e/ou Ampliação de Prédios e Logradouros Públicos		04.122.0091.1007.0000						50.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4	INVESTIMENTOS					50.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	20.000,00			
Reforma e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos		04.122.0091.2038.0000						210.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						210.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					210.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico		15.122.0011.2039.0000					1.254.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES						1.249.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					961.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	650.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	300.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					288.000,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	17.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4	INVESTIMENTOS					5.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas		15.451.0091.1008.0000						94.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						94.000,00	
4	INVESTIMENTOS					94.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	14.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	80.000,00			
Recuperação de Ruas e Avenidas		15.451.0091.2040.0000						50.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
Realização de Obras de Infraestrutura para o Município		15.452.0091.1009.0000						40.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4	INVESTIMENTOS					40.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	10.000,00			
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Realização de Obras de Infraestrutura para o Município		15.452.0091.1009.0000						40.000,00
Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural do Município		16.481.0091.1010.0000						30.000,00

4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4	INVESTIMENTOS					30.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	10.000,00			
Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município		16.482.0091.1011.0000						40.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4	INVESTIMENTOS					40.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	10.000,00			
Implantação de Infraestrutura e Serviços de Saneamento Básico na Zona Rural		17.511.0091.1012.0000						15.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
4	INVESTIMENTOS					15.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	5.000,00			
Ampliação e/ou Recuperação do Sistema de Abastecimento de Água do Município		17.512.0091.1013.0000						20.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4	INVESTIMENTOS					20.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
Implantação de Infraestrutura e Serviços de Saneamento Básico na Zona Urbana		17.512.0091.1014.0000						30.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4	INVESTIMENTOS					30.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	10.000,00			
Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica do Município		25.752.0091.1015.0000						46.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						46.000,00	
4	INVESTIMENTOS					46.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	35.000,00			
TOTAL								1.879.000,00
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
SUB UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes		26.122.0011.2041.0000						257.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						252.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					181.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	170.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					71.000,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4	INVESTIMENTOS					5.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
Abertura, Drenagem, Pavimentação e Obras de Artes Especiais em Estradas Vicinais		26.782.0091.1016.0000						20.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4	INVESTIMENTOS					20.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
Recuperação de Estradas Vicinais		26.782.0091.2042.0000						95.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						95.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					95.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
TOTAL								372.000,00
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO						
SUB UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo		18.541.0011.2043.0000						98.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						93.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					70.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	60.000,00			

	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					23.000,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4	INVESTIMENTOS					5.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
Manutenção das Ações de Preservação e Conservação Ambiental		18.541.0112.2044.0000						8.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						3.000,00	
4	INVESTIMENTOS					3.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
Realização de Obras de InfraEstrutura Turística		18.695.0142.1017.0000						30.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4	INVESTIMENTOS					30.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	10.000,00			
TOTAL								136.000,00
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO						
UNIDADE	10	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JURUÁ						
SUB UNIDADE	01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/CGMJ						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção da Controladoria Geral do Município de Juruá - CGMJ		04.124.0011.2045.0000						78.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						75.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					65.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	60.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						3.000,00	
4	INVESTIMENTOS					3.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
TOTAL								78.000,00
ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
SUB UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção dos Programas de Atenção Básica à Saúde		10.301.0052.2046.0000					2.719.300,00	
3	DESPESAS CORRENTES						2.709.300,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.451.100,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	400.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	328.600,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	80.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	50.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	21.500,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	400.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	16.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	15.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	100.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	30.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.258.200,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	250.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	160.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.200,00			

	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	32.800,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	200.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	70.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	150.200,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	200.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	120.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
Construção e/ou Ampliação e Aquis.de Equip.p/ Unid.de Saúde		10.302.0052.1018.0000						90.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						90.000,00	
4	INVESTIMENTOS					90.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	80.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	5.000,00			
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica - SUS		10.302.0052.2047.0000						86.700,00
3	DESPESAS CORRENTES						86.700,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					86.700,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	56.700,00			
Reforma e Conservação de Unidades de Saúde		10.302.0052.2048.0000						60.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde		10.304.0052.2049.0000						149.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						146.000,00	

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde		10.304.0052.2049.0000						149.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						146.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					34.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	15.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					112.000,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	90.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						3.000,00	
4	INVESTIMENTOS					3.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
TOTAL								3.105.000,00

ORGÃO	04	FUNDO MUNICIPAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção dos Programas de Assistência Social		08.244.0034.2050.0000					1.075.840,00	
3	DESPESAS CORRENTES						1.058.700,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					505.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	200.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	30.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO			3.1.90.04.00	30.000,00			

	DETERMINADO							
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	150.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	30.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	30.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	10.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					553.700,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	18.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	60.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	19.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	2.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.600,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.800,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	14.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	9.300,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	25.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	100.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	30.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						17.140,00	
4	INVESTIMENTOS					17.140,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.940,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.200,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
TOTAL								1.075.840,00

ORGÃO	05	FUNDO MUNICIPAL						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. SUSTENTÁVEL RURAL						
SUB UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. SUSTENTÁVEL RURAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção das Ações de Fomento ao Trabalho		11.334.0191.2051.0000						25.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						25.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	5.000,00			
Manutenção do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedor		11.334.0191.2052.0000						25.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						25.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A			3.3.90.48.00	5.000,00			

	PESSOA FÍSICA							
TOTAL								50.000,00
ORGÃO	06	FUNDO MUNICIPAL						
UNIDADE	01 F	UNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/FMDE						
SUB UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/FMDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE		04.122.0011.2053.0000						32.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						27.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					27.000,00		
	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	3.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4	INVESTIMENTOS					5.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
TOTAL								32.000,00
ORGÃO	07	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMTRANS						
UNIDADE	070	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMTRANS						
SUB UNIDADE	01	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMTRANS						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transporte de Juruá - IMTRANS		26.122.0011.2054.0000						70.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						70.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					40.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	40.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
TOTAL								70.000,00
ORGÃO	09	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
UNIDADE	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
SUB UNIDADE	01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Reserva de Contigência		99.999.0999.9999.0000						724.000,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						724.000,00	
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					724.000,00		
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.99.00	724.000,00			
TOTAL								724.000,00

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal
017.624.942-72

HELLEN CRHISTINE BATISTA DA SILVA
Contadora
576.465.382-72

OSIEL FERREIRA ASSUNÇÃO
Secretario De Finanças
504.525.841-91

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:4EF9C1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LOA 2017 - RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

RUA FRANCISCO DE PAULA - 98 - CNPJ:04588596/0001-43			Quadro 19
Orçamento Programa - Exercício de 2017			
RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO			Lei: 424,
Cod.	Descrição	RECEITA PREVISTA	DESPESA PREVISTA
01	ORDINÁRIO	12.950.940,00	12.950.940,00
003	FUNDO ESPECIAL	65.000,00	65.000,00
010	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.770.940,00	12.770.940,00
117	CONT. P/ CUSTEIO DOS SERV. DE ILUM. PÚBLICA-COSIP	95.000,00	95.000,00
776	FMDE-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	20.000,00	20.000,00
10	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.084.000,00	1.084.000,00

002	PAB FIXO	320.200,00	320.200,00
005	PACS-MS	328.600,00	328.600,00
008	PSF-MS	96.000,00	96.000,00
027	FARMACIA BASICA-MS	56.700,00	56.700,00
081	SAUDE BUCAL	80.200,00	80.200,00
702	SUS-PFVS	113.000,00	113.000,00
703	SUS-MICROSCOPISTA	36.500,00	36.500,00
713	SUS-PMAQ	52.800,00	52.800,00
11	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS	433.900,00	433.900,00
021	MPAS-PETI	43.200,00	43.200,00
706	SUAS-IGD	27.800,00	27.800,00
723	FNAS-LAS	84.000,00	84.000,00
741	FNAS-PBF	108.000,00	108.000,00
746	FNAS-SCFV	69.300,00	69.300,00
763	SUAS-IGDBF	47.600,00	47.600,00
778	FNAS-PBV III	54.000,00	54.000,00
12	FUNDEB	9.000.000,00	9.000.000,00
011	FUNDEB 40%	3.610.000,00	3.610.000,00
012	FUNDEB 60%	5.390.000,00	5.390.000,00
14	CIDE	30.000,00	30.000,00
090	CIDE	30.000,00	30.000,00
15	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	391.140,00	391.140,00
019	FNDE-PNATE	42.500,00	42.500,00
030	PDDE	10.000,00	10.000,00
080	PNAE-MEC	207.200,00	207.200,00
085	PNAI	131.440,00	131.440,00
16	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	357.000,00	357.000,00
074	SALÁRIO EDUCAÇÃO	357.000,00	357.000,00
TOTAL		24.246.980,00	24.246.980,00

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:0B6D7B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LOA 2017 - ANALISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO

- CNPJ:04588596/0001-43				Quadro 16	
Orçamento Programa - Exercício de 2017					
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO				Lei: 424, Data: 14/12/2015	
ANÁLISE DO ENSINO - RECEITA PREVISTA					
Cod Receita	Discriminação	Total Orçado	Obrig 25%	Fundamental	Infantil
RECEITA TRIBUTARIA					
1112.02.00.00	IPTU	30.000,00	7.500,00	4.500,00	3.000,00
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	102.000,00	25.500,00	15.300,00	10.200,00
1112.04.34.00	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	230.000,00	57.500,00	34.500,00	23.000,00
1112.08.00.00	ITBI - BENS MOVEIS E DIREIT. SOBRE IMOVEIS	2.500,00	625,00	375,00	250,00
1113.05.00.00	ISS	400.000,00	100.000,00	60.000,00	40.000,00
TRANSFERENCIAS DA UNIÃO					
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	7.675.800,00	1.918.950,00	1.151.370,00	767.580,00
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	30.000,00	7.500,00	4.500,00	3.000,00
1721.36.00.00	TRANSF.FINANC. DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/96	17.500,00	4.375,00	2.625,00	1.750,00
TRANSFERENCIAS DO ESTADO					
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	6.200.000,00	1.550.000,00	930.000,00	620.000,00
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	5.500,00	1.375,00	825,00	550,00
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAçãO	26.000,00	6.500,00	3.900,00	2.600,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
1931.11.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO IPTU	5.000,00	1.250,00	750,00	500,00
Sub-Total		14.724.300,00	3.681.075,00	2.208.645,00	1.472.430,00
OUTRAS RECEITAS (100%)					
1721.35.02.01	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE	10.000,00	10.000,00		
1721.35.03.01	RECURSO – PNAE PRÉ ESCOLA	13.600,00	13.600,00		
1721.35.03.02	RECURSO – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	85.260,00	85.260,00		
1721.35.03.03	RECURSO – PNAE INDÍGENA	131.440,00	131.440,00		
1721.35.03.04	RECURSO – PNAE EJA	16.500,00	16.500,00		
1721.35.03.05	RECURSO – PNAE CRECHE	10.000,00	10.000,00		
1721.35.03.06	RECURSO - PNAE MAIS EDUCAÇÃO	79.440,00	79.440,00		
1721.35.04.01	RECURSO - PNATE ENSINO INFANTIL	3.500,00	3.500,00		
1721.35.04.02	RECURSO - PNATE ENSINO FUNDAMENTAL	39.000,00	39.000,00		
1724.01.01.00	TRANSF.RECURSOS DO FUNDEB	2.700.000,00	2.700.000,00		
1724.01.02.00	TRANSF.RECURSOS DO FUNDEB	4.030.000,00	4.030.000,00		
1724.02.01.00	TRANSF RECUR.COMPLEMENTACAO UNIAO - FUNDEB	910.000,00	910.000,00		
1724.02.02.00	TRANSF RECUR.COMPLEMENTACAO UNIãO - FUNDEB	1.360.000,00	1.360.000,00		
Sub Total		9.388.740,00	9.388.740,00	0,00	0,00
TOTAL		24.113.040,00	13.069.815,00	2.208.645,00	1.472.430,00

ANÁLISE DO ENSINO - DESPESA FIXADA				
Func Progra	Discriminação	Fixada	Fundamental	Infantil
Tipo:				
9510.00.00	DEDUÇÃO DO FUNDEB	2.790.960,00	2.790.960,00	0,00
Sub-Total:		2.790.960,00	2.790.960,00	0,00
Tipo: EF				
12.361.0060.2014.000	Manutenção do Programa de Transporte Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL	7.000,00	7.000,00	
12.361.0062.1002.000	Const., Reforma e/ou Ampliação e Aquis.de Equip.p/ Unid.Educ.do Ensino Fundamental	150.000,00	150.000,00	
12.361.0062.2012.000	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino	2.000,00	2.000,00	
Tipo: EF				
12.361.0062.2013.000	Fundamental	190.000,00	190.000,00	

12.361.0062.2015.000	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	902.000,00	902.000,00	
12.361.0065.2017.000	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO	2.000,00	2.000,00	
12.361.0065.2018.000	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INDÍGENA	5.000,00	5.000,00	
Sub-Total:		1.258.000,00	1.258.000,00	0,00
Tipo: EI				
12.365.0060.2023.000	Manutenção do Programa de Transporte Escolar - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00		5.000,00
12.365.0070.1003.000	Const., Reforma e/ou Ampliação e Aquis. de Equip. p/ Unid. Esc. do Ensino Infantil	145.000,00		145.000,00
12.365.0070.2021.000	Reforma e Conservação de Unidades Escolares de Educação Infantil	23.000,00		23.000,00
12.365.0070.2022.000	Manutenção da Educação Infantil	100.000,00		100.000,00
Sub-Total:		273.000,00	0,00	273.000,00
Tipo: FM				
12.361.0062.2015.000	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	4.700.000,00	4.700.000,00	
12.365.0070.2022.000	Manutenção da Educação Infantil	690.000,00		690.000,00
Sub-Total:		5.390.000,00	4.700.000,00	690.000,00
Tipo: FO				
12.361.0060.2014.000	Manutenção do Programa de Transporte Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00	30.000,00	
12.361.0062.1002.000	Const., Reforma e/ou Ampliação e Aquis.de Equip.p/ Unid.Educ.do Ensino Fundamental	420.000,00	420.000,00	
12.361.0062.2013.000	Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental	70.000,00	70.000,00	
12.361.0062.2015.000	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	2.530.000,00	2.530.000,00	
12.365.0070.1003.000	Const., Reforma e/ou Ampliação e Aquis. de Equip. p/ Unid. Esc. do Ensino Infantil	50.000,00		50.000,00
12.365.0070.2022.000	Manutenção da Educação Infantil	390.000,00		390.000,00
Sub-Total:		3.490.000,00	3.050.000,00	440.000,00
TOTAL		13.201.960,00	11.798.960,00	1.403.000,00
Recursos de Auxilios, Subvenc e Contrib.		-9.388.740,00	-9.388.740,00	0,00
Total Liquido		3.813.220,00	2.410.220,00	1.403.000,00
Percentual Aplicado		25,90	63,21	36,79

ANÁLISE DO ENSINO - RETENÇÃO DO FUNDEB

Cod Receita	Discriminação	Previsão	%	Valor
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	7.675.800,00	20,00	1.535.160,00
1721.01.04.00	COTA-PARTE FPM - 1% COTA JU	689.600,00	20,00	137.920,00
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	30.000,00	20,00	6.000,00
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS– DESONERAçãO – L.C. Nº 87/96	17.500,00	20,00	3.500,00
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	6.200.000,00	20,00	1.240.000,00
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	5.500,00	20,00	1.100,00
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAçãO	26.000,00	20,00	5.200,00
TOTAL				2.928.880,00

ANÁLISE DO FUNDEB

Cod Receita	Discriminação	Previsão
1724.01.01.00	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOLVIMENTO	2.700.000,00
1724.01.02.00	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOLVIMENTO	4.030.000,00
1724.02.01.00	TRANSF RECUR.COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - FUNDEB	910.000,00
1724.02.02.00	TRANSF RECUR.COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - FUNDEB	1.360.000,00
TOTAL		9.000.000,00

DESPESA COM MAGISTÉRIO (FM)

Cod Despesa	Discriminação	Previsão
12.361.0062.2015.0000	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	4.700.000,00
12.365.0070.2022.0000	Manutenção da Educação Infantil	690.000,00
TOTAL		5.390.000,00
Percentual Previsto (Mínimo 60%)		59,89

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:F8B42E25

